



Diário Oficial

Nº 12.450 - Ano XLIX

Quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.139 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.453.2006.4038 AMPLIAÇÃO AO ACESSO DO CIDADÃO AO TRANSPORTES COLETIVO	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 5.000.000,00
ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DAS SEGUINTE DO- TAÇÕES:	
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11140 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13.122.1005.4032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 4.000.000,00
11150 DEPARTAMENTO ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
13.122.1005.4032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 130.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 800.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000 GERAL - TOTAL	RS 30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.	RS 5.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.C.2020.00051983-59/SMT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.140 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 93.961,71 (Noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 93.961,71 (Noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	RS 93.961,71
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :	
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	RS 93.961,71

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.C.2020.00051816-26/FMAS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.141 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
---	--

22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

04.122.3012.4071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação :

221000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
04.122.3012.4071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL TOTAL	RS 40.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de outubro de 2020

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal de Campinas
TARCISIO CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**PM.C.2020.00050070-14/SMEL e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PM.C.2020.00010910-61

Interessado:Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto:Pregão nº 243/2020 - Eletrônico

Objeto:Aquisição de medicamentos para uso veterinário.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3035287, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3035302, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **08,19 e 53**, por não acudirem interessados, e **FRACASSADOS** os itens **30,31 e 37**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 243/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI**, itens **01**(R\$ 4,60),**05**(R\$ 60,00),**06**(R\$ 1,94),**07** (R\$ 2,52),**11**(R\$ 113,99),**12**(R\$ 499,79),**18**(R\$ 27,99),**27**(R\$ 1,16),**28**(R\$ 0,92),**29**(R\$ 1,31),**36**(R\$ 18,37),**39**(R\$ 39,87),**41**(R\$ 51,00),**48**(R\$ 37,30),**49**(R\$ 15,00) e **51**(R\$ 19,00), no valor total de R\$ 60.589,82 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

-**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.**, itens**02**(R\$ 4,50),**03**(R\$ 2,00),**04**(R\$ 3,50),**10**(R\$ 16,00),**13**(R\$ 4,00),**14**(R\$ 32,90),**15**(R\$ 5,80),**16**(R\$ 105,00),**17**(R\$ 10,00),**20**(R\$ 1,43),**21**(R\$ 0,72),**22**(R\$ 25,00),**23**(R\$ 86,00),**24**(R\$ 33,70),**25**(R\$ 30,00),**26**(R\$ 1,54),**32**(R\$ 10,00),**33**(R\$ 11,50),**34**(R\$ 2,70),**35**(R\$ 7,80),**38**(R\$ 55,00),**42**(R\$ 45,00),**43**(R\$ 9,00),**44**(R\$ 15,00),**45**(R\$ 61,00),**46**(R\$ 20,00),**47**(R\$ 120,00),**50**(R\$ 1,75) e **52**(R\$ 1,20), no valor total de R\$ 38.021,00 (trinta e oito mil e vinte e um reais); e

-**VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP**, itens **09**(R\$ 473,28) e **40**(R\$ 42,00), no valor total de R\$ 16.119,84 (dezesseis mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**observando os Decretos Municipais nºs 20.861/20 e 21.108/20;**

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 27 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PM.C.2020.00021736-73

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 204/2020 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº3044641, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3044650, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 39** e 42 por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **04, 05, 06, 11, 15, 19, 21, 22, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38** e 40 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 204/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, item **35**(R\$ 4,69);

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, item **41**(R\$ 2,01); e

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, item **43**(R\$ 1,27).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 27 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: PMC.2020.00040090-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 250/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de óleo de soja refinado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3050063, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3050078, informo que o Pregão nº 250/2020 foi declarado **FRACASSADO**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 27 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00007674-53

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 242/2020

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos para passageiros e para carga, tipo ônibus e caminhão-bau.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3043498, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3043520, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os lotes **01, 02, 03, 05, 06 e 07**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 242/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses para o item que compõe o **lote 04**: item **07**(R\$ 1.000,00), no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20.**

Campinas, 27 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00026496-94

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 227/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de carne bovina congelada (corte músculo em medalhão e corte lagarto em bife).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3047720, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3047738, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **03**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 227/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, item **01**(R\$ 20,65); e

- **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, itens **02**(R\$ 22,98) e **04**(R\$ 22,98).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e 21.108/20.**

Campinas, 27 de outubro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 285/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00053768-86-

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - **Objeto:** Registro de Preços de carnes, peixes, aves e embutidos-

Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11: das 08h do dia 16/11/20 às 09h30 do dia 17/11/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h30 do dia 17/11/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30 do dia 17/11/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 284/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00038944-39-

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de computadores tipo All in One - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 18/11/20 às 09h do dia 19/11/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01e02:** a partir das 09h do dia 19/11/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/11/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 283/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00041327-11-

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de cestas de produtos alimentícios - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 17/11/20 às 09h30min do dia 18/11/20 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 18/11/20 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 18/11/20 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 282/2020 -Eletrônico -Processo Administrativo:PMC.2020.00042510-51
-Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
-Objeto: Registro de Preços de botas e coturnos para uso dos Guardas Municipais
-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 13/11/20 às 09h30min do dia 16/11/20
-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h30min do dia 16/11/20
-Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 16/11/20
-Disponibilidade do Edital: a partir de 29/10/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de outubro de 2020
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2019.00052628-72

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Assunto: Pregão nº 164/2020 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº3054051e da manifestação do Pregoeiro - documento SEI nº 3054320, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3054327, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 27 de outubro de 2020
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 056/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR a alteração de endereço** da entidade **Obra Social São João Bosco**, CNPJ 46.046.389/0001-07, com sede à Rua José Paulino, 479 - Bairro Centro, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita sob o nº 160S, executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses:

De: Rua Mauro Fialho Garcia, 75, Vila Taubaté, Campinas/SP

Para: Rua João Canaas, 75, Jardim Monte Cristo/Parque Oziel, Campinas/SP
 Campinas, 27 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
 Presidente - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 057/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR a alteração de endereço** da sede da entidade **Centro de Orientação Familiar - COF**, CNPJ 44.595.502/0001-88, inscrita sob o nº 077E, executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, na faixa etária: acima de 60 anos, executado à Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, Campinas/SP:

De: Rua José Paulino, 1.244, Centro, Campinas/SP

Para: Avenida Governador Pedro de Toledo, 2.082, Jardim Chapadão, Campinas/SP
 Campinas, 27 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
 Presidente - CMAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/10/2020, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 94.260/2020

Processo SEI: nº **pmc.2020.00034225-11**

Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**

Objeto: **Fornecimento de cartão do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS"**

À vista das informações existentes neste processo nº PMC.2020.00034225-11, da solicitação (3035158), bem como das justificativas e documentos apresentados, e nos termos dos pareceres (3036719 / 3037480), da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Contrato nº 102/2020, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Trivale Administração Ltda**, pelo período de mais **02 (dois) meses**, cujo objeto consiste no fornecimento e administração de auxílio alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIRCAMPINAS", com base nas disposições do artigo 4-H da Lei Federal nº 13.979/2020;

2. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 3.611.400,00 (três milhões, seiscentos e onze mil e quatrocentos reais), consoante o indicado por esta Pasta (3035097);

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA/DAJ/SMAJ, para formalização do Termo Contratual próprio;

Após, retornem os Autos, a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, para as demais providências e acompanhamento;
 Publique-se.

Campinas, 27 de outubro de 2020

GISLEIDE ABREU VIANA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO CMAS nº 058/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação Plenária Ordinária de 27 de outubro de 2020,

RESOLVE

Informar o resultado da eleição, por aclamação, para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social no período de outubro de 2020 a abril de 2022:

Presidente - Izabel Cristina Santos de Almeida, representante da sociedade Civil

Vice-Presidente - Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, representante do Poder Público.

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

PORTARIA SMASDH Nº 35, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a execução dos Serviços Complementares para Atendimento a Pessoas com Deficiência, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula nº 129.875-5;
- Carmem Marques Cleto Duarte An, Matrícula nº 36.977-2;
- Claudia Mônica Russo, Matrícula nº 35.136-9
- Kênia Barros Gomes, Matrícula nº 126.630-6
- Paulo Renato Alves Guimarães, Matrícula nº 128.464-9;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula nº 106.165-8;
- Maria José Geremias, Matrícula nº 95.416-0;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no *caput* do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 002, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020.

Campinas, 27 de outubro de 2020

GISLEIDE ABREU VIANA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em exercício

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00024121-71 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEZINHOS DESCALÇOS CNPJ nº 18.197.303/0001-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 035/20. **Objeto:** Doação de Bens Móveis **Valor R\$** 1.180,71 **Assinatura:** 18/08/2020.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00684/2019/ADM	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLUBE DE CAMPO SANTA CLARA DO LAGO
00740/2019/ADM	OLAIR LINS DE OLIVEIRA JUNIOR	SANTANDER SEGUROS E PREVIDENCIA
00792/2019/ADM	LUCAS PERES SOUZA DA MOTA	CAMPITUR HOTEIS TURISMO
01174/2019/ADM	SERGIO ZANZIN TERUEL	INDIGO
01287/2019/ADM	CARMEN PEREIRA DA COSTA	PORTO SEGURO PORTOSEG CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
01541/2019/ADM	SILVIA CRISTINA DO CARMO BENTO	AGIBANK FINANCEIRA
01631/2019/ADM	CARMELINA DE ABREU CABRERA	CONSORCIO NACIONAL CHEVROLET
01788/2019/ADM	MORSELLI RODRIGUES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	ZAP IMOVEIS
01910/2019/ADM	DAVI PACAGNELA	BRASIL TROPICAL HOTEL E CLUBE DE VIAGENS LTDA
02226/2019/ADM	FABIO ALMEIDA COELHO DE FARIA	LIVELU / FAST SHOP / ELECTROLUX
02333/2019/ADM	ANTONIO PEDRO NETO NICACIO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
02401/2019/ADM	CRISTIANE LIMA DE JESUS	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A / MERCADO PAGO
02442/2019/ADM	TALIA BASTOS XAVIER	LUNARDI FOTO E VIDEO
02489/2019/ADM	JOSIMAR PEREIRA BATISTA	ODONTOPREV
02510/2019/ADM	THIAGO MAURILIO DA SILVA MELLO	MERCADO PAGO / MERCADO LIVRE
02652/2019/ADM	VANI DE JESUS SOUZA	LOSANGO BANCO BRADESCO
02695/2019/ADM	DALCI ALVES DA SILVA	BANRISUL
02784/2019/ADM	JADADY SEVA	MERCADO LIVRE
02802/2019/ADM	NEUZA PASSOS DE PAULA	NIKE DO BRASIL
02872/2019/ADM	EDUARDO GOMES PEIXOTO COLALILLO	AVIANCA / SUBMARINO VIAGENS
03047/2019/ADM	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CVC SPAZIO OURO VERDE / CVC VIAGENS
03067/2019/ADM	KAYRON WESLEY SILVA BRIGIDO	GRACOM
03096/2019/ADM	MARIA CECILIA VENCESLAU	LIFE CLINICAS MEDICAS
03140/2019/ADM	YANCA SOARES DA SILVA SILVESTRE FURTADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03149/2019/ADM	ARLETE APARECIDA CARVALHO PIERONI	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03162/2019/ADM	EDSON NOGUEIRA DOS REIS	CLINICA DA CIDADE
03323/2019/ADM	MAIARA GONCALVES SILVA MORAIS	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03490/2019/ADM	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO	BANCO CETELEM
03551/2019/ADM	JARMUTE BATISTA SIMOES	CONSERTA CELULAR EXPRESS LTDA
03737/2019/ADM	MARCELO COSTA VEIGA	CLINICA MAXCORPUS
03766/2019/ADM	ANDRE FERNANDO FERREIRA	ATRIA LIFAN
03777/2019/ADM	CRISTINA TEODORA LANARO EFANGELO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
03836/2019/ADM	CLAUDIOMAR GONCALVES DIAS	EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM / VIRGINIA SURETY CIA SEGUROS DO BRASIL
03920/2019/ADM	VANESSA CARLA SOARES ALVES TAVARES	BANCO BRADESCO
04007/2019/ADM	REGINA FATIMA RODRIGUES REGOLIN	BANCO SAFRA S/A / BANCO J SAFRA

04020/2019/ADM	MARILENE NOGUEIRA PORTO SILVA	GRUPO OI OI MOVEL SA
04036/2019/ADM	JOSE WILSON DIAS DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA
04044/2019/ADM	LUCIA HELENA DE ANDRADE MORIM	BANCO DAYCOVAL
04062/2019/ADM	MIZAEEL CORREA DE PAULA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
04152/2019/ADM	JOSE FELICIO FERNANDES	BANCO SAFRA S/A

Campinas, 27 de outubro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01443/2020/ADM	WAINER DE PAULA DIAS	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO

Campinas, 27 de outubro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante notificado (a) para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00493/2019 ADM	ERVANETE FERNANDES DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Campinas, 27 de outubro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
17/09/00112 PPC	CHARLES ROMULO RODRIGUES	LOPES BAUER
00348/2017/ADM	Rosângela Aparecida Tarla di Nizo	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
00356/2017/ADM	JOSE REIS CABRAL	CPFL
01265/2016/ADM	AIRTON CARMOZINI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01878/2019/ADM	ENITH ALTAMIRANO FUENTES	BRADESCO SEGUROS / BANCO BRADESCO
02344/2017/ADM	SIMONE RITA ZANELATO	LIFAN DO BRASIL / ATRIA LIFAN
02354/2019/ADM	CESAR LUCIO LOYOLA PELLIZZER	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02593/2019/ADM	SILVIA HELENA EMIDIO AMBROSIK	COMERCIAL LIBERATO LIMITADA / VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
02785/2019/ADM	FLAVIA MARIA MARTINI AGA	EDITORIA TRES
02968/2019/ADM	CASSI PIOTTO RODRIGUES	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
03016/2019/ADM	DANIELA RODRIGUES FERREIRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
03017/2019/ADM	MARGARETH ROSE SALTO	PICCOLI E PREMIER
03093/2019/ADM	JOSE ROBERTO FAGUNDES	LUFTHANSA GERMAN AIRLINES
03654/2016/ADM	OPHELIA DE OLIVEIRA MACENA	SANASA CAMPINAS

Campinas, 27 de outubro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS*COMUNICADO Nº 25/2020*

A Secretaria Municipal de Cultura, através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer técnico favorável da CSPC, aprova *ad referendum* os projetos de instalação hidráulica sanitária e elétrica para o imóvel situado à Rua César Bierrenbach, 80/84/90, esquina com Rua Luzitana, tombado pelo CONDEPACC - Processo nº 19/2008 - Resolução 105/2010. Solicitação em nome de Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Ferroviárias Paulistas - Protocolo 2018/10/33.380 PG.

Campinas, 27 de outubro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCOSecretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº008, 27 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende, por tempo indeterminado, os efeitos da resolução SME nº 01, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.768, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de todas as atividades escolares nas Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 02, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos pedagógicos e administrativos que devem ser adotados como medidas mitigadoras nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Unidades Educacionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, durante o período de suspensão de atividades escolares de que trata o Decreto nº 20.768, de 16 de março de 2020, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução suspende, por tempo indeterminado, os efeitos da resolução SME nº 01, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, blocos de Unidades Educacionais e locais de trabalho aos Professores de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingüe, de Instrutor Surdo e de Intérprete de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a denominação das Escolas Municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020 cria e denomina Centro de Educação Infantil, CEI, altera o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011, e dispõe sobre a denominação de Centros de Educação Infantil, CEIs, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 01, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos servidores ingressantes na Secretaria Municipal de Educação de Campinas, por meio dos concursos para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 07, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 29 de junho de 2017, que institui as especificidades do Projeto Pedagógico da EMEF "Padre Emilio Miotti", em caráter de projeto piloto da SME;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no

âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC nº 02, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos pedagógicos e administrativos que devem ser adotados como medidas mitigadoras nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Unidades Educacionais da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec, durante o período de suspensão de atividades escolares de que trata o Decreto nº 20.768, de 16 de março de 2020, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 008, de 27 de outubro de 2020, que suspende, por tempo indeterminado, os efeitos da resolução SME nº 01, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os princípios, os objetivos, a organização e a avaliação do trabalho pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Integral, Emefeis, da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, que estabelece a Classificação Funcional pós-recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infanto-juvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 108, de 15 de outubro de 2020, que homologa as listas de classificação funcional pós recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português, conforme comunicado SME nº 106, de 07 de outubro de 2020, publicado em DOM de 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2020.00048497-71,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, Unidades Educacionais, UEs, blocos de UEs e locais de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, aos Professores de Educação Básica, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilingües e Especialistas de Educação.

Art. 2º A atribuição é realizada por ofício para os Professores e Especialistas de Educação que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procederem conforme o disposto pela presente Resolução.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, a UE sede do servidor corresponde ao Centro de Custo, CC, no qual ele está lotado.

Art. 4º A atribuição aos PEBs I, II, III, IV e Professor Bilingüe, na FASE I, pode ocorrer:

I - por meio da classificação geral; e/ou

II - por meio dos seguintes critérios pedagógicos:

a) participação efetiva na construção, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

b) domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;

c) envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;

d) comprometimento com a organização e realização de registros que documentam o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

e) comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático;

f) atuação em comissões de trabalho e representações, reuniões coletivas e encontros entre escola e comunidade;

g) articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.

Parágrafo único. Em situação de impasse, a atribuição deve ocorrer por meio da classificação geral, respeitando-se a ordem das três faixas como seguem:

I - Faixa I, aos Professores titulares de Cargo Efetivo;

II - Faixa II, aos Professores Função Pública; e

III - Faixa III, aos Professores Função Atividade.

Art. 5º Os resultados do processo de atribuição para o ano de 2021, vigoram da seguinte maneira:

I - para os Professores em conformidade com o início do Calendário Escolar; e

II - para os Especialistas de Educação, a partir de 04 de janeiro.

Art. 6º Fica assegurada a manutenção do período de trabalho do Professor, exceto quando ocorrer:

I - o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007;

II - a reorganização dos agrupamentos, ciclos, turmas, termos e blocos;

III - a redução ou alteração de períodos de funcionamento da UE;

IV - a mudança de períodos dos blocos de Educação Especial e de Professor Bilingüe, conforme indicado nos ANEXOS II e III respectivamente; e

V - o disposto no Art. 50 desta Resolução.

Art. 7º A acumulação remunerada de cargos públicos é analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 01, de 26 de novembro de 2009.

Art. 8º Os cargos de PEBs I, II, III, IV, Professor Bilingüe e de Especialistas de Educação não atribuídos na FASE I ficam disponibilizados como vagos para os participantes do concurso anual de remoção.

Art. 9º Ao Professor deve ser dada a ciência, antes do início da atribuição, dos horários coletivos de trabalho, TDC, para o ano letivo subsequente.

Art. 10. Todos os Professores podem participar da FASE CONTÍNUA do processo de atribuição em regime de substituição, conforme estabelecido por Resolução própria da SME.

CAPÍTULO II**DAS FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 11. O processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, UEs, blocos de UEs e locais de trabalho é realizado, conforme especificado:

I - para PEBs I, II, III, IV e Professor Bilingüe:

a) FASE I: presencialmente, para constituição da jornada de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para:

1. aqueles que perderam local de trabalho e não se removeram;

2. aqueles que não constituíram jornada na FASE I, não se removeram ou necessitam

complementar jornada;

c) FASE III: realizada no Sistema Informatizado da SME para ampliação da jornada ou atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente, CSTD;

II - para Especialistas de Educação;

a) FASE I: presencialmente, para constituição da jornada de trabalho;

b) FASE II: no Sistema Informatizado da SME, para os que perderam local de trabalho e que não se removeram;

§ 1º O disposto nas alíneas b e c do inciso I deste artigo não se aplicam ao PEB que atua em Emefei.

§ 2º O processamento das indicações realizadas na FASE II ocorre com base na classificação dos servidores e na ordem das prioridades indicadas pelos participantes.

§ 3º Também podem participar da FASE III todos os Professores classificados em segunda habilitação, de acordo com o resultado do processo de atualização cadastral de 2020.

§ 4º Os resultados das fases do processo de atribuição são divulgados no Sistema Informatizado da SME conforme cronograma que consta do ANEXO I.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE, CSTD

Art. 12. As horas-aula, atribuídas aos Professores, são caracterizadas como CSTD somente após excederem o total das horas-aula, TDA, que compõem a jornada de trabalho.

Art. 13. A atribuição de CSTD pode ocorrer:

I - aos PEBs I, II, III e IV:

a) na FASE I, após a atribuição de jornada a todos os Professores vinculados à UE sede;

b) por imposição da matriz curricular, em conformidade com o Parágrafo único, Art. 17, da Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007;

c) por manifestação de vontade, durante o ano letivo, na atribuição contínua em regime de substituição;

II - aos PEB III e aos Professores Bilingües, na FASE III.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 14. A jornada dos Professores é definida anualmente não tendo o docente direito à manutenção da jornada.

Art. 15. Concluídas todas as etapas do processo de atribuição de que trata esta Resolução ficam asseguradas as seguintes jornadas e os respectivos vencimentos:

I - aos Professores I e II que permanecerem sem atribuição de turma, a jornada semanal de 24/32 horas-aula;

II - aos PEBs III e IV e ao Professor Bilingüe que permanecerem sem atribuição ou com jornada inferior à mínima, a jornada semanal de 15/20 horas-aula.

Parágrafo único. Os Professores de que tratam os incisos do *caput* deste artigo ficam obrigados a:

I - cumprir a jornada semanal de trabalho em UE indicada pela CGP e realizar as atividades definidas pela equipe gestora, observando-se as atribuições de seu cargo; e

II - comparecer durante o ano às sessões de atribuição, quando convocados pela CGP.

Art. 16. A redução de jornada pode ocorrer:

I - na FASE I, para os PEBs III, IV e Professor Bilingüe, exceto os que atuam em Emefeis;

II - na FASE II, e pelo concurso anual de remoção, para os PEBs II, III, IV e Professor Bilingüe.

Parágrafo único. Os PEBs III, IV e o Professor Bilingüe, na FASE II, podem ter a jornada reduzida quando ocorrer o disposto no Art. 15 da Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007.

Art. 17. A ampliação de jornada pode ocorrer:

I - nas FASES I, II e III e pelo concurso anual de remoção, para os PEBs III, IV e Professor Bilingüe.

II - na FASE II e pelo concurso anual de remoção, para o PEB II.

Art. 18. A redução ou ampliação de jornada dos PEBs III, IV e do Professor Bilingüe, na FASE I deve ocorrer mediante:

I - solicitação escrita do interessado;

II - registro em ata específica assinada pelo Professor solicitante e pela autoridade responsável pela atribuição;

III - registro no Sistema Informatizado da SME, pela autoridade responsável pela atribuição.

Parágrafo único. A concessão de redução ou ampliação de jornada solicitada pelos PEBs III, IV e Professor Bilingüe pode ocorrer mediante avaliação e aprovação da equipe gestora desde que atendidas as seguintes condições:

I - nos casos de redução:

a) as aulas livres do componente curricular objeto da redução devem constituir uma das jornadas previstas na Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007; ou

b) se outro Professor da UE puder assumir as aulas oriundas da redução;

c) desde que não altere a jornada dos blocos oferecidos, para o PEB IV e o Professor Bilingüe;

II - nos casos de ampliação, somente após a atribuição da jornada de trabalho de todos os Professores vinculados à UE sede.

CAPÍTULO V

DA ATRIBUIÇÃO AO PEB I E PEB II

Seção I

Da Fase I do processo de atribuição ao PEB I e PEB II

Art. 19. A FASE I, conforme indicado no Art. 11 desta Resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do Diretor Educacional da UE sede do Professor, com a participação dos demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - agrupamentos e turmas na Educação Infantil, para PEB I; e

II - ciclos e turmas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para PEB II.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a atribuição no Ciclo I ao PEB II que comprovar a participação na formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Pnaic.

Art. 20. Na FASE I pode haver alteração de período de trabalho para a ocupação de cargos vagos, respeitando-se o disposto pelo Art. 6º desta Resolução.

Art. 21. Os PEBs I e II, em exercício em 2020, que não têm os agrupamentos/turmas atribuídos na UE sede na FASE I:

I - podem participar do concurso anual de remoção; e

II - devem participar da FASE II do processo de atribuição, caso não se removam.

Art. 22. Ao final da FASE I de atribuição aos PEBs I e II, a equipe gestora deve realizar a atribuição aos Professores que se encontram na situação descrita pelo Art. 51 desta Resolução.

Art. 23. A FASE I deve ser consolidada pela equipe gestora com o registro no Sistema

Informatizado da SME das turmas atribuídas e turmas não atribuídas.

Seção II

Da Fase II do processo de atribuição ao PEB I e PEB II

Art. 24. A FASE II ocorre no Sistema Informatizado da SME e os PEBs I e II que não tiveram turmas atribuídas e que não se removeram ficam automaticamente inscritos.

Art. 25. Na FASE II o Professor tem disponível no Sistema Informatizado da SME os cargos vagos constituídos por turmas não atribuídas na FASE I e não ocupadas pelos participantes do concurso anual de remoção.

Seção III

Da Fase III do processo de atribuição ao PEB I e PEB II

Art. 26. Os PEBs I e II podem participar da FASE III, conforme cronograma que consta do ANEXO I e da fase contínua de atribuição em regime de substituição, para a suplementação da jornada.

Parágrafo único. A suplementação da jornada de que trata o *caput* está condicionada à comprovação de segunda habilitação no Sistema Informatizado da SME.

CAPÍTULO VI

DA ATRIBUIÇÃO AO PEB III

Art. 27. Aos PEBs III são atribuídas aulas nos Anos Finais de Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, EJA.

Seção I

Da Fase I do processo de atribuição ao PEB III

Art. 28. A FASE I do processo de atribuição para PEB III, conforme indicado no Art. 4º desta Resolução, ocorre presencialmente sob responsabilidade do Diretor Educacional da UE sede do Professor, com a participação dos demais integrantes da equipe gestora e equipe docente e se caracteriza pela atribuição de:

I - aulas organizadas conforme a quantidade de Trabalho Docente com Aluno, TDA, de quinze h/a, vinte h/a, vinte e quatro h/a ou trinta h/a; e

II - aulas livres, correspondentes a qualquer quantidade de TDA, inferior a quinze h/a.

Art. 29. Ao final da FASE I de atribuição aos PEB III, a equipe gestora deve realizar a atribuição dos PEBs III que se encontram na situação descrita no Art. 51 desta Resolução.

Art. 30. Para consolidação da FASE I, no Sistema Informatizado da SME:

I - as aulas não atribuídas para PEB III, que constituem cargos vagos, devem ser organizadas em blocos de quinze, vinte, vinte e quatro ou trinta TDAs e inseridos no Sistema Informatizado da SME, pela equipe gestora da UE, para o concurso anual de remoção;

II - as aulas livres para PEB III, que não constituem a jornada mínima, de quinze TDAs, devem ser inseridas pela equipe gestora, no Sistema Informatizado da SME, para a atribuição nas FASES II e III.

Art. 31. O PEB III em exercício em 2020 que não completou sua jornada na UE sede na FASE I, poderá participar do concurso anual de remoção, desde que conclua seu estágio probatório até trinta dias antes do prazo para inscrição.

Art. 32. O PEB III de que trata o Art. 31 desta Resolução que não se remover ou que está em estágio probatório deverá participar da FASE II do processo de atribuição.

Art. 33. A equipe gestora da UE sede, definida na FASE I, é responsável pela vida funcional do PEB III durante todo o ano letivo, mesmo que este complemente sua jornada em outras UEs.

Seção II

Da Fase II do processo de atribuição para PEB III

Art. 34. Deve participar da FASE II o PEB III que não conseguiu completar sua jornada na FASE I e não optou pela redução da jornada.

Art. 35. Na FASE II, o PEB III pode:

a) declinar das aulas a ele atribuídas na FASE I;

b) reduzir jornada, por vontade própria; ou

c) ampliar jornada.

Art. 36. Na FASE II o PEB III tem disponível no Sistema Informatizado da SME duas categorias para indicações:

I - INICIAL, aulas livres ou cargos vagos; ou

II - POTENCIAL, aulas atribuídas na Fase I cujo Professor manifesta interesse em delas declinar.

Seção III

Da Fase III do processo de atribuição de aulas para PEB III

Art. 37. A FASE III ocorre no Sistema Informatizado da SME, para a atribuição de CSTD ou ampliação de jornada, respeitando-se a classificação e a seguinte ordem:

I - ao PEB III que queira complementar jornada com o próprio componente curricular em que atua como Titular de Cargo, ou Função Pública ou Função Atividade; e

II - ao PEB III, habilitado de acordo com o resultado do processo de atualização cadastral de 2020, para complementar jornada com outros componentes curriculares, nos quais não atua como Titular de Cargo, ou Função Pública, ou Função Atividade.

CAPÍTULO VII

DA ATRIBUIÇÃO AO PEB IV E AO PROFESSOR BILÍNGUE

Art. 38. A atribuição ao PEB IV e ao Professor Bilingüe é realizada em até três FASES:

I - FASE I, presencial, sob a responsabilidade do Diretor Educacional e demais membros da equipe gestora da UE onde o PEB IV e/ou o Professor Bilingüe estão lotados e compreende a atribuição de bloco de UEs;

II - FASE II, realizada por meio do Sistema Informatizado da SME, para aqueles que não obtiveram atribuição de bloco de UEs e que não se removeram;

III - FASE III, realizada por meio do Sistema Informatizado da SME, para aqueles que manifestem vontade de complementar jornada.

Art. 39. Na FASE I a atribuição de bloco de UEs ao PEB IV e ao Professor Bilingüe é presencial e realizada na UE sede à qual está vinculado, sob a responsabilidade do Diretor Educacional, observando-se:

I - a atribuição de jornada e de período de trabalho no Sistema Informatizado da SME correspondente à carga horária estabelecida em cada bloco de UEs, de acordo com os ANEXOS II e III;

II - a continuidade do PEB IV e/ou do Professor Bilingüe no bloco de UEs que foi atribuído para 2020, desde que mantida a mesma sede;

III - os blocos para composição de jornada e as aulas livres para ampliação/suplemen-

tação de jornada, que constam dos ANEXOS II, III e IV.

§ 1º A constituição dos blocos, nos quais os Professores Bilingües atuam, é de responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB, e dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, Naeds, e deve organizar-se em consonância com as demandas apontadas pelas UEs e orientadas pela Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016.

§ 2º Não constitui perda de sede a alteração de jornada ou período do bloco de Educação Especial.

§ 3º Durante o ano letivo poderá ocorrer reorganização dos blocos, à vista de avaliação pela CEB e Naeds, e convocação, pela CGP, para outras sessões de atribuição.

Art. 40. A distribuição da carga horária da jornada do PEB IV pelos períodos de funcionamento dos locais de trabalho deve ser realizada pela equipe educativa do Naed, em conjunto com as equipes gestoras das UEs dos blocos.

Parágrafo único. As horas-aulas da jornada do PEB IV devem ser distribuídas em todos os dias da semana, pelas equipes gestoras das UEs que compõem o bloco, de acordo com a demanda e a necessidade de cada local de trabalho.

Art. 41. As Salas de Recursos Multifuncionais, SRM, são atribuídas ao PEB IV que apresente certificado de conclusão do curso de "Atendimento Educacional Especializado" no momento da atribuição.

CAPÍTULO VIII DA ATRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EMEFEI

Art. 42. Cada turma dos anos iniciais do Ensino Fundamental deve ser atribuída para dois PEBs II, sendo:

- I - um com a totalidade da sua jornada; e
- II - outro com a sua jornada distribuída em cinco turmas.

Parágrafo único. Os PEBs II de que trata este artigo atuam com horários específicos e distintos, de acordo com a matriz curricular.

Art. 43. Para os PEBs III de Arte, Inglês e Educação Física a jornada deve ser constituída exclusivamente nos Ciclos I e II, ou Ciclos III e IV.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EJA, ANOS FINAIS

Art. 44. A atribuição de aulas para a modalidade EJA Anos Finais deve respeitar a organização curricular indicada na Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016.

Art. 45. A atribuição na EJA Anos Finais, no segundo semestre de 2021, ocorrerá conforme cronograma específico publicado pela CGP antes do encerramento do 1º semestre:

- I - na UE sede, quando a jornada do Professor permanece inalterada, observando os seguintes procedimentos no Sistema Informatizado da SME:
 - a) atribuição, pelo Diretor Educacional; e
 - b) validação, pelo Supervisor Educacional;
- II - em sessão convocada pela CGP, quando ocorre redução parcial ou total do número de aulas atribuídas nas FASES I, II e III de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO X DA ATRIBUIÇÃO AOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Art. 46. O processo de atribuição aos Especialistas de Educação deve ser realizado em até duas FASES:

- I - FASE I, presencial:
 - a) nos Naeds, sob a responsabilidade dos Representantes Regionais, para os Orientadores Pedagógicos e Supervisores Educacionais;
 - b) no Departamento Pedagógico, sob a responsabilidade de seu Diretor, para os Coordenadores Pedagógicos;
- II - FASE II: realizada por meio do Sistema Informatizado da SME, para os Especialistas de Educação que perderam o local de trabalho e que não se removeram.

Art. 47. A FASE I corresponde à atribuição de:

- I - bloco de UEs aos Supervisores Educacionais, conforme ANEXO VII;
- II - bloco de UEs aos Orientadores Pedagógicos, conforme ANEXO V; e
- III - núcleos da CEB ou da CSF aos Coordenadores Pedagógicos, conforme ANEXO VI.

CAPÍTULO XI DA ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AO SERVIDOR VINCULADO A UM CENTRO DE CUSTO PROVISÓRIO

Art. 48. A atribuição aos Professores e Especialistas de Educação que se encontram vinculados a um centro de custo provisório é realizada pela CGP, após a FASE II, de acordo com a ordem de classificação de aprovação em concurso e o disposto pela Resolução SME nº 09, de 27 de setembro de 2018.

CAPÍTULO XII DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 49. O Professor ou Especialista de Educação afastado do exercício do seu cargo, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, tem a atribuição realizada pela chefia imediata, após a atribuição aos seus pares, respeitando-se o seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* deste artigo os Professores ou Especialistas de Educação afastados pelos incisos II e VI do Art. 66 da Lei Municipal nº 6.894/91, aos quais aplicam-se as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta Resolução.

Art. 50. O Professor ou Especialista de Educação incluído no Programa de Reinserção Funcional, atuando fora da função de seu cargo ou em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, ou Licença Família, LF, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2018 a 31/07/2020, tem sua jornada de trabalho garantida, mas não o local de trabalho.

§ 1º Entende-se por "fora da função de seu cargo" o Professor que, em razão das restrições apontadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, DPSS, no Atestado de Saúde Ocupacional, ASO, esteve impedido de atuar como titular de cargo nas turmas/aulas que lhe foram atribuídas.

§ 2º O período, citado no *caput* deste artigo, é contado incluindo-se férias e recesso escolar, ainda que as LTS ou LF tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 3º O Professor ou Especialista de Educação, citado no *caput* deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deve:

- I - apresentar-se à CGP, com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função;
- II - permanecer em local provisório, até o final do ano letivo, sem alteração de centro

de custo; e

III - participar obrigatoriamente da FASE II.

Art. 51. Ao fim da sessão de atribuição da FASE I e da fase única a autoridade competente realiza a atribuição, ao Professor ou Especialista de Educação, respeitando a seguinte ordem:

I - àquele que esteve em LTS ou LF por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2019 a 31/07/2020; e

II - àquele incluído no Programa de Reinserção Funcional que esteve atuando fora da função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2018 a 31/07/2020.

§ 1º A atribuição aos Professores ou Especialistas de Educação, citados nos incisos deste artigo, ocorre após a atribuição feita aos seus pares.

§ 2º Na inexistência de turmas, aulas, blocos ou núcleos para atribuição ao Professor ou Especialista de Educação que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos deste artigo, os mesmos devem participar das demais FASES de atribuição.

Art. 52. É vedada a ampliação de jornada aos PEBs II, III e IV e ao Professor Bilingüe:

- I - incluídos no Programa de Reinserção Funcional;
- II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS;
- III - em Licença com Vencimentos, LCV;
- IV - em Licença sem Vencimentos, LSV;
- V - em Licença Família, LF; e
- VI - afastados em outras Secretarias ou órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica aos afastados que retornem às atividades em até seis meses, imediatamente anteriores ao início do período anual de atribuição.

Art. 53. Excetuam-se do disposto nos artigos 51, e 52 os servidores descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 54. É da competência dos Professores e dos Especialistas de Educação:

- I - tomar ciência do disposto por esta Resolução;
- II - na FASE I:
 - a) preencher e assinar o formulário de Declaração de Acúmulo;
 - b) assinar a ata de atribuição;
- III - nas fases da atribuição em ambiente virtual, quando for o caso, acessar o Sistema Informatizado da SME, com o *login* e senha pessoal, fazer as indicações, concluir e gravar a operação para que a atribuição seja processada.

Parágrafo único. O formulário de que trata alínea a do inciso II deste artigo será disponibilizado pela CGP.

Art. 55. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP:

- I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição em todas as suas FASES;

- II - a alteração de jornada de trabalho no Sistema Informatizado da SME dos PEBs II, III, IV e Professor Bilingüe, decorrente do processo de atribuição nas FASES I, II e III;
- III - a alteração do centro de custo do Professor e do Especialista de Educação;
- IV - analisar e decidir sobre os recursos interpostos no âmbito central;
- V - prover suporte técnico durante todas as FASES da atribuição;
- VI - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição para PEB IV e Professores Bilingües, ao longo do ano letivo;
- VII - presidir comissão de recurso quando nomeado em Portaria pelo titular da SME;
- VIII - indicar o local de trabalho para os PEBs I e II que se encontrarem sem turma atribuída após a FASE II; e
- IX - disponibilizar o formulário de declaração de acúmulo para as sessões de atribuição da FASE I e da FASE ÚNICA;

X - Registrar no Sistema Informatizado da SME os blocos de atuação de PEB IV e Professores Bilingües.

Art. 56. Compete aos Representantes Regionais da SME:

- I - coordenar, orientar e acompanhar regionalmente o processo de atribuição, em todas as suas FASES;
- II - definir os blocos das UEs dos Especialistas de Educação, nos respectivos Naeds;
- III - realizar a atribuição dos blocos de UEs aos Orientadores Pedagógicos e aos Supervisores Educacionais, de acordo com o cronograma indicado no ANEXO I;
- IV - no Sistema Informatizado da SME:
 - a) registrar:
 - 1. os blocos de UEs dos Supervisores Educacionais e dos Orientadores Pedagógicos, vinculados aos respectivos Naeds;
 - 2. a lotação de Diretores Educacionais e Vice-Diretores em seus respectivos centros de custos;
 - b) atribuir os blocos de UEs aos Supervisores Educacionais e Orientadores Pedagógicos; e
 - V - analisar e decidir sobre os recursos interpostos no âmbito regional.

Art. 57. Compete ao titular do Departamento Pedagógico:

- I - definir os núcleos para atribuição aos Coordenadores Pedagógicos;
- II - realizar a atribuição dos núcleos aos Coordenadores Pedagógicos, de acordo com o cronograma indicado no ANEXO I;
- III - registrar no Sistema Informatizado da SME os núcleos dos Coordenadores Pedagógicos, vinculados às respectivas Coordenadorias Setoriais; e
- IV - analisar e decidir sobre os recursos interpostos pelos Coordenadores Pedagógicos.

Art. 58. Compete ao Diretor da Unidade Educacional, além do indicado do Art. 54 desta Resolução:

- I - definir e tomar público o horário TDC, antes do início da FASE I;
- II - coordenar, orientar e realizar o processo de atribuição na UE;
- III - dar ciência e orientar os Professores e Especialistas de Educação da UE sobre o disposto por esta Resolução;
- IV - convocar os Professores para o processo de atribuição da FASE I;
- V - atribuir por ofício ao Professor que não comparecer à FASE I da atribuição;
- VI - registrar no Sistema Informatizado da SME:
 - a) a atribuição da FASE I;
 - b) os TDCs, dos cargos vagos e das aulas livres;
 - c) as aulas não atribuídas correspondentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental e à EJA - Anos Finais, que constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007;
 - d) as aulas não atribuídas correspondentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental e à EJA - Anos Finais, que não constituírem uma das jornadas previstas na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007;
 - e) a ampliação, redução e suplementação de jornada de aulas do PEB III;
- VII - analisar e encaminhar as solicitações de acúmulo de cargos, nos termos da Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009;

VIII - definir, quando for o caso e em conjunto com a CEB, as turmas de atuação para o Professor Bilingue;

IX - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, o trabalho do Professor Bilingue;

X - informar à CEB e à Supervisão Educacional, ao longo do ano, as situações que caracterizem necessidade de adequar os blocos do Professor Bilingue.

Parágrafo único. Além das atribuições indicadas nos incisos deste artigo a equipe gestora da UE na qual o Professor Bilingue e o PEB IV tiveram o maior número de aulas atribuídas, na FASE ÚNICA, conforme Art. 3º desta Resolução, deverá manter o prontuário do Professor atualizado e responsabilizar-se pelo controle da sua frequência mensal.

Art. 59. Compete à Equipe Educativa do Naed:

I - analisar junto à CEB as demandas apontadas pelas UEs e organizar os blocos, nos quais os Professores Bilingues e PEBs IV atuam; e

II - definir, com as equipes gestoras, a distribuição da jornada dos PEBs IV nas UEs que compõem os blocos.

Art. 60. Compete ao Supervisor Educacional, além do indicado nos artigos 54 e 59 desta Resolução:

I - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta Resolução;

II - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição nas FASES I, II e III;

III - validar no Sistema Informatizado da SME:

a) o quadro de atribuição de Professores da FASE I; e

b) as informações exportadas da FASE I para o concurso anual de remoção e FASE II do processo de atribuição;

IV - verificar com sua senha pessoal no Sistema Informatizado da SME, se o horário de trabalho docente coletivo, TDC, e as turmas atribuídas na FASE I foram corretamente inseridas e, em caso contrário, entrar em contato com as respectivas equipes gestoras, assegurando a devida correção;

V - nas Emefis, participar da FASE I do processo de atribuição na UE.

Art. 61. Compete aos PEBs I, II, III, IV e Professor Bilingue, além do indicado do Art. 54 desta Resolução:

I - comparecer ao processo de atribuição, na UE sede, na FASE I;

II - participar obrigatoriamente da FASE II após o concurso anual de remoção, caso não tenha constituído uma das jornadas previstas na Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007; e

III - comparecer às UEs nas quais teve turmas/aulas atribuídas, em até dois dias úteis, após o término das FASES II e III, disponibilizando seu horário para as respectivas equipes gestoras.

§ 1º Em caso de não comparecimento à UE, no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, o Professor sujeitar-se-á o horário elaborado pela equipe gestora para o ano de 2021.

§ 2º Ao PEB IV compete ainda:

I - distribuir os horários de atendimento na SRM em todos os dias da semana; e

II - promover interlocução com a escola de origem do aluno, registrando em termo, assinado pela equipe gestora da UE, dia, horário e assuntos tratados.

Art. 62. Compete ao Professor Bilingue além do indicado do Art. 54 desta Resolução:

I - comparecer, quando convocado pela CGP, em sessões de atribuição ao longo do ano;

II - comparecer às UEs nas quais teve jornada atribuída, em até dois dias úteis, após a atribuição e tomar ciência do seu horário de trabalho;

III - atuar de acordo com o Projeto Pedagógico da UE, as Diretrizes Curriculares da SME e a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016;

IV - atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, em docência compartilhada:

a) na Educação Infantil e nos ciclos I e II do Ensino Fundamental, com os PEBs I e II; b) nos ciclos III e IV do Ensino Fundamental e EJA, com o PEB III de Língua Portuguesa;

V - ensinar Libras para todos os alunos surdos e para os demais alunos e equipe educacional que ainda não a dominam;

VI - promover a vivência entre surdos de forma que as identidades, as línguas, os projetos educacionais, a história, a arte, as comunidades e as culturas surdas sejam focalizadas e partilhadas; e

VII - ensinar os conteúdos curriculares a partir da Libras, para o aluno surdo, de acordo com o Projeto Pedagógico da UE e as Diretrizes Curriculares da SME.

§ 1º A recusa do Professor Bilingue em desempenhar as funções de seu cargo nas eventuais ausências do PEB I, II ou III, com o qual compartilha a docência, consiste em descumprimento de dever.

§ 2º Em caso de não comparecimento à UE, no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, o Professor sujeitar-se-á ao horário elaborado pela equipe gestora para o ano de 2021.

Art. 63. Compete ao Especialista de Educação, além do indicado do Art. 54 desta Resolução comparecer ao processo de atribuição centralizada, quando for o caso.

Art. 64. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB:

I - analisar junto aos Naeds as demandas de Professor Bilingue apontadas pelas UEs;

II - elaborar, com as equipes dos Naeds, os blocos de atuação do PEB IV e do Professor Bilingue;

III - indicar, a qualquer tempo, junto aos Naeds, adequações nos blocos do Professor Bilingue e do PEB IV;

IV - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição para Professor Bilingue; e

V - compor comissão de recurso quando nomeado em Portaria pela titular da SME.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Excepcionalmente e enquanto durarem as medidas de controle para prevenção da Infecção Humana pelo SARS CoV-2 - COVID19 as sessões de atribuições presenciais previstas por esta Resolução poderão, à critério da autoridade responsável pela atribuição, ser realizadas remotamente, por meio do aplicativo *Google Hangouts Meet*, mediante:

I - obediência ao cronograma estabelecido por esta resolução;

II - convocação prévia de todos os interessados e divulgação do link para acesso à reunião;

III - gravação da sessão;

III - registro em ata e demais procedimentos previstos para as sessões presenciais.

Art. 66. Para as fases da atribuição em ambiente virtual, estão disponíveis:

I - no endereço eletrônico <https://segp.campinas.sp.gov.br>, um manual relativo aos procedimentos que devem ser cumpridos;

II - orientações da CGP, pelo e-mail sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br.

Art. 67. Não é possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados em qualquer

FASE do processo de atribuição, após a respectiva finalização.

Art. 68. O Professor, independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, está sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do art. 64, da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991.

Art. 69. Todos os atos previstos nesta Resolução podem ser realizados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador e observando-se o disposto no art. 185, inciso VIII, da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

Art. 70. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não têm efeito suspensivo e são analisados:

I - pelo Representante Regional da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelos Professores e Especialistas de Educação vinculados às UEs;

II - por meio de uma comissão de Supervisores Educacionais, designada pelo titular da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelos demais profissionais da SME;

III - por comissão constituída por representantes da CEB e da CGP, designada pelo titular da SME, quando se tratar de recursos interpostos pelos Professores Bilingues.

Art. 71. Integram esta Resolução:

I - ANEXO I - cronograma das ações;

II - ANEXO II - blocos de Unidades Educacionais - PEB IV;

III - ANEXO III - blocos de Unidades Educacionais - Professor Bilingue;

IV - ANEXO IV - blocos de aulas livres - Professor Bilingue;

V - ANEXO V - blocos de Unidades Educacionais - Orientadores Pedagógicos;

VI - ANEXO VI - núcleos - Coordenadores Pedagógicos;

VII - ANEXO VII - blocos de Unidades Educacionais - Supervisores Educacionais.

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da SME.

Art. 73. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Esta Resolução revoga a Resolução SME nº 10, de 24 de outubro de 2019.

Campinas, 27 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/BLOCOS PARA PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - 2020/2021			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
INSERÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS VAGAS DE PROFESSOR BILÍNGUE, PEB IV E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	28 A 29/10/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	REPRESENTANTES REGIONAIS DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO TITULAR DA CGP TITULAR DA CEB
FASE I			
FASE I: ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE UE OU BLOCOS DE UES PARA SUPERVISORES EDUCACIONAIS E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS E LOCAL DE TRABALHO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS	03 E 04/11/2020	NAEDS DEPE	REPRESENTANTES REGIONAIS DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FASE I: ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO DO DIRETOR E VICE DIRETOR	03 E 04/11/2020	NAEDS	REPRESENTANTES REGIONAIS
CONFERÊNCIA DE UES E BLOCOS DE UES ATRIBUÍDOS E NÃO ATRIBUÍDOS AOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	03 A 05/11/2020 ATÉ AS 12H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	REPRESENTANTES REGIONAIS DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FASE I: PROFESSORES - ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTOS/TURMAS PARA PEBI, CICLOS/TURMAS PARA PEB II; COMPOSIÇÃO DE JORNADA PARA PEB III (MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO), BLOCOS/TURMAS PARA PEB IV e PROFESSOR BILÍNGUE, COM O DEVIDO REGISTRO NO SEGP E EM LIVRO PRÓPRIO DA UE.	09 E 10/11/2020	UNIDADES EDUCACIONAIS SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	EQUIPES GESTORAS SUPERVISÃO EDUCACIONAL
CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE TURMAS/AULAS ATRIBUÍDAS E NÃO ATRIBUÍDAS DE PEB I, PEB II, PEB III E BLOCOS/TURMAS PARA PEB IV E PROFESSOR BILÍNGUE	09 A 11/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	EQUIPES GESTORAS SUPERVISÃO EDUCACIONAL
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO	12/11/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
REMOÇÃO (CONSULTAR RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)			
ANÁLISE E GESTÃO DAS VAGAS PÓS-REMOÇÃO	DIA 30/11 A 01/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	TITULAR DA CGP IMA
FASE II			

INDICAÇÃO DE VAGAS DOS PEBS, PROFESSOR BILÍNGUE E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	02 E 03/12/2020 ATÉ 12H	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	PROFESSORES ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
PROCESSAMENTO DA FASE II	04/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
ATRIBUIÇÃO POR OFÍCIO AOS PEBS, PROFESSOR BILÍNGUE E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO QUE NÃO INDICARAM VAGAS NA FASE II	09/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	TITULAR DA CGP
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES DE PEBS, PROFESSOR BILÍNGUE E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO	10/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO			
ATRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES EM LOTAÇÃO PROVISÓRIA	10/12/2020	CGP	PROFESSORES EM LOCAL PROVISÓRIO
FASE III			
INSERÇÃO DE AULAS LIVRES	10/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	TITULAR DA CGP IMA
INDICAÇÃO DE AULAS LIVRES PARA COMPOR CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE E/OU AMPLIAÇÃO DE JORNADA PARA PEB III (EFETIVOS, FPE FA) E PEBS I, II E IV, PROFESSOR BILÍNGUE, INCLUINDO DOCENTES COM SEGUNDA HABILITAÇÃO	11/12/2020, ATÉ 16 HORAS	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	PROFESSORES
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO FASE III	14/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INDICAÇÕES DOS PEBS E PROFESSOR BILÍNGUE REFERENTES A CARGA SUPLEMENTAR E/OU AMPLIAÇÃO DE JORNADA	15/12/2020	SISTEMA INFORMATIZADO DA SME HTTPS://SEGP.CAMPINAS.SP.GOV.BR	IMA

ANEXO II				
BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS - PEB IV - 2021				
NAED LESTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0287	EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0286	EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
3	E0286	EMEF DR LOURENÇO BELLOCCHIO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0285	EEI/EJA RAUL PILA	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0285	EEI/EJA RAUL PILA	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0296	EJA CEMEFJA PAULO FREIRE – SEDE	INTEGRAL	24/40
	E0295	CEMEFEJA SÉRGIO ROSSINI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

7	E0222	EMEF FLORIANO PEIXOTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
8	E0234	EMEF ORLANDO CARPINO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
9	E0222	EMEF/EJA FLORIANO PEIXOTO – SEDE	T/N	30/40
	E0285	EEI/EJA RAUL PILLA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
11	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
12	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0219	EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0219	EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0260	CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS - SEDE	M/T	24/32
	E0246	CEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO		
	E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO		
	E0266	CEI PROF NOEMIA CARDOSO ASBAHR		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0263	CEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE - SEDE	M/T	30/40
	E0261	CEI PREF LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO		
	E0265	CEI ARTHUR BERNARDES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0268	CEI RECANTO DA ALEGRIA – SEDE	M/T	30/40
	E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA		
	E0272	CEI FADINHA AZUL		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE - SEDE	M/T	30/40
	E0276	CEI CARLOS GOMES		
	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0267	CEI PROF HILTON FEDERICCI – SEDE	M/T	30/40
	E0247	CEI ISAUARA ROQUE QUÉRCIA		
	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA		
	E0264	CEI PROFA ZULEIKA HELLMMASTER NOVAES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

20	E0173	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA – SEDE	M/T	30/40
	E0181	CEI PREF JOSÉ PIRES NETO		
21	E0165	CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE – SEDE	M/T	30/40
	E0262	CEI PROF JOSÉ VILLAGELIN NETO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA – SEDE	M/T	30/40
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS - SEDE	M/T	24/32
	E0197	CEI CASINHA FELIZ		
	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0260	SRM - EMEI DR PERSEU LEITE BARROS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0285	SRM - EMEF RAUL PILA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
26	E0272	SRM - CEI RECANTO DA ALEGRIA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
27	E0219	SRM - EMEF CIRO EXEL MAGRO	M/T	30/40
NAED NORTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO - SEDE	T/N	30/40
	E0144	EMEF/EJA JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
3	E0141	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	M	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0141	EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0140	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0140	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI – SEDE	T/N	30/40
	E0143	EMEF/EJA JOÃO ALVES DOS SANTOS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
7	E0144	EMEF/EJA JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

8	E0143	EEL/EJA JOÃO ALVES DOS SANTOS	I	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
9	E0143	EEL/EJA JOÃO ALVES DOS SANTOS	I	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
11	E0218	EMEF PROF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
12	E0230	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0230	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUEZ	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0113	CEI Mª DA GLÓRIA MARTINS – SEDE	M/T	24/32
	E0123	CEI PINÓQUIO		
	E0120	CEI PAPAÍ NOEL		
	E021	CEI REINO ENCANTADO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0126	CEI CONEGO MANOEL GARCIA – SEDE	M/T	30/40
	E0127	CEI PROFª Mª HERMÍNIA F. MAGALHÃES		
	E0130	CEI DR. MÁRIO GATTI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0129	CEI BOLINHA DE MEL – SEDE	M/T	30/40
	E0108	CEI Mª LÁZARA DUARTE GONÇALVES		
	E0132	CEI BENJAMIN CONSTANT		
	E0103	CEI BETY PIERRO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO – SEDE	M/T	30/40
	E0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA		
	E0107	CEI PROFª LEONOR MOTTA ZUPPI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT – SEDE	M/T	30/40
	E0101	CEI ADÃO EMILIANO		
	E0133	CEI Mª CÉLIA PEREIRA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0125	CEI REGENTE FEIJÓ – SEDE	M/T	30/40
	E0105	CEI CHA IL SUN		
	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
20	E0124	CEI PROF JORGE LEME – SEDE	M/T	30/40
	E0104	CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS		
	E0111	CEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

21	E0102	CEI APARECIDA CASSIOLATO – SEDE	M/T	30/40
	E0128	CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ		
	E0115	CEI JOANA KALLAJIAN		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0110	CEI ROBERTO TELLES SAMPAIO – SEDE	M/T	30/40
	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL		
	E0136	CEI VILA OLIMPIA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0218	SRM - EMEF VICENTE RAO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0131	SRM - CEI AGOSTINHO PÁTTARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0142	SRM - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
26	E0143	SRM - EEI/EJA JOÃO ALVES DOS SANTOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
27	E0140	SRM – EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI – SEDE	M/T	30/40
	E0125	SRM - CEI REGENTE FEIJÓ		
NAED NOROESTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0413	EMEF/ EJA PE LEÃO VALLERIE	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0413	EMEF/ EJA PE LEÃO VALLERIE	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
3	E0412	EEI PE. FRANCISCO SILVA	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0412	EEI PE. FRANCISCO SILVA	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0410	EMEF/EJA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0410	EMEF/EJA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
7	E0414	EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
8	E0414	EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	T/N	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

9	E0411	EMEF DR EDSON LUIZ CHAVES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0356	EMEF PE MELICO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
11	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN – SEDE	M/T	30/40
	E0392	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO		
	E0380	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI		
	E0397	CEI SILVIA FERNANDA BONI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
12	E0390	CEI PROFA HERMÍNIA RICCI – SEDE	M/T	30/40
	E0383	CEI MARÍLIA MORTORANO AMARAL		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0378	CEI DR CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES – SEDE	M/T	30/40
	E0398	CEI GASPARZINHO		
	E0393	CEI PEQUENO PRÍNCIPE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0376	CEI AURORA SANTORO – SEDE	M/T	30/40
	E0379	CEI PRES CASTELO BRANCO		
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0396	CEI PROFA ELSE FEIJÓ GOMES - SEDE	M/T	30/40
	E0384	CEI PROF OTÁVIO CEZAR BORGHI		
	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0387	CEI IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA – SEDE	M/T	30/40
	E0389	CEI DEP JOÃO HERRMANN NETO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0394	EMEI JOÃO VIALTA – SEDE	M/T	30/40
	E0382	CEI MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS		
	E0385	CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO SETÚBAL - SEDE	M/T	30/40
	E0325	CEI JD AMAPAT		
	E0326	CEI JD ENCANTADO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
20	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY - SEDE	M/T	30/40
	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
21	E0412	SRM – EEI PE. FRANCISCO SILVA – SEDE	M/T	24/32
	E0414	SRM – EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO		

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0412	SRM – EEI PE. FRANCISCO SILVA – SEDE	T	24/32
	E0414	SRM – EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0394	SRM - CEI JOÃO VIALTA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0410	SRM – EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
25	E0381	SRM – CEI MARIA AMÉLIA MASSUCCI - SEDE	M/T	30/40
	E0389	SRM – CEI DEP JOÃO HERRMANN NETO		
NAED SUDOESTE				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0354	EMEF PE EMILIO MIOTTI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
3	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0353	EMEF ELZA PELEGRINI DE AGUIAR	I	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0359	EEI/EJA ZEFERINO VAZ _ CAIC	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
7	E0359	EEI/EJA ZEFERINO VAZ _ CAIC	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
8	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
9	E0355	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0350	EMEF ANDRÊ TOSELLO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
11	E0350	EMEF ANDRÊ TOSELLO	T/N	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

12	E0360	CEMEJA NISIA FLORESTA – SEDE	T/N	30/40
	E0360	EJA CAMBARÁ		
	E0359	EJA ZEFERINO VAZ _ CAIC NOITE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0352	EMEF CORREA DE MELLO	T	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO - CLASSE HOSPITALAR - HOSPITAL "OURO VERDE"	T	24/32
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0302	CEI HAYDEE M. P. NOVAES – SEDE	M/T	30/40
	E0338	CEI HELENA NOVAES RODRIGUES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0308	CEI MARILENE CABRAL – SEDE	M/T	30/40
	E0334	CEI RAIÃO DE SOL		
	E0345	CEI CRIANÇA FELIZ		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0303	CEI SÔNIA MARIA CASTRO ALVES PEREZ – SEDE	M/T	30/40
	E0341	CEI APÓSTOLO PAULO		
	E0340	CEI MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0343	CEI DO CIS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – SEDE	M/T	30/40
	E0320	CEI GUILHERME DE ALMEIDA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
20	E0316	CEI PROF ZEFERINO VAZ- CAIC – SEDE	M/T	30/40
	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
21	E0306	CEI MANOEL ALVES DA SILVA – SEDE	M/T	30/40
	E0330	CEI SNOOPY		
	E0331	CEI ESTRELINHA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0318	CEI CORUJINHA – SEDE	M/T	30/40
	E0328	CEI CURUMINS		
	E0310	CEI MAURO MARCONDES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0313	CEI THERMUTIS ARAUJO MACHADO – SEDE	M/T	30/40
	E0315	CEI DULCINÉIA REGINA BITTEN-COURT ALVES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

25	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES – SEDE	M/T	30/40
	E0337	CEI CRIANÇA ESPERANÇA		
	E0335	CEI GENTE AMIGA		
	E0336	CEI SOL DO AMANHÃ		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
26	E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES – SEDE	M/T	30/40
	E0324	CEI MARIA ODETE SOUZA MOTA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
27	E0359	SRM – EEI/EJA ZEFERINO VAZ _ CAIC	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
28	E0320	SRM – CEI GUILHERME DE ALMEIDA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
29	E0351	SRM - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	M/T	30/40
NAED SUL				
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
1	E0223	EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
2	E0216	EMEF/EJA PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
3	E0216	EMEF/EJA PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO – SEDE	T/N	24/32
	E0223	EMEF HUMBERTO SOUZA MELLO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
4	E0217	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
5	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
6	E0221	EMEF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
7	E0235	EMEF EDNEI GORI	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
8	E0225	EEI PE AVELINO CANAZZA	INTEGRAL	24/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
9	E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
10	E0227	EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

11	E0231	EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
12	E0215	EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
13	E0215	EMEF PROFA VIOLETA DÓRIA LINS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
14	E0220	EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO – SEDE	M/T	30/40
	E0220	CLASSE HOSPITALAR HOSPITAL MÁRIO GATTI		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
15	E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
16	E0233	EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
17	E0232	CEMEFEJA EJA PIERRE BONHOMME	M/T/N	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
18	E0170	CEI ZOE VALENTE BELLOCHIO – SEDE	M/T	30/40
	E0185	CEI CAMPOS SALLES		
	E0188	CEI JAMBEIRO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
19	E0162	CEI DR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA – SEDE	M/T	30/40
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA		
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
20	E0184	CEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA – SEDE	M/T	30/40
	E0182	CEI PROF CARLOS ZINK		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
21	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA – SEDE	M/T	30/40
	E0172	CEI IRMÃ DULCE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
22	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI – SEDE	M/T	24/32
	E0178	CEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
23	E0194	CEI CARROSSEL – SEDE	M/T	30/40
	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA		
	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
24	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS – SEDE	M/T	24/32
	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA

25	E0177	CEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL – SEDE	M/T	30/40
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST		
	E0193	CEI VERDE E AMARELO		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
26	E0209	CEI PROFA LUCIANE RIBEIRO VILELA – SEDE	M/T	30/40
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
27	E0183	CEI PROF HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR - SEDE	M/T	30/40
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL		
	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
28	E0232	SRM - CEMEFJA PIERRE BONHOMME - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
29	E0215	SRM - EMEF VIOLETA DÓRIA LINS - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
30	E0216	SRM - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS – SEDE	M/T	30/40
	E0225	SRM - EEI PE. AVELINO CANAZZA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
31	E0216	SRM - EMEF HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS – SEDE	M/T	30/40
	E0225	SRM - EEI PE. AVELINO CANAZZA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS		
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
32	E0227	SRM - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS	M/T	30/40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA
33	E0223	SRM - EMEF HUMBERTO SOUZA MELLO - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIÓNAIS	M/T	30/40

ANEXO III

BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS - PROFESSOR BÍLINGUE – 2021

Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
1	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	ANOS INICIAIS + 6 HORAS DE ESPAÇO DE CONSTITUIÇÃO	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
2	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	24/32	ANOS INICIAIS	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	

3	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	ALTERAÇÃO: 8 HORAS DE ESPAÇO DE CONSTITUIÇÃO DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE) + 4 LIBRAS PARA OUVINTES (CICLO III-TARDE) + 2 LIBRAS PARA SURDOS (CICLO IV-TARDE) + 14 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANHÃ E TARDE + 2 INGLÊS MANHÃ	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
4	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ + 4 AULAS DE LIBRAS PARA ALUNOS OUVINTES PARA O CICLO IV -TARDE + 2 AULAS DE LIBRAS PARA SURDOS PARA O CICLO III) - TARDE	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
5	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	24/32	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANHÃ	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
6	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES - MANHÃ 15 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA + 13 AULAS DE ARTES = 28 AULAS E 2 AULAS DE LIBRAS PARA COMUNIDADE ESCOLAR- TARDE	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
7	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	8 AULAS DE ESPAÇO DE CONSTITUIÇÃO DE LIBRAS (MANHÃ E TARDE) + 5 AULAS DE LIBRAS PARA AS TURMAS B PERÍODO DA MANHÃ + 1 AULA DE LIBRAS PARA COMUNIDADE ESCOLAR + 16 AULAS PARA SUBSTITUIÇÃO	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
8	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	T/N	24/32	COBRIR LICENÇAS/FALTAS OU NOVO BLOCO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
9	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	24/32	ANOS INICIAIS	TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
10	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	24H/A DE L2 (LÍNGUA PORTUGUESA) TARDE+ 6 HORAS DDE ESPAÇO DE CONSTITUIÇÃO DE LIBRAS - MANHÃ	TDC: 9H50MIN AS 11H30 MIN SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
11	E0217	EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO	M/T	30/40	AS AULAS DO PROFESSOR DEVEM SER ORGANIZADAS PELA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO. *OBSERVAÇÃO: ESTE CARGO DEVERÁ COBRIR LICENÇAS/FALTAS OU NOVO BLOCO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS, QUANDO INDICADO PELA CEB/CGP. 7º ANO A.	TDC: 9H50MIN AS 11H30 - SEGUNDA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
12	E 0141	DULCE BENTO NASCIMENTO	M/T	30/40	ANOS INICIAIS 24H/A + 3 H/A DE ARTES E 3 H/A EDUCAÇÃO FÍSICA	TDC: SEGUNDA FEIRA 10H20 ÀS 12H
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
13	E0190	CANTINHO DA ALEGRIA	M/T	24/32	AGIII	TDC - QUINTA-FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
14	E0353	EMEF PROFª ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	M/T	24/40	L2 + INSTRUÇÃO EM LIBRAS EM DOCÊNCIA COMPARTILHADA	TDC:QUINTA-FEIRA10:00 ÀS 11:40
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
15	E0140	EMEF/EJA DOMINGOS ZATTI	M/T	30/40	ANOS INICIAIS + AULAS DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA	TDC: 12H10 ÀS 13H50 - SEGUNDA-FEIRA

Nº DO BLOCO		NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
16	E0295 E0296	CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE	T/N	30/40	(25H/A- L2 + 5H/A- LIBRAS)	TDC: 17H10 ÀS 18H50 – QUINTA- -FEIRA TDC:08H50 ÀS 10H30- SEGUNDA FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
17	E0184	CEI MANOEL AFFONSO	M	24/32	AGIII	TDC: 11H35MIN -13H15MIN - QUINTA- -FEIRA
Nº DO BLOCO	CC	NOME DA ESCOLA	PERÍODO	JORNADA	DESCRIÇÃO	
18	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	M/T	24/32	AG III	TDC: 11H25 ÀS 13H05 – TERÇA-FEIRA.

ANEXO V			
ATRIBUIÇÃO ORIENTADORES PEDAGÓGICOS - 2021			
BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS			
NAED NORTE - E003			
	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE EDUCACIONAL	PERIODOS
BLOCO 01 BLOCO 02	E0140 E0141	EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI EMEF/EJA PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	MANHÃ/TARDE/NOITE MANHÃ/TARDE/NOITE
BLOCO 03	E0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 04 BLOCO 05	E0142 E0143	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO EEI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	TARDE/NOITE MANHÃ/TARDE
BLOCO 06	E0143	EEI/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	TARDE/NOITE
BLOCO 07 BLOCO 08	E0144 E0144	EMEF/EJA PADRE JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG EMEF/EJA PADRE JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	MANHÃ/TARDE TARDE/NOITE
BLOCO 09	E0230	EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUES	MANHÃ/TARDE/NOITE
BLOCO 10	E0218	EMEF PROF. VICENTE RAO	MANHÃ/TARDE/NOITE
BLOCO 11	E0132 E0103	CEI BENJAMIM CONSTANT CEI BETTY PIERRO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 12 BLOCO 13	E0107 E0130 E0106	CEI LEONOR MOTTA ZUPPI CEI MÁRIO GATTI CEI CHRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE MANHÃ/TARDE
BLOCO 14	E0111	CEI SÔNIA LENITA GALDINO T. CÂMARA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 15	E0109	CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	MANHÃ/TARDE
BLOCO 16	E0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 17	E0110	CEI ROBERTO TELLES SAMPAIO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 18	E0115	CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN	MANHÃ/TARDE

BLOCO 19	E0101 E0133	CEI ADÃO EMILIANO CEI MARIA CELIA PEREIRA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 20 BLOCO 21	E0102 E0128 E0104	CEI APARECIDA CASSIOLATO CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ CEI BRASÍLIA BYNGTON E. MARTINS	MANHÃ/TARDE MANHÃ/TARDE	
BLOCO 22	E0124 E0105 E0125	CEI PROF. JORGE LEME CEI CHA IL SUN CEI REGENTE FEIJÓ	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 23	E0129	CEI BOLINHA DE MEL	MANHÃ/TARDE	
	E0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE		
BLOCO 24	E0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS	MANHÃ/TARDE	
	E0123	CEI PINÓQUIO		
BLOCO 25	E0114	CEI DOMINGOS WALTER SCHMIDT	MANHÃ/TARDE	
	E0136	CEI VILA OLÍMPIA		
BLOCO 26	E0120	CEI PAPAÍ NOEL	MANHÃ/TARDE	
	E0121	CEI REINO ENCANTADO		
BLOCO 27	E0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	MANHÃ/TARDE	
	E0127	CEI MARIA HERMINIA F. MAGALHÃES		
BLOCO 28	E0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO	MANHÃ/TARDE	
NAED SUL - E004				
NAED SUL - E004			PERÍODOS	
	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE EDUCACIONAL		
BLOCO 01	E0232	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	MANHÃ/TARDE/NOITE	
BLOCO 02	E0225	E EI PE. AVELINO CANAZZA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 03 E0220 EMEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO MANHÃ/TARDE				
BLOCO 04	E0217	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 05	E0215	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 06	E0221	EMEF PROF. BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 07	E0231	EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	MANHÃ/TARDE/NOITE	
BLOCO 08	E0223	EMEF GAL. HUMBERTO DE SOUSA MELLO	MANHÃ/TARDE/NOITE	
BLOCO 09	E0216	EMEF PRES. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 10	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 11	E0227	EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO	TARDE/NOITE	
BLOCO 12	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 13	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	TARDE/NOITE	

BLOCO 14	E0235	EMEF PROF. EDNEI GORI	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 15	E0163 E0190	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA CEI CANTINHO DA ALEGRIA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 16	E0162	CEI DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 17	E0172	CEI IRMÃ DULCE	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 18	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 19	E0170	CEI ZOE VALENTE BELOCHIO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 20	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 21	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 22	E0178	CEI PROFª MARIA ISABEL BALTAR ROCHA RODRIGUES	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 23	E0177	CEI BEN. SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 24	E0168 E0208	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 25	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 26 BLOCO 27	E0188 E0185 E0184	CEI PARQUE JAMBEIRO CEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES CEI DR.MANOEL AFFONSO FERREIRA	MANHÃ/TARDE MANHÃ/TARDE	
BLOCO 28	E0194 E0182	CEI CARROSSEL CEI CARLOS ZINK	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 29	E0180 E0183	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL CEI PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 30	E0193	CEI VERDE E AMARELO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 31	E0174 E0209	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST CEI LUCIANE RIBEIRO VILELA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 32	E0205 E0167	CEI SOSSEGO DA MAMÃE CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	MANHÃ/TARDE	
NAED LESTE - E005				
BLOCO 01	CENTRO DE CUSTO E0268	UNIDADE EDUCACIONAL CEI FADINHA AZUL	PERIODOS MANHÃ/TARDE	
BLOCO 02	E0250 E0248	CEI SÃO JOÃO BATISTA CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JÚLIO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 03	E0266 E0260 E0246	CEI PROFA. NOEMIA CARDOSO ASBAHR CEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS CEI PROFA. GESSY GABRIEL MENDONÇA DE CAMARGO	MANHÃ/TARDE	
		BLOCO 04 E0267 CEI PROF. HILTON FEDERICI MANHÃ/TARDE		
	E0247	CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA		
BLOCO 05	E0265	CEI ARTHUR BERNARDES	MANHÃ/TARDE	

BLOCO 06	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 07	E0264	CEI PROFA. ZULEIKA HELLMMEISTER NOVAES	MANHÃ/TARDE
	E0263	CEI PREF. RAFAEL ANDRADE DUARTE	
BLOCO 08	E0261	CEI PREF. LAFAYETTE ÁLVARO DE SOUZA CAMARGO	MANHÃ/TARDE
	E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE	
BLOCO 09	E0276 E0173 E0262	CEI CARLOS GOMES CEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA CEI PROF. JOSÉ VILLAGELIN NETO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 10	E0181	CEI PREF. JOSÉ PIRES NETO	MANHÃ/TARDE
	E0165	CEI LIONS CLUBE CAMPINAS NORTE	
BLOCO 11	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA	MANHÃ/TARDE
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS	
BLOCO 12	E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	MANHÃ/TARDE
	E0197	CEI CASINHA FELIZ	
BLOCO 13	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	MANHÃ/TARDE
BLOCO 14	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS	MANHÃ/TARDE
BLOCO 15	E0286	CEI RECANTO DA ALEGRIA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 16	E0287	EMEF/EJA ANGELAA CURY ZAKIA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 17	E0286	EMEF DR. LOURENÇO BELLOCHIO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 18	E0285	EMEF/EJA RAUL PILA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 19	E0285	EMEF/EJA RAUL PILA	TARDE/NOITE
BLOCO 20	E0219	EMEF PROF. CIRO EXEL MAGRO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 21	E0226	EMEF ELVIRA MURARO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 22	E0222	EMEF FLORIANO PEIXOTO	MANHÃ/TARDE/NOITE
BLOCO 23	E0224	EMEF LEONOR SAVI SHAIB	MANHÃ/TARDE
BLOCO 24	E0228	EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 25	E0234	EMEF ORLANDO CARPINO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 26	E0296 E0295	CEMEFEJA PAULO FREIRE CEMEFEJA SÉRGIO ROSSINI	MANHÃ/TARDE/NOITE
NAED SUDOESTE - E006	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE EDUCACIONAL	PERIODOS
BLOCO 01	E0316	CEI PROF. ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE
BLOCO 02	E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	MANHÃ/TARDE

BLOCO 03 E0308 CEI MARILENE CABRAL MANHÃ/TARDE				
BLOCO 04	E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 05	E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 06	E0352	EMEF/EJA CORRÊA DE MELLO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 07	E0320 E0343	CEI GUILHERME DE ALMEIDA CEI TANCREDO NEVES	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 08 BLOCO 09	E0340 E0341 E0306	CEI DRA. MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS CEI APÓSTOLO PAULO CEI DR. MANOEL ALVES DA SILVA	MANHÃ/TARDE MANHÃ/TARDE	
BLOCO 10	E0350	EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 11	E0313	CEI PROFA. THERMUTIS ARAUJO MACHADO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 12	E0355	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	TARDE/NOITE	
BLOCO 13	E0303	CEI PROFA. SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 14	E0318	CEI CORUJINHA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 15	E0354	EMEF EMILIO MIOTTI	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 16	E0338	CEI PROFA. HELENA NOVAES RODRIGUES	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 17	E0360	EJA EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	TARDE/NOITE	
BLOCO 18	E0359	EEL/EJA PROF. ZEFERINO VAZ	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 19	E0310 E0328	CEI MAURO MARCONDES CEI CURUMINS	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 20	E0335 E0336 E0337	CEI GENTE AMIGA CEI SOL DO AMANHÃ CEI CRIANÇA ESPERANÇA	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 21	E0357	EMEF VIRGINIA MENDES	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 22	E0352	EMEF/EJA CORRÊA DE MELLO	TARDE/NOITE	
BLOCO 23	E0351	EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	MANHÃ/TARDE	
BLOCO 24	E0334 E0345	CEI RAI0 DE SOL CEI CRIANÇA FELIZ	MANHÃ/TARDE	

BLOCO 25	E0353	EMEF PROFA. ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	MANHÃ/TARDE
BLOCO 26	E0350	EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO	TARDE/NOITE
BLOCO 27	E0359	EEI/EJA PROF. ZEFERINO VAZ	TARDE/NOITE
BLOCO 28	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	MANHÃ/TARDE
BLOCO 29	E0315	CEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	MANHÃ/TARDE
BLOCO 30	E0305	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	MANHÃ/TARDE
BLOCO 31	E0330 E0331	CEI SNOOPY CEI ESTRELINHA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 32	E0319	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	MANHÃ/TARDE
NAED NOROESTE - E007	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE EDUCACIONAL	PERIODOS
BLOCO 01	E0411	EMEF EDSON LUIZ CHAVES	MANHÃ/TARDE
BLOCO 02	E0412	EEI PADRE FRANCISCO SILVA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 03 E0413 EMEF PADRE LEÃO VALERIE MANHÃ/TARDE			
BLOCO 04	E0413	EMEF PADRE LEÃO VALERIE	TARDE/NOITE
BLOCO 05	E0414	EMEF SYLVIA SIMÕES MAGRO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 06	E0414	EMEF SYLVIA SIMÕES MAGRO	TARDE/NOITE
BLOCO 07	E0410	EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	MANHÃ/TARDE
BLOCO 08	E0410	EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	TARDE/NOITE
BLOCO 09	E0356	EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 10	E0309	CEI MATILDE AZEVEDO EGIDIO SETUBAL	MANHÃ/TARDE
BLOCO 11	E0325 E0326	CEI JARDIM AMAPAT CEI JARDIM ENCANTADO	MANHÃ/TARDE
BLOCO 12	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY	MANHÃ/TARDE
BLOCO 13	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	MANHÃ/TARDE

BLOCO 14	E0390	CEI HERMÍNIA RICCI	MANHÃ/TARDE
	E0383	CEI MARÍLIA MARTORANO AMARAL	
BLOCO 15	E0380	CEI LEA S. DUCHOVINI CEI CHAPEUZINHO VERMELHO CEI SÍLVIA BONI	MANHÃ/TARDE
	E0392		
	E0397		
BLOCO 16	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	MANHÃ/TARDE
BLOCO 17	E0398	CEI GASPARZINHO	MANHÃ/TARDE
	E0393	CEI PEQUENO PRINCÍPE	
BLOCO 18 BLOCO 19	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MANHÃ/TARDE MANHÃ/TARDE
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	
	E0389	CEI DEPUTADO FEDERAL JOÃO HERRMANN NETO	
BLOCO 20	E0385	CEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 21	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN	MANHÃ/TARDE
BLOCO 22	E0384	CEI OCTÁVIO CESAR BORGHI	MANHÃ/TARDE
BLOCO 23	E0396	CEI ELSE FEIJÓ GOMES	MANHÃ/TARDE
BLOCO 24	E0387	CEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	MANHÃ/TARDE
BLOCO 25	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	MANHÃ/TARDE
BLOCO 26	E0384	CEI JOÃO VIALTA CEI MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS	MANHÃ/TARDE
	E0382		
BLOCO 27	E0378	CEI DR. CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES	MANHÃ/TARDE
BLOCO 28	E0376	CEI AURORA SANTORO	MANHÃ/TARDE

ANEXO VI

NÚCLEOS-COORDENADORES PEDAGÓGICOS-2021

Nº DE ORDEM	COORDENADORIA	NÚCLEO DE ATUAÇÃO
1	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
3	CEB	EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
5	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
7	CEB	EDUCAÇÃO INFANTIL
8	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
9	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
10	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
11	CEB	ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
12	CSF	CURRÍCULO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
13	CSF	CURRÍCULO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
14	CSF	CURRÍCULO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
15	CSF	CURRÍCULO-EDUCAÇÃO INFANTIL
16	CSF	CURRÍCULO-EDUCAÇÃO INFANTIL
17	CSF	CURRÍCULO-EDUCAÇÃO INFANTIL

18	CSF	CURRÍCULO-EDUCAÇÃO INFANTIL
19	CSF	FORMAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
20	CSF	FORMAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
21	CSF	FORMAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
22	CSF	FORMAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
23	CSF	FORMAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
24	CSF	FORMAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
25	CSF	FORMAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
26	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA-ENS. FUND/EJA
27	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA-ENS. FUND/EJA
28	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA-ED. INFANTIL
29	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA-ED. INFANTIL
30	CSF	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA-ED. INFANTIL

ANEXO VII		
ATRIBUIÇÃO SUPERVISORES EDUCACIONAIS - 2021		
BLOCOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS		
NAED NORTE - E0003		
	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL
BLOCO 1	E-0143	EEL/EJA DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS
	E-0125	CEI REGENTE FEIJÓ
	E-0105	CEI CHA IL SUN
BLOCO 2	E-0116	CEI JOÃO BATISTA FILHO
	E-0111	CEI SÔNIA LENITA G. T. CÂMARA
	E-0115	CEI JOANA KALLAJIAN
	E-0804	CEI "BEM QUERER" DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI
	E-0803	CEI "BEM QUERER" ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA
BLOCO 3	SME Nº 19 (DOM 19/11/2004)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DE ESCOLA S/C LTDA
	SME Nº 16 (DOM 22/02/2017)	ESPAÇO DE DES. INFANTIL E BERÇÁRIO CASA DE ESCOLA LTDA-ME
	E-0140	EMEF/EJA PADRE DOMINGOS ZATTI
	E-0121	CEI REINO ENCANTADO
	E-0120	CEI PAPAÍ NOEL
	E-0113	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS
BLOCO 4	E-0123	CEI PINÓQUIO
	SME Nº 78 (DOM 17/12/2018)	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL BARÃO DE TEFFÉ SS LTDA-ME
	SME Nº 34 (DOM 18/07/2019)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA
	E-0101	CEI ADÃO EMILIANO
	E-0133	CEI MARIA CÉLIA PEREIRA
	E-0802	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA AMÉLIA PIRES PALERMO
	SME Nº 64 (DOM 14/11/2017)	CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECAN-TO DA ALEGRIA LTDA-MATRIZ
SME Nº 65 (DOM 14/11/2017)	CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECAN-TO DA ALEGRIA LTDA-FILIAL	
BLOCO 5	SME Nº 08 (DOM 10/04/2014)	PRISCILA & TAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ESCOLA CRIATIVA
	E-0141	EMEF/EJA PROF. DULCE BENTO DO NASCIMENTO
	E-0131	CEI AGOSTINHO PÁTTARO
	E-0106	CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA
	E-0107	CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI
	SME Nº 01 (DOM 21/01/2016)	ESCOLA INFANTIL FADA MADRINHA LTDA
SME Nº 29 (DOM 20/03/2001)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARÃOZINHO LTDA	

BLOCO 6	E-0218	EMEF PROF. VICENTE RAO	
	E-0103	CEI BETY PIERRO	
	E-0132	CEI BENJAMIN CONSTANT	
	E-0108	CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES	
	E-0129	CEI BOLINHA DE MEL	
	SME Nº 33 (DOM 21/11/2016)	CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE LTDA	
	SME Nº 31 (DOM 17/07/2018)	AZENHA CENTRO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL LTDA	
	BLOCO 7	E-0102	CEI APARECIDA CASSIOLATO
E-0128		CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ	
E-0109		CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	
E-0801		CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS	
SME Nº 19 (DOM 29/03/2001)		PARQUE INFANTIL CATATAU SS LTDA	
SME Nº 16 (DOM 26/05/2016)		BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA	
BLOCO 8	SME Nº 32 (DOM 22/11/2016)	ESCOLA MONTESSORI DE CAMPINAS	
	E-0144	EMEF/EJA PADRE NARCISO V. EHRENBURG	
	E-0110	CEI ROBERTO TELLES SAMPAIO	
	E-0130	CEI MÁRIO GATTI	
	SME Nº 46 (DOM 06/09/2017)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO LTDA-ME (CRECHE)	
	SME Nº 44 (DOM 17/08/2018)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIMENSÃO S/C LTDA	
	SME Nº 01, (DOM 09/01/2020)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA EIRELI-ME	
	SME Nº 37 (DOM 12/09/2019)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-UDUC LTDA-ME	
	BLOCO 9	E-0142	EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO
		E-0102	CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT
E-0136		CEI VILA OLÍMPIA	
SME Nº 27 (DOM 29/03/2001)		BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO LTDA	
BLOCO 10	SME Nº 12 (DOM 06/06/2016)	RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA	
	E-0806	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA RENATA FERRAMOLA	
	E-0124	CEI PROF. JORGE LEME	
	E-0104	CEI BRÁSÍLIA BYNGTON EGIDIO MARTINS	
	SME Nº 13 (DOM 17/02/2017)	ESCOLA INFANTIL CARACOL LTDA-ME	
	SME Nº 107 (DOM 30/12/2019)	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL PETELECO LTDA-ME, RECANTO INFANTIL PETELECO	
	SME Nº 83 (DOM 30/09/2019)	MUCA MUCA ESCOLA INFANTIL LTDA-ME	
BLOCO 11	E-0230	EMEF/EJA PROF. GENY RODRIGUES	
	E-0126	CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	
	E-0127	CEI MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES	
	SME Nº 60 (DOM 01/11/2017)	JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP	
	SME Nº 02 (DOM 09/01/2019)	INTEGRAÇÃO HOSPEDAGEM E RECREAÇÃO S/C LTDA	
	SME Nº 45 (DOM 17/08/2018)	ES.CO.LA - ESPAÇO ED. DE CONVIVÊNCIA E LAZER INFANTIL LTDA	
NAED SUL - E0004			
	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL	
BLOCO 12	E0216	EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	
	E0180	CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	
	E0182	CEI PROFESSOR CARLOS ZINK	
	E0167	CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	
	SME Nº 19 (DOM 03/05/2007)	ESCOLA INFANTIL PASSO MÁGICO I	
BLOCO 13	E0217	EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	
	E0163	CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	
	E0190	CEI CANTINHO DA ALEGRIA	
	E0826	CEI "BEM QUERER" REVERENDO DOUTOR BERNHARD JOHNSON JR	
	SME Nº 27 (DOM 23/09/2006)	RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA	

BLOCO 14	E0232	CEMEJA PIERRE BONHOMME	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL		
	E0172	CEI IRMÃ DULCE				
	E0194	CEI CARROSSEL				
	E0184	CEI DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA				
	E0822	CEI "BEM QUERER" PREFEITO FRANCISCO AMARAL				
	SME Nº 38 (DOM 30/08/2007)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATATI PATATÁ				
BLOCO 15	E0221	EMEF PROFESSOR BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	BLOCO 23	E0252	CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	
	E0171	CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA		E0264	CEI PROFA. ZULEIKA HELLMMEISTER NOVAES	
	E0824	CEI "BEM QUERER" MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI		E0287	EMEF ANGELA CURY ZÁKIA	
	E0183	CEI PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR		SME Nº 12 (DOM 15/02/2017)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUDIWI LTDA - ME	
		SME Nº 30 (DOM 26/07/2007)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO I	SME Nº 08 (DOM 09/02/2017)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE LTDA - ME
BLOCO 16	E0223	EMEF GENERAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	BLOCO 24	SME Nº 09 (DOM 28/06/2005)	ESCOLA WALDORF JARDIM DAS AMORAS	
	E0178	CEI PROFESSORA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES		SME Nº 03 (DOM 12/02/2014)	BERÇÁRIO WALDORF AMORINHAS	
	E0161	CEI CATARINA MILANI MANARINI		SME Nº 70 (DOM 21/11/2018)	QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME	
	E0821	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA		SME Nº 16 (DOM 21/04/2007)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GARATUJA	
		SME Nº 09 (DOM 30/03/2015)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI		
BLOCO 17	E0215	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS	BLOCO 25	E0286	EMEF LOURENÇO BELLOCCHIO	
	E0210	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR JOÃO BATISTA NARDI NETO		E0247	CEI ISAURA ROQUE QUÉRCIA	
	E0168	CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ		E0267	CEI PROF. HILTON FEDERECI	
	E0208	CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA		E0248	CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	
		SME Nº 52 (DOM 16/12/2015)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E SABER	E0266	CEI NOÊMIA C. ASBARH
BLOCO 18	E0235	EMEF EDNEI GORI	BLOCO 26	SME Nº 04 (DOM 05/02/2016)	ESCOLA INFANTIL ALEGRIA E COMPANHIA	
	E0177	CEI BEN. SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL		SME Nº 20 (DOM 22/03/2017)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERATIVA LTDA-ME	
	E0211	CEI "BEM QUERER" PASTOR BILLY GRAHAM		SME Nº 35 (DOM 23/11/2016)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MULTI SABER	
		SME Nº 28 (DOM 26/10/2016)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR-MATRIZ		
		SME Nº 87 (DOM 06/10/2019)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR - FILIAL		
		SME Nº 55 (DOM DE 05/07/2019)		KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - I		
		SME Nº 56 (DOM DE 05/07/2019)		KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - II		
BLOCO 19	E0220	EMEF PROFª ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	BLOCO 27	E0285	EMEF RAUL PILA	
	E0825	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA MIDORI HAMAMOTO		E0277	CEI MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE	
	E0186	CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE		E0276	CEI CARLOS GOMES	
	E0170	CEI ZOE VALENTE BELOCHIO		SME Nº 11 (DOM 28/03/2007)	BERÇÁRIO E ESCOLA INFANTIL NANA NENÊ	
		SME Nº 143 (DOM 27/12/2012)		CRECHE AGOSTINIANA SANTO ANTONIO	SME Nº 10 (DOM 18/02/1998)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISCONDE DE SABUGOSA
BLOCO 20	E0231	EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	BLOCO 28	SME Nº 44 (DOM 09/08/2017)	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA VILA	
	E0162	CEI DOUTOR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA		SME Nº 05 (DOM 05/02/2016)	ESCOLA INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE	
	E0225	EEI PADRE AVELINO CANAZZA		SME Nº 98 (DOM 16/12/2010)	INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	E0823	CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA				
		SME Nº 23 (DOM 26/04/2018)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU SONHO		
		SME Nº 66 (DOM 02/08/2019)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUMIANA		
BLOCO 21	E0233	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	BLOCO 29	E0219	EMEF CIRO EXEL MAGRO	
	E0188	CEI PARQUE JAMBEIRO		E0173	CEI BRÍGIDA CHINÁGLIA COSTA	
	E0185	CEI CAMPOS SALLES		E0262	CEI JOSÉ VILAGELIN NETO	
	E0176	CEI JOSÉ FIDELIS		E0263	CEI RAFAEL ANDRADE DUARTE	
		SME Nº 23 (DOM 22/06/2007)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DO MICKEY	E0261	CEI LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO
BLOCO 22	E0227	EMEF PROFESSORA ODILA MAIA ROCHA BRITO	BLOCO 30	SME Nº 09 (DOM 20/03/2007)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SRª DA CONSOLAÇÃO	
	E0209	CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA		SME Nº 21 (DOM 24/03/2017)	INSTITUTO EDUCACIONAL TRIO DA ALEGRIA LTDA-ME	
	E0205	CEI SOSSEGO DA MAMÃE		SME Nº 27 (DOM 04/07/2007)	COLÉGIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIANÇA	
	E0193	CEI VERDE E AMARELO				
	E0174	CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST				
		SME Nº 12 (DOM 20/03/2018)		TEMPO DE EDUCAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

BLOCO 28	E0228	EMEF MARIA LUIZA P. DE CAMARGO	BLOCO 34	E0352	EMEF/EJA CORREA DE MELLO	
	E0251	CEI DONA JÚLIA DOS SANTOS DIAS		E0867	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PIERRE WEILL	
	E0265	CEI PRES. ARTHUR BERNARDES		E0338	CEI HELENA NOVAES RODRIGUES	
	SME Nº 52 (DOM 10/03/2010)	RECANTO INFANTIL BARONESA		E0334	CEI RAI0 DE SOL	
	SME Nº 08 (DOM 08/03/2018)	ESCOLA INFANTIL SAPECA		E0345	CEI CRIANÇA FELIZ	
	SME Nº 45 (DOM 24/08/2017)	CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO GUANABARA		E0353	EMEF ELZA MARIA PELEGRINI DE AGUIAR	
	SME Nº 31 (DOM 29/03/2001)	RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA		E0862	CEI "BEM QUERER" ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA	
BLOCO 29	SME Nº 23 (DOM 11/04/2012)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRICAMP	BLOCO 35	E0302	CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	
	E0226	EMEF ELVIRA MURARO		E0329	CEI SNOOPY	
	E0199	CEI PEZINHOS DESCALÇOS		E0330	CEI ESTRELINHA	
	E0200	CEI COMECINHO DE VIDA		SME Nº 02 (DOM 27/01/2016)	ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES	
	E0166	CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA BARROS	BLOCO 36	E0359	E0316	EEI/EJA PROF. ZEFERINO VAZ
	SME Nº 15 (DOM 29/09/2004)	ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL		SME Nº 05 (DOM 22/01/2020)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA DO SABER	
	SME Nº 39 (DOM 25/05/2017)	ARTE & MANHÃ (STRANGHETTI & RIBEIRO ESCOLA INFANTIL LTDA-ME)		E0324	CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	
SME Nº 62 (DOM 16/11/2017)	EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇÁRIO BBBABY LTDA-ME	BLOCO 37	E0354	E0868	EMEF PADRE EMILIO MIOTTI	
E0222	EMEF FLORIANO PEIXOTO		E0317	CEI MARGARIDA MARIA ALVES		
E0169	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS		E0311	CEI NAIR VALENTE DA CUNHA		
E0197	CEI CASINHA FELIZ		SME Nº 67 (DOM 05/12/2013)	RECANTO INFANTIL ANA'S PARK		
SME Nº 48 (DOM 17/06/2013)	ESCOLA INFANTIL FLORA ENCANTADA		BLOCO 38	E0350	E0313	EMEF/EJA PROF. ANDRÉ TOSELLO
SME Nº 58 (DOM 18/08/1998)	ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA	E0343		CEI TANCREDO NEVES		
SME Nº 16 (DOM 19/11/2005)	RECANTO INFANTIL GIRASSOL	E0320		CEI GUILHERME DE ALMEIDA		
SME Nº 49 (DOM 20/09/2017)	BERÇÁRIO GIRASSOL EIRELI-ME	BLOCO 39		E0357	E0865	EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS
SME Nº 63 (DOM 16/11/2017)	PRIMAVERA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA		E0303	CEI PROFA. SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ		
SME Nº 11 (DOM 30/03/2015)	ESCOLA SMART - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NETO E LORENZO LTDA		E0340	CEI DRA. MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS		
E0296	CEMEFEJA PAULO FREIRE		E0341	CEI APÓSTOLO PAULO		
E0295	CEMEFEJA SÉRGIO ROSSINI		BLOCO 40	SME Nº 03 (DOM 14/11/2002)	E0351	ESCOLA MATERNAL PETUTI
E0246	CEI GESSY GABRIAL DE CAMARGO			E0861	EMEF/EJA CARMELINA DE CASTRO RINCO	
E0260	CEI PERSEU LEITE DE BARROS			E0305	CEI "BEM QUERER" CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR	
BLOCO 31	DREC 52/1993	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PICA - PAU	E0335	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI		
	SME Nº 72/1997	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO FELIZ	E0336	CEI GENTE AMIGA		
	SME Nº 19 (DOM 18/03/2019)	BABY LOVE BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	E0337	CEI SOL DO AMANHÃ		
	SME Nº 48/1998	BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA E CIA	SME 036 (DOM 25/09/2020)	CEI CRIANÇA ESPERANÇA		
	BLOCO 32	E0224	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	BLOCO 41	E0864	COLÉGIO CONFUARTE
		E0250	CEI SÃO JOÃO BATISTA		E0306	CEI "BEM QUERER" MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA
		E0268	CEI FADINHA AZUL		E0308	CEI MANOEL ALVES DA SILVA
		E0272	CEI RECANTO DA ALEGRIA		E0319	CEI MARILENE CABRAL
SME Nº 26 (DOM 13/04/2017)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO MUNDO LTDA-ME	BLOCO 42	E0355	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	
SME Nº 17 (DOM 29/03/2001)		ESCOLA INFANTIL PARAÍSO		E0866	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	
SME Nº 09 (DOM 09/02/2017)		INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO		E0318	CEI "BEM QUERER" DOUTORA ZILDA ARNS	
SME Nº 38 (DOM 13/11/2009)		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA MÁGICA	BLOCO 43	SME Nº 88 (DOM 19/10/2019)	CEI CORUJINHA	
SME Nº 58 (DOM 11/10/2017)		MARÇAL & MACHADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME-CASTEL		E0413	ESCOLA INFANTIL FELIZ IDADE	
NAED SUDOESTE - E0006						
	CENTRO DE CUSTO OU PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE EDUCACIONAL	NAED NOROESTE - E0007			
BLOCO 33	E0360	EMEF/EJA NÍSIA AUGUSTA BRASILEIRA FLORESTA	BLOCO 43	E0380	EMEF PADRE LEAO VALLERIE	
	E0863	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR DARCY RIBEIRO		E0392	CEI LEA STRACHMAN DUCHOVINI	
	E0315	CEI DULCINEIA REGINA ALVES BITENCOURT		E0397	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	
	E0328	CEI CURUMINS		E0384	CEI SILVIA FERNANDA BONI	
	E0310	CEI MAURO MARCONDES			CEI PROFESSOR OCTAVIO CEZAR BORGHI	
	SME Nº 15 (DOM 29/03/2001)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM VIVENDO				

BLOCO 44	E0356	EMEF PADRE MELICO CANDIDO BARBOSA
	E0883	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA ELENICE AP. DE MORAES FERRARI
	E0388	CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER
	E0396	CEI ELSE FEIJÓ GOMES
BLOCO 45	E0412	EELI PADRE FRANCISCO SILVA
	E0414	EMEF/EJA PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO
	E0389	CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO
	DRE Nº 46 (DOE 25/08/1998)	ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL PICOLÉ
BLOCO 46	E0884	CEI "BEM QUERER" PROFESSOR PAULO REGLUS NEVES FREIRE
	E0881	CEI "BEM QUERER" PROFESSORA CONCEIÇÃO ANITA FERREIRO GIRONDO
	E0325	CEI JARDIM AMAPAT
	E0326	CEI JARDIM ENCANTADO
	SME Nº 75 (DOM 09/09/2019)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIK NIK EIRELI
BLOCO 47	E0410	EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN
	E0398	CEI GASPARIANO
	E0393	CEI PEQUENO PRINCEPE
	E0378	CEI DR. CLÁUDIO SOUZA NOVAES
BLOCO 48	E0411	EMEF DR. EDSON LUIZ CHAVES
	E0886	CEI "BEM QUERER" BENTO FARIA
	E0307	CEI MARIA BATRUM CURY
	E0385	CEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA
BLOCO 49	E0885	CEI "BEM QUERER" JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA
	E0394	CEI JOÃO VIALTA
	E0382	CEI MARIA DE LOURDES DÓRIA PASSOS
	E0376	CEI AURORA SANTORO
BLOCO 50	E0882	CEI "BEM QUERER" RUBEM ALVES
	E0383	CEI MARILIA MARTORANO DO AMARAL
	E0390	CEI HERMINIA RICCI
	E0312	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA
	SME Nº 36 (DOM 23/05/2012)	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS NA MÃO
BLOCO 51	E0888	CEI "BEM QUERER" DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTE
	E0379	CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	E0391	CEI RECANTO DAS CRIANÇAS
	E0309	CEI MATILDE DE AZEVEDO EGIDIO SETÚBAL
BLOCO 52	E0887	CEI "BEM QUERER" VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS
	E0387	CEI IDALINA CADEIRA DE SOUZA PEREIRA
	E0377	CEI AMÉLIO ROSSIN
	E0381	CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 12, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos, assim como dos Diretores Educacionais Efetivos e Agentes de Apoio Geral Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para o ano letivo de 2021.

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei Nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.894/1991, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.988/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e sua alteração;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 02/2011, de 31/10/2011, que "Fixa normas para a autorização de funcionamento de classe descentralizada no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 85, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a extinção, criação e redesignação de cargos e funções da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 07/2015, de 13 de agosto de 2015, que cria o Programa Educação ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08/2015, de 18 de setembro de 2015, que cria o Programa Consolidando a Escolaridade;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC Nº 08/2016, de 22 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do professor de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa Apoio A Alfabetização aos alunos de 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas; **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC Nº 01/2016, de 19 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 188, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

CONSIDERANDO Resolução FUMEC nº 05, de 17 de setembro de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 05, de 07 de julho de 2020, publicada em 09 de julho de 2020, com as alterações promovidas pela Resolução FUMEC Nº 07, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC);

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01, de 05 de março de 2018, que "Fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de unidades educacionais e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 15, de 18 de setembro de 2020, publicado em 21 de setembro de 2020, que Dispõe Sobre a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC;

CONSIDERANDO a Portaria FUMEC Nº 53, de 18 de setembro de 2020, publicada em 21 de setembro de 2020, que institui a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC);

CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 17, de 02 de outubro de 2020, publicado em 05 de outubro de 2020, que mantém o integral teor do Resultado da Classificação Geral dos servidores, constante do Comunicado FUMEC Nº 15/2020, pós-recorso.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta:

I - o Processo de Atribuição e de Remoção de Classes para os Professores efetivos;

II - o Processo de Atribuição e de Remoção de UEF para os Diretores Educacionais efetivos; e

III - o processo de Atribuição e de Remoção para os Agentes de Apoio Geral efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

§1º O Local de Trabalho a que se refere ocupará constituído pela UEF e suas respectivas Classes Descentralizadas, (CDs), funcionando estas últimas em um ou mais turnos, e as Classes Livres nos seguintes espaços: Associações, Entidades, Igrejas, Instituições Benéficas, Organizações não Governamentais (ONGs), FUMECs Descentralizadas e Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), Centro Integrado de Educação Infantil (CEI), Escolas Estaduais (EE), Escolas Privadas, ou em outros locais com condições físicas adequadas para atendimento da demanda. **§2º** As Classes Livres mencionadas no §1º são aquelas pertencentes aos seguintes Programas:

I - Educação de Jovens, Adultos e Idosos Anos Iniciais;

II - Consolidando a Escolaridade;

III - Educação Ampliada ao Longo da Vida; e

IV - Apoio à Alfabetização.

§3º Quando da impossibilidade do cumprimento do Trabalho Docente Coletivo - TDC por parte dos professores do Programa de Apoio à Alfabetização nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme resolução específica do Programa, em função de acúmulo legal comprovado, o tempo pedagógico de frequência obrigatória será o da FUMEC.

Art. 2º A organização das UEFs/CDs, assim como das Classes oriundas dos Programas e Locais de trabalho a que se refere o art. 2º, cuja finalidade é a Atribuição de Classes e o Processo de Remoção, constam no ANEXO I e ANEXO II, deste ato normativo.

Art. 3º Em caso de reorganização das UEFs/CDs, ao longo do ano letivo de 2021, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de uma ou mais classes, utilizar-se-á da classificação dos docentes obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 05/2020, de 07 de julho de 2020, e publicada em DOM no Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020, para atribuição de novo local de trabalho.

Parágrafo único. Os alunos das classes que tiveram suas atividades encerradas serão redistribuídos entre as demais classes da unidade escolar ou, não havendo essa possibilidade, para as mais próximas classes.

Art. 4º O cronograma do Processo de Atribuição e Remoção consta no ANEXO III deste ato normativo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES

Art. 5º O Processo de Atribuição e Remoção de Classes para Professores Efetivos, em exercício na FUMEC, compreenderá as Classes Livres para a atribuição ou a mudança de local de Trabalho, oriundas dos Programas, tal como o disposto nos art. 2º e 3º deste ato normativo coordenado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA, em estrita conformidade com a classificação publicada em Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020, e compreenderá:

I - a Atribuição de Classe para os Professores Efetivos, que ficaram sem local de trabalho ao longo do ano letivo de 2020;

II - a Atribuição de Classe para os professores que se encontram em Locais Provisórios.

§ 1º As Classes Livres, remanescentes dos Processos de Atribuição e de Remoção, serão atribuídas em caráter provisório até o término do ano letivo. **Art. 6º** Os Professores Efetivos, ao longo do ano letivo, respeitando-se o acúmulo legal de cargos, poderão

ampliar suas jornadas com classes livres ou com aquela cujo titular tenha tido seu afastamento prolongado por conta de LTS.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA ATRIBUIÇÃO AOS DIRETORES EDUCACIONAIS E PROFESSORES EM FASE ÚNICA

Art. 7º A atribuição em FASE ÚNICA dar-se-á por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, em concomitância com o Processo de Remoção, mediante o acesso à Internet e o uso da senha pessoal, para Diretores Educacionais e Professores, que tenham cumprido seu período de estágio probatório.

Art. 8º As Unidades Educacionais e classes dos Programas a que se refere o artigo 2º desta Resolução, disponibilizadas via Sistema Eletrônico para Atribuição aos Diretores Educacionais e Professores titulares de cargo, respectivamente, publicadas no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:

I- vagas iniciais, aquelas correspondentes aos cargos vagos existentes;

II- vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo de remoção e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

Art. 9º Deverão participar da FASE ÚNICA e indicar as UEFs/CDs disponibilizadas, todos os Diretores Educacionais que tenham cumprido seu período de estágio probatório e Professores que estejam atuando em locais provisórios, os quais tenham tido as UEFs/classes suprimidas em período anterior a esta FASE, e que não estejam afastados ou atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 17, 18 e 19 verificar desta Resolução. **§1º** A atribuição far-se-á utilizando a classificação, obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 05/2020, de 07 de julho de 2020, e publicada em D.O.M. no Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020.

Art. 10. A atribuição será por ofício aos profissionais que não indicarem, no sistema eletrônico, os locais de trabalho, classes ou UEFs disponibilizadas nesta fase.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO DOS DOCENTES

Art. 11. O Processo de remoção dos Professores efetivos realizar-se-á em FASE ÚNICA por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, em concomitância com o Processo de Atribuição, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal, para os que tenham cumprido seu período de estágio probatório e com interesse em se remover do seu local de trabalho.

Art. 12. As classes dos Programas a que se refere o artigo 2º desta Resolução, disponibilizadas, via Sistema Eletrônico, para Remoção aos Professores Efetivos, publicadas no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:

I- vagas iniciais, correspondentes aos cargos vagos existentes; e

II- vagas potenciais, pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

§1º Não poderão participar do Processo de Remoção os Professores que estejam atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 17, 18 e 19 dessa resolução. **§2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Professores, obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 05/2020, de 07 de julho de 2020, e publicada em DOM no Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Em caso de reorganização dos locais de trabalho ao longo do ano letivo de 2021, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, criação, modificação ou na supressão de classes, será atribuída nova classe, enquanto Local Provisório, indicado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-GPEJA.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO DOS DIRETORES EDUCACIONAIS

Art. 13. O Processo de Remoção dos Diretores Educacionais realizar-se-á em FASE ÚNICA por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal, para Diretores Efetivos que tenham cumprido seu período de estágio probatório e com interesse em se remover do seu local de trabalho.

Art. 14. As UEFs disponibilizadas, via Sistema Eletrônico, para Remoção aos Diretores Educacionais, constantes no ANEXO I deste ato normativo, compreenderão:

I- vagas iniciais, aquelas correspondentes aos cargos vagos existentes; e

II- vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

§1º Não poderão participar do Processo de Remoção os Diretores Educacionais que estejam em período probatório ou, atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 17, 18 e 19 dessa resolução. **§2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação dos Diretores Educacionais, obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 05/2020, de 07 de julho de 2020, e publicada em DOM no Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020, que publica a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC.

§ 3º Em caso de reorganização das UEFs ao longo do ano letivo de 2021, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de UEFs, será atribuída nova UEF, enquanto Local Provisório, indicada pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-GPEJA.

SEÇÃO III

DA REMOÇÃO DOS AGENTES DE APOIO GERAL

Art. 15. O Processo de Remoção dos Agentes de apoio geral realizar-se-á em FASE ÚNICA por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, mediante o acesso à Internet e o uso de senha pessoal, para Agentes de Apoio Geral efetivos que tenham cumprido seu período de estágio probatório e haja interesse em se remover do seu local de trabalho, respeitando as especificidades do cargo.

Art. 16. Os locais de trabalho disponibilizados, via Sistema Eletrônico, para Remoção aos Agentes de Apoio Geral, constantes no ANEXO II deste ato normativo, compreenderão:

I- vagas iniciais, aquelas correspondentes aos cargos vagos existentes; e

II- vagas potenciais, aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no processo e que venham a ser liberadas durante o mesmo.

§1º Não poderão participar do Processo de Remoção os Agentes de Apoio Geral que estejam atuando fora da função de seu cargo, conforme artigos 17, 18 e 19 dessa resolução. **§2º** A remoção far-se-á utilizando a classificação obtida por meio do disposto na Resolução FUMEC Nº 05/2020, de 07 de julho de 2020, e publicada em DOM no Comunicado FUMEC Nº 15/2020, em 21 de setembro de 2020, que publica a Classificação Geral dos Servidores da FUMEC.

§ 3º Em caso de reorganização dos locais de trabalho ao longo do ano letivo de 2021, após o Processo de Atribuição e de Remoção, implicando, inclusive, na criação, modificação ou supressão de locais, será atribuído novo local de trabalho, enquanto Local Provisório, indicado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e

Idosos-GPEJA.

CAPÍTULO VI DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 17. Ao Professor, Diretor Educacional e Agente de Apoio Geral que estiver afastado, será garantida apenas a jornada de trabalho e não o local. Parágrafo único. O Professor, Diretor Educacional e Agente de Apoio Geral afastado de suas funções para compor a diretoria de associação sindical terá seu local de trabalho preservado durante o seu tempo de afastamento.

Art. 18. O Professor, Diretor Educacional e Agente de Apoio Geral que estiver incluído no Programa de Reinscrição Funcional/limitado, impossibilitado de exercer sua função ou aquele em Licença para Tratamento de Saúde - LTS, por um período igual ou superior a 12 meses, consecutivo ou não, contados a partir de 30 de junho de 2019 até o início do Processo de Atribuição/Remoção para o ano letivo de 2021, terá apenas sua jornada de trabalho garantida e não o local de trabalho.

§1º O tempo citado no caput deste artigo será contado incluindo-se os períodos de férias e recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§2º Caso o Professor, Diretor Educacional e Agente de Apoio Geral citados no caput deste artigo retorne à função de seu cargo, deverá proceder do seguinte modo:

I- apresentar-se na Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA com indicação do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, atestando que está apto a retornar à sua função;

II- permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho, enquanto Local Provisório, indicado pela Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos-GPEJA; e

III- participar do Processo de Atribuição e Remoção para o ano seguinte com os demais Professores, Diretores Educacionais e Agentes de Apoio Geral efetivos.

§3º Excetuam-se deste artigo os Professores, Diretores Educacionais e Agentes de Apoio Geral afastados por Acidente de Trabalho, que participarão do Processo de Atribuição e Remoção normalmente.

Art. 19. Os Professores, Diretores Educacionais e Agentes de Apoio Geral que estiveram atuando fora da função de origem de seu cargo ou incluído no Programa de Reinscrição Funcional/limitados ou não:

I- terão garantido a manutenção da jornada de seu cargo, porém perderão a garantia do local de trabalho; e

II- ao retornarem ao trabalho será atribuído novo local, conforme artigos 17 e 18 dessa resolução.

CAPÍTULO VII DO ACÚMULO LEGAL

Art. 20. A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida nos casos previstos no inciso XVIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e no artigo 11, da Lei Municipal Nº 12.987/07.

§1º O Professor e Diretor Educacional no ato da atribuição ou remoção, deverá: **I-** atender ao disposto em Resolução específica; e

II- responsabilizar-se inteiramente pelas informações prestadas relativas a essa resolução, e nos atos de atribuição e remoção nos sistemas eletrônicos, bem como, pelas declarações a serem preenchidas no formulário de acúmulo de cargos para o ano letivo de 2021.

§ 2º As Unidades Educacionais e Regionais da FUMEC não alterarão os horários de Trabalho Docente ao Aluno (TDA), não abrirão novos horários, turmas ou Trabalho Docente Coletivo (TDC), para além dos já definidos, em data anterior à publicação e início da FASE ÚNICA, constante nessa resolução.

§ 3º Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos ou informações efetuadas em data anterior à publicação e início da FASE ÚNICA, constante nessa resolução e após a finalização da mesma.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Nos termos desta Resolução, compete ao titular da Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - GPEJA da FUMEC:

I- divulgar, orientar, coordenar e acompanhar o Processo de Inscrição e Atribuição de classes e locais de trabalho, bem como o Processo de Remoção tomando as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;

II- realizar as sessões de atribuição de classes e locais de trabalho ao longo do ano letivo, tendo em vista as necessidades das UEFs e suas respectivas CDs; **III-** atualizar dados dos profissionais, referentes à Atribuição e Remoção em Fase Única, em Sistema Eletrônico no endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, mediante às informações encaminhadas pelos diretores educacionais das UEFs; e

IV- presidir a Comissão de Recursos Interpostos pelos servidores.

Art. 22. Compete aos servidores de que trata esta Resolução:

I- respeitar os prazos indicados no Anexo III;

II- acessar o sistema eletrônico com sua senha pessoal;

III- fazer as indicações por ordem de preferência; e

IV- salvar e finalizar as indicações.

Art. 23. Compete aos Diretores Educacionais das UEFs e suas respectivas CDs, além do disposto no artigo 23 desta resolução:

I- orientar os professores e agentes de apoio sobre o disposto nesta Resolução;

II- coordenar e registrar em livro ATA o processo de criação, modificação ou supressão de Classe em período anterior à Fase Única e ao longo do ano letivo;

III- atualizar dados dos profissionais lotados nas UEFs, referentes à atribuição na Fase Única, junto à GPEJA;

IV- apoiar, técnica e pedagogicamente, a GPEJA, em todo o Processo de Atribuição ou Remoção; e

V- encaminhar à GPEJA dados atualizados das especificidades das classes em período anterior ao início do processo de Atribuição e Remoção.

Art. 24. Compete ao Professor, além do disposto no artigo 23 desta Resolução, tomar ciência:

I- do horário de funcionamento da UEFs e suas respectivas CDs e os Programas a que se refere o artigo 2º deste ato normativo;

II- dos horários e dos períodos de funcionamento das classes (TDA);

III- dos horários de Trabalho Docente Coletivo (TDC); e

IV- dos Projetos Pedagógicos e Projetos Complementares, desenvolvidos pela UEFs e suas respectivas CDs e os Programas a que se refere o artigo 2º deste ato normativo.

§1º O professor que, no exercício de 2021, desistir, parcial ou integralmente, das aulas suplementares, não terá direito a nova escolha de carga suplementar no decorrer do exercício de 2021, exceto havendo a disponibilidade de classes a serem atribuídas sem prejuízo de classificação aos demais professores frente ao acúmulo de cargos.

§2º Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados no processo de atribuição ou remoção, após a finalização.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os recursos administrativos, para efeito do disposto nesta Resolução, deverão ser indicados por meio do endereço eletrônico: <http://segp.campinas.sp.gov.br>, sendo avaliado pela Comissão de Recursos, a quem caberá a decisão, e não terão efeito suspensivo do processo de remoção e atribuição.

Art. 26. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, quando da disponibilização da senha pessoal do profissional ao procurador.

Art. 27. As datas para o processo de Atribuição e Remoção dos locais de trabalho estarão previstas em cronograma do ANEXO III a esta Resolução.

Art. 28. Os casos não previstos nessa Resolução serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

Art. 29. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 30.** Esta Resolução revoga a Resolução FUMEC nº 06/2019, de 25 de outubro de 2019, publicada em 29 de outubro de 2019.

Campinas, 27 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES

ANEXO I			
REGIONAL NORTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBURG	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E PROFº BERNARDO CARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF PROFº DULCE BENTO NASCIMENTO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTÓLOS	18H30 ÀS 21H	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10
	CD E.E MIGUEL VICENTE CURY	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD PARÓQUIA SA-GRADO CORAÇÃO DE JESUS	18H30 ÀS 21H	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUP	NOME UEF E CD	TDA	TDC
1	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBURG	18H30 ÀS 21H	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10
REGIONAL NORTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
2	UEF EMEF DRº JOÃO ALVES DOS SANTOS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO SOCIAL PE. ANCHIETA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD SALÃO DA IGREJA CATÓLICA STA. BÁRBARA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CAM - CENTRO DE APOIO MANANCIAL	17H ÀS 19H30 19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 13H30 ÀS 15H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC

2	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA ARMANDO VELOSO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA RÉGGIO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTIN	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CAM - CENTRO DE APOIO MANANCIAL	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL SUL			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
3	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELLO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E PROFº FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA		
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
3	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC
3	CD EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	18H ÀS 20H30	5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25
REGIONAL SUL			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
AGRUPOAMENTO	NOME UEF E CD	TDA	TDC

4	UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	08H ÀS 10H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD EMEF PROFª ODLA MAIA ROCHA BRITO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD IGREJA IMACULADA	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD NAVE MÃE ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E PROFª BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD E.E JARDIM ICARAI	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTÔNIO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
4	UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	08H ÀS 10H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	08H30 ÀS 11H	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
4	CD CIDADE DOS MENINOS	08H ÀS 10H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 10H45 ÀS 12H25 5ª FEIRA 17H ÀS 18H40
REGIONAL LESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD FUMEC DESCENTRALIZADA ADHEMAR CARVALHO DIAS	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD PARÓQUIA CO-RAÇÃO DE MARIA	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40

5	UEF PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD E.E DRº THOMAS ALVES	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD VILA NOGUEIRA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD IGREJA SANTA TEREZINHA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD E.E PROFº ALBERTO MEDALJON	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD EMEF RAUL PILA	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD CEMEFEJA PAULO FREIRE	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
5	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS SONHOS	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
5	UEF PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS	18H ÀS 20H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD CEMEFEJA PAULO FREIRE	17H30 ÀS 20H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
REGIONAL LESTE			
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
	CD EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
		07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40 5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC
6	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40
		13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10 4ª FEIRA 17H ÀS 18H40

PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE					
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC		
6	UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	07H30 ÀS 10H	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10		
			4ª FEIRA 17H ÀS 18H40		
			5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10		
		19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 10H30 ÀS 12H10		
			4ª FEIRA 17H ÀS 18H40		
			5ª FEIRA 12H30 ÀS 14H10		
REGIONAL NOROESTE					
PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS					
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC		
7	UEF FUMEC DES-CENTRALIZADA CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40		
			14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25	
		19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25		
			CD CRAS SÃO LUÍS	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
		CD EMEF PE. LEÃO VALLERIE	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25	
				CD IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR PQ. FLORESTA III	19H ÀS 21H30
	CD IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR JD. NOVO MARACANÁ	07H ÀS 09H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25		
			PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA		
	A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC	
	7	UEF FUMEC DES-CENTRALIZADA CAMPO GRANDE	08H ÀS 10H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40	
				CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS ANJOS	14H ÀS 16H30
	PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE				
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC		
7	UEF FUMEC DES-CENTRALIZADA CAMPO GRANDE	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25		
			19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25	
		REGIONAL NOROESTE			
		PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC		
8	UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25		
			CD NAVE MÃE WANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
	CD E.E PROFª ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	19H ÀS 21H30			2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
			CD EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
	CD NAVE MÃE PAULO RÉGLUS NEVES FREIRE	19H ÀS 21H30			2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
			CD EMEF PROFª SYLVIA SIMÕES MAGRO	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
	CD IGREJA PRESBITERIANA DO JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS	14H ÀS 16H30			2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
			PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA		
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC		
8	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA	14H ÀS 16H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25		
			CD CENTRO PROFISIONAL TANCREDO NEVES	14H05 ÀS 16H35	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25
		PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE			

A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC	
8	CD EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	19H ÀS 21H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 3ª FEIRA 09H45 ÀS 11H25	
			CD EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	19H ÀS 21H30
	REGIONAL SUDOESTE			
	PROGRAMA EJA ANOS INICIAIS			
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC	
9	UEF FUMEC DES-CENTRALIZADA CAMBARÁ	13H30 ÀS 16H	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30	
			CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	19H ÀS 21H30
	07H ÀS 09H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45		
		19H ÀS 21H30		4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45
	CD EMEF PROFª ANDRÉ TOSELLO	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45	
CD EMEF CAIC PROFª ZEFERINO VAZ	19H ÀS 21H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45		
PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA				
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC	
9	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TEAR DAS ARTES	14H ÀS 16H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30	
			CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	14H ÀS 16H30
PROGRAMA CONSOLIDANDO A ESCOLARIDADE				
A G R U P A - M E N T O	NOME UEF E CD	TDA	TDC	
9	UEF FUMEC DES-CENTRALIZADA CAMBARÁ	12H ÀS 14H30	4ª FEIRA 16H50 ÀS 18H30 5ª FEIRA 16H05 ÀS 17H45	
			CD EMEF PROFª ANDRÉ TOSELLO	18H ÀS 20H30
GPEJA / PAA				
PROGRAMA DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO				
A G R U P A - M E N T O	NOME CD	TDA	TDC	
10	EMEF EDSON LUÍS LIMA SOUTO	10H ÀS 12H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 4ª FEIRA 18H ÀS 19H40	
			EMEF PE. DOMINGOS ZATTI	07H ÀS 09H30
	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	10H ÀS 12H30		
			EMEF PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO	10H ÀS 12H30
	EMEF PROFª DULCE BENTO NASCIMENTO	12H ÀS 14H30		
			EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	14H ÀS 16H30
	EMEF PROFª CIRO EXEL MAGRO	12H ÀS 14H30		
			EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	12H ÀS 14H30
	EMEF DRª EDSON LUÍS CHAVES	11H30 ÀS 14H		
			EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	10H ÀS 12H30
	12H30 ÀS 15H	2ª FEIRA 09H ÀS 10H40 2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 4ª FEIRA 18H ÀS 19H40		
		EMEF PROFª VICENTE RAO	10H ÀS 12H30	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 4ª FEIRA 18H ÀS 19H40
	EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS			14H ÀS 16H30
		EMEF PE. MELICO CÂNDIDO BARBOSA	10H ÀS 12H30	
EMEF PROFª ANDRÉ TOSELLO	11H ÀS 13H30			2ª FEIRA 09H ÀS 10H40 2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 4ª FEIRA 18H ÀS 19H40

EMEF PE. EMÍLIO MIOTTI	10H20 ÀS 12H50	2ª FEIRA 17H ÀS 18H40 4ª FEIRA 18H ÀS 19H40
------------------------	----------------	---

ANEXO II - RELAÇÃO DE LOCAIS DE TRABALHO - AGENTES DE APOIO

ANEXO II								
AGRUP	C.C	LOTAÇÃO	BLOCO	Nº	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
	5014	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APÓSTOLOS	NORTE	1	-----	-----	17H30	21H12
1	5991	REGIONAL NORTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE)	NORTE	2	12H18	16H	17H	20H30
	5991	REGIONAL NORTE	NORTE	3	13H48	17H	18H	22H
	5015	CD SALÃO DA IGREJA CATÓLICA SANTA BÁRBARA	NORTE	4	09H	12H	13H	17H12
2	5411	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE	NORTE	5	13H	16H30	-----	-----
	5435	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA REGGIO	NORTE	6	8H30	12H30	-----	-----
	5013	CD CENTRO SOCIAL PE ANCHIETA	NORTE		-----	-----	13H30	16H42
	5992	REGIONAL SUL (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE)	SUL	1	13H30	17H	18H	21H42
	5992	REGIONAL SUL	SUL	2	07H	11H	12H	15H12
	5992	REGIONAL SUL	SUL	3	11H	15H	16H	19H12
3	5427	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL	SUL	4	13H48	17H	18H	22H
	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI	SUL	5	07H	11H	12H	15H12
	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI	SUL	6	13H48	17H	18H	22H
	5080	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	SUL	7	13H48	17H	18H	22H
	5992	REGIONAL SUL	SUL	8	08H	12H	-----	-----
	5031	CD IGREJA IMACULADA	SUL	9	-----	-----	13H	16:12
	5457	CD E E JARDIM ICARAÍ	SUL	10	13H48	17H	18H	22H
	5407	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	SUL	11	08H	12H	13H	16H12
4	5407	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA PORTAL DAS ARTES	SUL	12	08H	12H	13H	16H12
	5338	CD CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	SUL	13	08H	12H	13H	16H12
	5020	CD SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTÔNIO	SUL	14	13H48	17H	18H	22H
	5256	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ	SUL	15	13H	17H	-----	-----
	5086	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS SONHOS	LESTE	1	07H	12H	13H	15H12
5	5753	CEFORTEPE	LESTE	2	08H30	12H	13H	16H42
	5993	REGIONAL LESTE	LESTE	3	11H	13H	14H	19H12
6	5993	REGIONAL LESTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE)	LESTE	4	12H48	17H	18H	21H
	5420	UEF CPAT- CENTRO APOIO AO TRABALHADOR	LESTE	5	13H30	15H	16H	21H42
	5451	UEF FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	NOROESTE	1	13H30	17H	18H	21H42
	5994	REGIONAL NOROESTE	NOROESTE	2	08H	13H	14H	16H12
	5451	UEF FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	NOROESTE	3	13H30	17H	18H	21H42
7	5451	UEF FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	NOROESTE	4	13H30	17H	18H	21H42
	5451	UEF FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	NOROESTE	5	07H	12H	13H	15H12
	5994	REGIONAL NOROESTE	NOROESTE	6	07H30	11H	12H	15H42
	5994	REGIONAL NOROESTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE)	NOROESTE	7	13H30	17H	18H	21H42
8	5175	CD EE PROFª ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	NOROESTE	8	13H48	17H	18H	22H
	5444	CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA	SUDOESTE	1	12H48	17H	18H	21H
	5081	CD EMEF PROF. ZEFERINO VAZ - CAIC	SUDOESTE	2	07H45	12H45	13H45	15H57
	5081	CD EMEF PROF. ZEFERINO VAZ - CAIC	SUDOESTE	3	13H48	17H	18H	22H
	5079	CD EMEF PROF ANDRE TOSELLO	SUDOESTE	4	14H33	17H	18H	22H45
9	5177	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	SUDOESTE	5	07H	11H	12H	15H12
	5177	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	SUDOESTE	6	13H30	17H	18H	21H42
	5077	CD EMEF CORRÊA DE MELLO	SUDOESTE	7	14H33	17H	18H	22H45
	5995	REGIONAL SUDOESTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE)	SUDOESTE	8	13H	17H	18H	21H12
	5714	AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - ALMOXARIFADO	GAF	1	08H	12H	13H	16H12
10	5714	AREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - ALMOXARIFADO	GAF	2	08H	12H	13H	16H12
	5729	CEPROCAMP CENTRAL	CEPROCAMP	1	14H30	17H	18H	22H42

	5729	CEPROCAMP CENTRAL	CEPROCAMP	2	07H	11H	12H	15H12
11	5729	CEPROCAMP CENTRAL	CEPROCAMP	3	09H30	12H	13H	17H42
	5730	CEPROCAMP SATÉLITE IRIS I	CEPROCAMP	4	13H48	16H	17H	22H
	5730	CEPROCAMP SATÉLITE IRIS I	CEPROCAMP	5	08H	12H	13H	16H12

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO - FASE ÚNICA

ANEXO III		
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO – FASE ÚNICA		
AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
INSCRIÇÃO	03 E 06/11/2020	CANDIDATO
CONSOLIDAÇÃO DAS VAGAS	11/10/2020 9:00	IMA/GPEJA
INDICAÇÃO DE VAGAS	11/15/2020 11:00	CANDIDATO
PROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/ REMOÇÃO	11/16/2020	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	11/18/2020	GPEJA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PRO- CESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO	11/20/2020	DIRETORIA EXECUTI- VA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	11/20/2020	GPEJA
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE RECURSOS	11/23/2020	DIRETORIA EXECUTI- VA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
RECURSO	23 E 24/11/2020	CANDIDATO
ANÁLISE DE RECURSO	11/25/2020	COMISSÃO PRÓPRIA
PUBLICAÇÃO DE INTEIRO TEOR DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRI- BUIÇÃO/REMOÇÃO NÃO HAVENDO PROCESSO DE RECURSO	11/25/2020	GPEJA
REPROCESSAMENTO DA ATRIBUIÇÃO/ REMOÇÃO – PÓS RECURSO	11/26/2020	IMA
ENCAMINHAMENTO DE PUBLICAÇÃO	11/27/2020	GPEJA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/REMOÇÃO - PÓS RECURSO HAVENDO PROCESSO DE RECURSO	11/30/2020	DIRETORIA EXECUTI- VA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2020*Republicado por conter incorreções*

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas, no período de **03 a 17 de novembro de 2020**, as inscrições para o Processo Classificatório dos CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DOS CURSOS TÉCNICOS que serão oferecidos no 1º semestre/2021, pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - CEPROCAMP. A responsabilidade pela organização deste Processo Classificatório é da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Classificatório, normatizado por meio deste Edital FUMEC/CEPROCAMP nº.01/2020, tem como objetivo o preenchimento das vagas dos Cursos de Qualificação Profissional e dos Cursos Técnicos para o 1º semestre/2021, conforme disposto no Capítulo III.

1.2 Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso de alunos nos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP, disciplinados neste edital, estão dispostos no artigo 55 do Regimento Escolar da instituição, sem prejuízo do que dispõem os artigos 56 e 57 do mesmo documento.

1.3 É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC a convocação dos candidatos classificados por meio deste Processo Classificatório, em

número necessário para o preenchimento das vagas existentes, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos classificados.

1.4 O candidato classificado será convocado para a ocupação das vagas para o 1º semestre/2021.

1.5 Integram este Edital os seus anexos.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO

SEÇÃO I DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Para se inscrever nos cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 possuir o seu próprio CPF;

2.1.2 possuir a idade exigida para cada curso até o dia 08 de fevereiro de 2021;

2.1.3 possuir o pré-requisito exigido para cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida;

2.1.4 possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS GERAIS DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

2.2 Para ingresso nos Cursos Técnicos oferecidos pelo CEPROCAMP o candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.2.1 não ter efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP, a partir do mês de fevereiro do ano de 2020;

2.2.2 estar cursando, no ano de 2021, o 2º ano do Ensino Médio regular, ou o 2º módulo do Ensino Médio/EJA, ou ter concluído o Ensino Médio;

2.2.3 possuir a idade mínima indicada para cada curso até no dia 08 de fevereiro de 2021, conforme estipulado no Capítulo III, bem como demais critérios indicados neste Edital;

2.2.4 ter apresentado o histórico escolar (upload) no ato da inscrição ou documento equivalente com as notas das disciplinas cursadas no último ano do Ensino Fundamental;

2.2.5 ser classificado dentro do número de vagas oferecidas no curso escolhido;

2.2.6 possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

2.3 Por conta da pandemia do COVID-19 não serão aplicadas provas neste processo classificatório para o 1º semestre/2021, sendo o critério adotado o da análise do histórico escolar, conforme especificado neste edital.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AOS CURSOS TÉCNICOS

SEÇÃO I DOS LOCAIS, DAS CATEGORIAS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS, DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SUBSEÇÃO I DOS LOCAIS E DAS CATEGORIAS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP no 1º semestre do ano de 2021 ocorrerão nos seguintes locais:

a) CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP.

b) CEPROCAMP José Alves, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP.

c) FUMEC Descentralizada Cambará, situada na Av. Emilly Cristienne Giovanini, s/n, Bairro DIC IV, Campinas, SP.

d) FUMEC Descentralizada Campo Grande, situada na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas, SP.

e) FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias, situada na Rua Guerrino Bristotti, 272, Bairro Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas, SP.

f) FUMEC Descentralizada CASI, situada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n, Bairro Jardim Campo Belo, Campinas, SP.

3.1.2 Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes faixas de carga horária e categorias, conforme especificado na sequência:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.

b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.

c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

SUBSEÇÃO II DOS CURSOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.3 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos seguintes locais:

3.1.3.1 LOCAL: CEPROCAMP - CENTRO

I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA

Tabela1- Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS	25			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESENHO TÉCNICO CAD (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS		20		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
EXCEL BÁSICO * (1 DIA DA SEMANA)	80 H/A = 67 HORAS	20			16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 H/A = 133 HORAS	40	40		16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

*Para o curso de Excel Básico o candidato deverá comprovar conhecimento/experiência anterior de informática, formal ou informal.

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 H/A = 133 HORAS	40	40		16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

III- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS	20			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 02 SEMESTRES	480 H/A = 400 HORAS	10			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 H/A = 333 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (2 DIAS DA SEMANA)	160 H/A = 133 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS	25		25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS			25	17 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA (4 DIAS DA SEMANA)	400 H/A = 333 HORAS		20		18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (4 DIAS DA SEMANA)	320 H/A = 267 HORAS		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS	25			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
MICROEMPREENDEDOR (4 DIA DA SEMANA)	320 H/A = 267 HORAS	25			16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
OPERADOR DE COMPUTADOR (3 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 02 SEMESTRES	480 H/A = 400 HORAS	8			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PADEIRO/ CONFEITEIRO (5 DIAS DA SEMANA)	400 H/A = 333 HORAS		20	20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO/ CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 H/A = 200 HORAS	25	25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA DE EVENTOS (4 DIAS DA SEMANA)	320 H/A = 267 HORAS		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.2 LOCAL: CEPROCAMP - JOSÉ ALVES**I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional Básica CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS	15	15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		20	20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
ALMOXARIFE (5 DIAS DA SEMANA) DURAÇÃO DE 01 SEMESTRE	400 HS/A = 334 HORAS		20		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS	20			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
PORTEIRO/ CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS	20		20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.3.3 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE**I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional Básica -FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional -FUMEC Descentralizada CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS		20		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
PORTEIRO/ CONTROLADOR DE ACESSO (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.3.4 LOCAL: FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias**I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada Adhemar

Carvalho Dias

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR DE DEPART. PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.5 LOCAL: FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 9 - Cursos de Capacitação Profissional Básica- FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
INFORMÁTICA BÁSICA (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 133 HORAS		15	15	16 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 10 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400 HS/A = 334 HORAS	20			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

3.1.3.6 LOCAL: FUMEC Descentralizada CASI

I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 11 - Cursos de Capacitação Profissional - FUMEC Descentralizada CASI

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS			IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO
		MANHÃ	TARDE	NOITE		
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO (2 DIAS DA SEMANA)	160 HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

SUBSEÇÃO III DO PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.4 Os cursos de Qualificação Profissional ofertados para o 1º Semestre/2021 apresentam o seguinte Perfil Profissional de Conclusão:

Tabela 12 - Perfil Profissional de Conclusão dos Cursos de Qualificação Profissional:

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO/PROGRAMA DO CURSO
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC	RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E PERIGOS. CONCEITOS DE PREVENÇÃO. CONHECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS. ESTUDO DE CASOS DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE SERVIÇOS GERAIS (COMÉRCIO E RESIDÊNCIA). EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) DE CADA AGENTE DE RISCO OCUPACIONAL. NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E MAPAS DE RISCOS.

AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE PESSOAL	AVALIAÇÃO AMBIENTAL COM FOCO NA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. PRÁTICAS DE MEDIÇÕES DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. CÁLCULOS DE LIMITES DE TOLERÂNCIA DE EXPOSIÇÃO A AGENTES DE RISCO. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO. ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS CABÍVEIS. OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.
ALMOXARIFE	CAPACITA O ALUNO PARA CONTROLAR A ENTRADA/SAÍDA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE UM ALMOXARIFADO, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DESTES OBJETOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ESTE CURSO ABRANGE TÓPICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INERENTES A PROFISSÃO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPACITA O ALUNO PARA REALIZAR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA. PARA TANTO, REGISTRA A ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E ORGANIZA ARQUIVOS; FORMULÁRIOS E PLANILHAS.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATUAR EM CONJUNTO COM O ALMOXARIFE NAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E ESTOQUE, E SE RELACIONA PRESTANDO APOIO A TODA ÁREA DE ALMOXARIFADO DENTRO DE UMA EMPRESA.
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS CAPAZES DE AUXILIAR NO CONTROLE DOS FLUXOS DE DOCUMENTOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E ACOMPANHAR PROCESSOS DE EMPRESAS DE TODOS OS PORTES NO COMÉRCIO INTERNACIONAL.
AUXILIAR DE DEP. PESSOAL/REC. HUMANOS	ESTE CURSO CAPACITA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADA A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, ENTRE ELAS: A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO PARA PERMANÊNCIA DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMISSÃO.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	PROFISSIONAL QUE PROCEDE À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS, REUNINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. PREPARA REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDE À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDE AO CONTROLE DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZA-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU ALMOXARIFADOS DOS LABORATÓRIOS.
AUXILIAR FINANCEIRO	CAPACITA O ALUNO PARA GERAR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, AUXILIAR NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, ORGANIZAR DOCUMENTOS DE CONTAS (A PAGAR E A RECEBER) E CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA.
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES E PROCESSOS DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM PERMITINDO AO ALUNO UMA VISÃO GLOBAL E OPERACIONAL DA ATUAÇÃO DA CAMAREIRA E DO PAPEL DA MANUTENÇÃO NA HOTELARIA. ESTUDO QUE PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTO E DE UMA POSTURA PROFISSIONAL ADEQUADA TANTO NO SETOR HOTELEIRO QUANTO NA ÁREA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR OU DOMICILIAR.
CUIDADOR DE PESSOAS	CURSO DIVIDIDO EM 3 MÓDULOS SENDO: 1. CUIDADOR DE IDOSOS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA. 2. CUIDADOR DE CRIANÇAS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SUAS PECULIARIDADES E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FELIZ. 3. CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O ALUNO APRENDERÁ SOBRE AS PRINCIPAIS SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CAUSAM DEFICIÊNCIAS, A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO PRÉ-NATAL COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONGÊNITAS E TERÁ HABILIDADES PARA CUIDAR CORRETAMENTE DESSAS PESSOAS.
DESENHO TÉCNICO CAD	ESPECIALIZAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO E CAD. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAD (AUTOCAD). DESENHOS PARA ARQUITETURA (PLANTAS), MECÂNICA E MARCENARIA. NORMAS DE DESENHO TÉCNICO E USO DO PROGRAMA AUTOCAD PARA DESENHO DE PROJETOS. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.
EXCEL BÁSICO	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR O APLICATIVO DE EDIÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL, SUAS FÓRMULAS, FUNÇÕES E GRÁFICOS; COMPILAR DADOS E ORGANIZAR DADOS, ELABORAR RELATÓRIOS, FAZER ANÁLISES E ESTATÍSTICAS E REALIZAR CÁLCULOS.
INFORMÁTICA BÁSICA	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; UTILIZAR OS RECURSOS DO PROCESSADOR DE TEXTO WORD, DO APLICATIVO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL E DO PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES POWERPOINT, BEM COMO OS RECURSOS DA INTERNET.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO	PROPÕE-SE A AUXILIAR INDIVÍDUOS A ADQUIREM NOÇÃO BÁSICA DESTES IDIOMA (FALANTE DE NÍVEL BÁSICO) PARA FINS DE ATENDIMENTO, INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM CLIENTES.
MICROEMPREENDEDOR	ESTE CURSO TEM POR OBJETIVO ENSINAR TÉCNICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL PARA ALUNOS QUE ALMEJAM SER DONOS DO PRÓPRIO NEGÓCIO, ESTIMULANDO VALORES COMO PROATIVIDADE, CRIATIVIDADE, SUSTENTABILIDADE E LIDERANÇA.
OPERADOR DE COMPUTADOR	ESTE CURSO FORMA UM PROFISSIONAL CAPAZ DE OPERAR SISTEMAS DE COMPUTADORES E APLICATIVOS DE ESCRITÓRIOS. MONTAR E DESMONTAR MICROCOMPUTADOR, ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E DO SOFTWARE, EXECUTAR CONFIGURAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES, FAZER MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES E ORIENTAR USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PADEIRO/COFEITEIRO	CÁLCULOS BÁSICO, DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO. NOÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE CRIAÇÃO DE PÃES, BOLOS E RECHEIOS, DE ADICIONAMENTO DE PRODUTOS, SANITIZAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DE COMUNICAÇÃO O ORAL E ESCRITA.
PORTEIRO/CONTROLADOR DE ACESSO	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS PARA CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, RECEPCIONAR E ORIENTAR VISITANTES EM CONDOMÍNIOS E EMPRESAS, ABORDANDO TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS REFERENTES A PROFISSÃO.

PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO	CAPACITA O ALUNO PARA ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO EM SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS: PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS, MATERIAIS, CONTABILIDADE E FINANÇAS. INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E O MUNDO DO TRABALHO; TRABALHO EM EQUIPE, ENTENDER O MERCADO E O AMBIENTE DE NEGÓCIOS; A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL.
RECEPCIONISTA DE EVENTOS	O CURSO CAPACITA OS ALUNOS PARA RECEPCIONAR AS PESSOAS, NÃO SOMENTE EM EVENTOS, MAS PARA RECEPÇÃO AO PÚBLICO DE MANEIRA GERAL, TAMBÉM EM EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, FICANDO NA EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALÉM DISSO, O CURSO AINDA ESCLARECE OS DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS E PREPARA O ALUNO PARA CONDUZIR E ORIENTAR O PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E ATENCIOSA. VISA AINDA AO PLANEJAMENTO PARA PROMOVER E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO, COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E A NEGOCIAÇÃO DOS EVENTOS.

SEÇÃO II DOS LOCAIS, DOS CURSOS, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICOS

3.2 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Tabela 13: Cursos Técnicos - CEPROCAMP CENTRO

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO/PROGRAMA DO CURSO
AGENTE DE GERENCIAMENTO DE EPI E EPC	RECONHECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E PERIGOS. CONCEITOS DE PREVENÇÃO. CONHECIMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS. ESTUDO DE CASOS DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE SERVIÇOS GERAIS (COMÉRCIO E RESIDÊNCIA). EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) DE CADA AGENTE DE RISCO OCUPACIONAL. NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E MAPAS DE RISCOS.
AGENTE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE PESSOAL	AValiação ambiental com foco na insalubridade e periculosidade. PRÁTICAS DE MEDIÇÕES DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO. CÁLCULOS DE LIMITES DE TOLERÂNCIA DE EXPOSIÇÃO A AGENTES DE RISCO. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO. ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS CABÍVEIS. OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.
ALMOXARIFE	CAPACITA O ALUNO PARA CONTROLAR A ENTRADA/SAÍDA DE PRODUTOS E MATERIAIS DE UM ALMOXARIFADO, BEM COMO O ARMAZENAMENTO DESTES OBJETOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ESTE CURSO ABRANGE TÓPICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INERENTES A PROFISSÃO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPACITA O ALUNO PARA REALIZAR O SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA. PARA TANTO, REGISTRA A ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS E ORGANIZA ARQUIVOS; FORMULÁRIOS E PLANILHAS.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR ATUAR EM CONJUNTO COM O ALMOXARIFE NAS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO E ESTOQUE, E SE RELACIONA PRESTANDO APOIO A TODA ÁREA DE ALMOXARIFADO DENTRO DE UMA EMPRESA.
AUXILIAR DE COMÉRCIO EXTERIOR	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS CAPAZES DE AUXILIAR NO CONTROLE DOS FLUXOS DE DOCUMENTOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E ACOMPANHAR PROCESSOS DE EMPRESAS DE TODOS OS PORTES NO COMÉRCIO INTERNACIONAL.
AUXILIAR DE DEP. PESSOAL/ REC. HUMANOS	ESTE CURSO CAPACITA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADA A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, ENTRE ELAS: A CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO PARA PERMANÊNCIA DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMISSÃO.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	PROFISSIONAL QUE PROCEDE À MONTAGEM DE EXPERIMENTOS, REUNINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS EXPERIMENTAIS E ENSAIOS DE PESQUISA. PREPARA REAGENTES, PEÇAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS EM EXPERIMENTOS. PROCEDE À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOS LABORATÓRIOS. PROCEDE AO CONTROLE DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE CONSUMO DOS LABORATÓRIOS. RESPONSABILIZA-SE POR PEQUENOS DEPÓSITOS E/OU ALMOXARIFADOS DOS LABORATÓRIOS.
AUXILIAR FINANCEIRO	CAPACITA O ALUNO PARA GERAR LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, AUXILIAR NO LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS, ORGANIZAR DOCUMENTOS DE CONTAS (A PAGAR E A RECEBER) E CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA.
CAMAREIRA EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES E PROCESSOS DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM PERMITINDO AO ALUNO UMA VISÃO GLOBAL E OPERACIONAL DA ATUAÇÃO DA CAMAREIRA E DO PAPEL DA MANUTENÇÃO NA HOTELARIA. ESTUDO QUE PERMITIRÁ O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTO E DE UMA POSTURA PROFISSIONAL ADEQUADA TANTO NO SETOR HOTELEIRO QUANTO NA ÁREA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR OU DOMICILIAR.
CUIDADOR DE PESSOAS	CURSO DIVIDIDO EM 3 MÓDULOS SENDO: 1. CUIDADOR DE IDOSOS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO, SUAS CARACTERÍSTICAS E SERÁ ENVOLVIDO EM TODAS AS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA CUIDAR DA PESSOA IDOSA. 2. CUIDADOR DE CRIANÇAS: O ALUNO SERÁ CAPAZ DE COMPREENDER TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, SUAS PECULIARIDADES E OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA UM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FELIZ. 3. CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O ALUNO APRENDERÁ SOBRE AS PRINCIPAIS SÍNDROMES GENÉTICAS QUE CAUSAM DEFICIÊNCIAS, A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO PRÉ-NATAL COMO PREVENÇÃO DE DOENÇAS CONGÊNITAS E TERÁ HABILIDADES PARA CUIDAR CORRETAMENTE DESSAS PESSOAS.
DESENHO TÉCNICO CAD	ESPECIALIZAÇÃO EM DESENHO TÉCNICO E CAD. INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAD (AUTOCAD). DESENHOS PARA ARQUITETURA (PLANTAS), MECÂNICA E MARCENARIA. NORMAS DE DESENHO TÉCNICO E USO DO PROGRAMA AUTOCAD PARA DESENHO DE PROJETOS. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO.

EXCEL BÁSICO	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR O APLICATIVO DE EDIÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL, SUAS FÓRMULAS, FUNÇÕES E GRÁFICOS; COMPILAR DADOS E ORGANIZAR DADOS, ELABORAR RELATÓRIOS, FAZER ANÁLISES E ESTATÍSTICAS E REALIZAR CÁLCULOS.
INFORMÁTICA BÁSICA	CAPACITA O ALUNO PARA UTILIZAR AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; UTILIZAR OS RECURSOS DO PROCESSADOR DE TEXTO WORD, DO APLICATIVO DE PLANILHA ELETRÔNICA EXCEL E DO PROGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES POWERPOINT, BEM COMO OS RECURSOS DA INTERNET.
INGLÊS PARA ATENDIMENTO	PROPÕE-SE A AUXILIAR INDIVÍDUOS A ADQUIREM NOÇÃO BÁSICA DESTE IDIOMA (FALANTE DE NÍVEL BÁSICO) PARA FINS DE ATENDIMENTO, INTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM CLIENTES.
MICROEMPREENDEDOR	ESTE CURSO TEM POR OBJETIVO ENSINAR TÉCNICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL PARA ALUNOS QUE ALMEJAM SER DONOS DO PRÓPRIO NEGÓCIO, ESTIMULANDO VALORES COMO PROATIVIDADE, CRIATIVIDADE, SUSTENTABILIDADE E LIDERANÇA.
OPERADOR DE COMPUTADOR	ESTE CURSO FORMA UM PROFISSIONAL CAPAZ DE OPERAR SISTEMAS DE COMPUTADORES E APLICATIVOS DE ESCRITÓRIOS, MONTAR E DESMONTAR MICROCOMPUTADOR, ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E DO SOFTWARE, EXECUTAR CONFIGURAÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES, FAZER MANUTENÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES E ORIENTAR USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PADEIRO/COFEITEIRO	CÁLCULOS BÁSICO, DE CUSTO E PRECIFICAÇÃO. NOÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DE CRIAÇÃO DE PÃES, BOLOS E RECHEIOS, DE ADICIONAMENTO DE PRODUTOS, SANITIZAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DE COMUNICAÇÃO O ORAL E ESCRITA.
PORTEIRO/CONTROLDOR DE ACESSO	ESTE CURSO FORMA PROFISSIONAIS PARA CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS, RECEPCIONAR E ORIENTAR VISITANTES EM CONDOMÍNIOS E EMPRESAS, ABORDANDO TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS REFERENTES A PROFISSÃO.
PRÁTICAS DE ESCRITÓRIO	CAPACITA O ALUNO PARA ATIVIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO EM SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS: PRÁTICAS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS, MATERIAIS, CONTABILIDADE E FINANÇAS. INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO E O MUNDO DO TRABALHO; TRABALHO EM EQUIPE, ENTENDER O MERCADO E O AMBIENTE DE NEGÓCIOS; A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL.
RECEPCIONISTA DE EVENTOS	O CURSO CAPACITA OS ALUNOS PARA RECEPCIONAR AS PESSOAS, NÃO SOMENTE EM EVENTOS, MAS PARA RECEPÇÃO AO PÚBLICO DE MANEIRA GERAL, TAMBÉM EM EMPRESAS E ESCRITÓRIOS, FICANDO NA EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO. ALÉM DISSO, O CURSO AINDA ESCLARECE OS DIFERENTES TIPOS DE EVENTOS E PREPARA O ALUNO PARA CONDUZIR E ORIENTAR O PÚBLICO, FORNECENDO INFORMAÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E ATENCIOSA. VISA AINDA AO PLANEJAMENTO PARA PROMOVER E COORDENAR A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO, COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E A NEGOCIAÇÃO DOS EVENTOS.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES E DO SISTEMA DE COTAS

SEÇÃO I DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, com acesso pelo candidato no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, no período de **03 a 17 de novembro de 2020**, iniciando-se no dia **03 de novembro de 2020**, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia **17 de novembro de 2020**.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Classificatório.

4.3 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail: sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.

4.4 O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica, com acesso por meio do endereço www.fumec.sp.gov.br.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar: **4.5.1 Para os Cursos de Qualificação Profissional:**

4.5.1.1 o número do CPF, do RG, endereço completo e demais dados pessoais;

4.5.1.2 o Curso de Qualificação Profissional pretendido;

4.5.1.3 a escolaridade que possui e se foi realizada em escola pública;

4.5.1.4 a renda do candidato e de todos os moradores da residência, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número e nome (s) dos residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

4.5.1.5 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.

4.5.2 Para os Cursos Técnicos:

4.5.2.1 o seu CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

4.5.2.2 o curso pretendido;

4.5.2.3 a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou a informação de que está concluindo a 1ª série do Ensino Médio Regular em 2020 (ou série posterior) ou concluindo o 1º Termo do Ensino Médio no 2º semestre de 2020 (ou termo posterior), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.5.2.4 se concluiu o Ensino Fundamental em escola pública ou privada;

4.5.2.5 as notas das disciplinas de português e matemática correspondentes ao último ano do Ensino Fundamental e fazer o upload no sistema do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração de escolaridade no modelo do ANEXO II que consta no presente edital para análise do rendimento escolar;

4.5.2.6 o Curso Técnico pretendido;

4.5.2.7 o horário de realização do curso;

4.5.2.8 a renda familiar formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

4.5.2.9 o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição, caso o candidato seja menor de idade.

4.6 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus anexos, para se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos nele exigidos.

4.7 O candidato poderá se inscrever e concorrer somente para 01 (um) único Curso.

4.7.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos e período, constantes no CAPÍTULO III deste edital, ficando vedada qualquer alteração posterior.

4.7.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cursos/ períodos.

4.7.3 O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer alteração de opção de cursos/períodos a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato ao registrar o código da opção desejada.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispoño a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA do direito de excluir deste Processo Classificatório aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier causar à Fundação Municipal para Educação Comunitária- FUMEC e à Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

4.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas nos Capítulos II e III deste Edital, no entanto, é necessário que os candidatos dos cursos técnicos façam o upload (inserção) do histórico escolar ou documento equivalente, ou declaração escolar no modelo do ANEXO II que consta ao final do presente edital, para a análise de rendimento escolar.

4.11 Será automaticamente eliminado do Processo Classificatório aquele candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital, por ocasião do ato de matrícula no Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, comprovando as informações inseridas, sendo declarada nula a sua classificação no Processo Classificatório e todos os atos dela decorrentes em caso de divergência das informações prestadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

4.13 O candidato poderá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e deverá guardar a senha para consultar a sua classificação.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE COTAS

4.14 Será assegurada, no presente Processo Classificatório, reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para pessoas com deficiência, e de 10% (dez por cento) das vagas previstas, para afrodescendentes.

4.14.1 Os candidatos com deficiência e os candidatos afrodescendentes integrarão lista especial e lista geral.

4.14.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.15 Conforme previsto na legislação federal vigente, as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido neste Edital.

4.15.1 Atendendo o estabelecido na legislação pertinente, todos os candidatos inscritos como deficientes e devidamente classificados, conforme normas descritas neste Edital, também serão listados em relação separada a dos demais candidatos, no resultado final do Processo Classificatório.

4.15.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/04:

"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

e. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.15.2.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.15.3 Todo candidato com deficiência deverá, para participar da cota:

4.15.3.1 efetuar sua inscrição pela internet, no período de **03 a 09 de novembro de 2020**, e fazer o upload no site www.fumec.sp.gov.br, no ato de sua inscrição, da seguinte documentação:

4.15.3.1.1 laudo médico, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.15.3.1.2 cópia do documento de identidade do requerente

4.15.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Classificatório, e o seu original deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua matrícula.

4.15.5 Se o candidato não fizer o upload dos documentos, conforme estabelecido neste Capítulo, ocorrerá o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente, o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência.

4.15.6 Ao término da apreciação dos documentos, o resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital.

4.15.6.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.

4.15.6.2 Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato passará à condição de candidato inscrito no processo classificatório como deficiente.

4.15.7 De acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, art. 67 § 2º, "ao aluno que, comprovadamente, por meio de laudo fornecido por especialista e após avaliação do CEPROCAMP, não apresentar condições de aproveitamento total do curso em que foi inscrito ou classificado, poderá ser recomendada a transferência para outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com as suas condições, ou a terminalidade específica, nos termos da legislação vigente".

4.15.8 O §2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade".

4.15.8.1 os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato.

4.15.8.2 a equipe da FUMEC/CEPROCAMP, designada para a finalidade indicada, promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá promover a orientação necessária para que o candidato tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional, sendo que, para os casos em que não seja recomendada a sua participação no curso escolhido, ele terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais da FUMEC/CEPROCAMP.

4.16 O candidato concorrente às cotas para afrodescendentes deverá comprovar que se enquadrou nesta faixa de concorrência para disputa das vagas reservadas no momento da matrícula, sob pena de desclassificação do Processo Classificatório, ocasião em que:

4.16.1 apresentará documento de identificação que contenha a raça ou assinará uma declaração, caso a matrícula seja realizada pessoalmente; ou

4.16.2 apresentará documento de identificação que contenha a raça, caso a matrícula seja realizada por procurador.

SEÇÃO III

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.17 O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Classificatório por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

4.18 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo candidato, durante o período de inscrições, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

4.19 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE PARA OS CURSOS

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SUBSEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A classificação de todos os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

5.1.1 Renda per capita mensal familiar (total de "ganhos" - renda formal ou informal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais - dividida pelo número de membros da família residentes com o candidato);

5.1.2 Tipo de escola cursada.

5.1.2.1 Os candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino têm reservado 70% (setenta por cento) das vagas, conforme previsto no art. 55, Inciso III, do Regimento Escolar do CEPROCAMP, devendo indicar essa condição no momento de sua inscrição.

5.2 O processamento para a classificação dos candidatos será realizado de acordo com a seguinte pontuação:

5.2.1 Renda per capita familiar mensal:

5.2.1.1 de R\$ 00,00 até 554,34: 80 pontos;

5.2.1.2 de R\$ 554,35 até R1108,38: 70 pontos;

5.2.1.3 de R\$ 1108,39 a R\$ 2216,77: 60 pontos;

5.2.1.4 de R\$ 2216,78 a R\$ 3325,15: 55 pontos;

5.2.1.5 acima de R\$ 3325,16: 50 pontos.

5.2.2 Tipo de escola cursada:

5.2.2.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;

5.2.2.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;

5.2.2.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;

5.2.2.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.

5.3 A relação dos candidatos classificados por local, curso e período observará a prioridade para aqueles com menor renda, garantindo-se que 70% das vagas sejam ocupadas pelos candidatos egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino, conforme indicado no item anterior.

5.4 O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos

afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência, havendo prioridade aos candidatos com menor renda e que são egressos ou que ainda cursam o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio em escola do Sistema Público de Ensino.

5.4.1 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como deficiente, na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4.2 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

SUBSEÇÃO II DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.5 Para efeito de desempate dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, será considerado o seguinte critério:

5.5.1 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

5.6 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 5.5, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CURSOS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS

5.7 Haverá duas faixas de classificação para cada curso técnico, de acordo com a nota obtida a partir da análise de rendimento escolar, na qual será considerada a média das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano do ensino fundamental, conforme disposto no Capítulo VI deste Edital.**5.7.1** Faixa I - candidatos inscritos que tenham cursado todo o ensino fundamental em escola pública e com renda familiar per capita não superior a 1 (um) salário mínimo; e

5.7.2 Faixa II - todos os demais candidatos inscritos que não se enquadrem na faixa I.**5.7.3** Os candidatos da Faixa I terão prioridade no Processo Classificatório, de modo que somente serão convocados os candidatos da Faixa II quando esgotados os candidatos habilitados e convocados da Faixa I.

5.8 O CEPROCAMP adota o Sistema de cotas, conforme indicado no Capítulo IV, sendo que 10% do total das vagas de cada curso ficam reservadas para candidatos afrodescendentes e outros 10% para candidatos com deficiência.

5.8.1 As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por não enquadramento como cotista, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

5.8.2 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por não enquadramento como deficiente na análise do laudo médico, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória, observando-se a preferência para os candidatos aprovados na Faixa I.

5.9 Excepcionalmente neste semestre, o processo classificatório dos candidatos aos cursos técnicos se dará pela análise do histórico escolar ou documento equivalente, sem a realização de prova presencial ou online.

5.9.1 Serão avaliadas as notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no último ano/termo do Ensino Fundamental, concluídos até o momento da inscrição neste processo classificatório.

5.9.2 Para comprovação das notas obtidas no último ano do ensino fundamental, os candidatos deverão enviar no momento da inscrição, por upload, um dos seguintes documentos:

5.9.2.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;

5.9.2.2 Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental;

5.9.2.3 Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do último ano do Ensino Fundamental, sendo que, esses boletins, para quem é ou foi aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo, poderão ser obtidos através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>.

5.10 O conceito utilizado para classificação do candidato será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00), sendo que, no sistema de inscrição está previsto para escolha do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos;

5.11 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos diferentes de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, o candidato poderá escolher um conceito não numérico, ou um conceito numérico diferente da escala de 0,00 a 10,00 que automaticamente esse conceito será convertido para um conceito numérico, conforme tabela de convergência disposta no ANEXO III.

5.12 Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.

5.13 Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

5.14 Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.

5.15 Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

5.16 A nota final de classificação deste processo para o 1º módulo dos Cursos Técnicos será obtida pela média da nota final de Português e Matemática obtida no último ano do Ensino Fundamental, ou no último termo do Ensino Fundamental na modalidade EJA.

5.17 A classificação será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos em Português e Matemática, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5, sendo utilizada a seguinte fórmula: $P=2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})$.

SUBSEÇÃO II DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CURSOS TÉCNICOS

5.18 Quando ocorrer o empate entre os classificados para os cursos técnicos, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de preferência

- Maior nota em Português;
- Maior nota em Matemática;
- Maior idade do candidato.

5.19 Será desclassificado o candidato que:

- Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- Não enviar a documentação que comprove o rendimento escolar de Português e Matemática solicitada no ato da inscrição;
- Não enviar documentação que comprove a escolaridade pública, quando declarada;
- Enviar documentação divergente, arquivo corrompido ou ilegível;
- Zerar na nota média das disciplinas de Português e Matemática.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no site www.fumec.sp.gov.br, estando esta publicação prevista para ocorrer no dia **18 de dezembro de 2020**.

6.2 As listagens dos candidatos dos cursos de Qualificação Profissional serão organizadas da seguinte forma:

- classificados, em ordem de pontuação, por local, período e curso;
- candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por local, período e curso;
- candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por local, período e curso.

6.2.1 Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos de Qualificação Profissional, para efeito de desempate será utilizado o seguinte critério

a) possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

6.2.1.1 Havendo empate entre os últimos classificados para cada curso, mesmo após a aplicação do critério de desempate especificado no item 6.2.1, todos serão convocados para efetivação da matrícula.

6.2.1.2 O critério previsto no item 6.2.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

6.3 As listagens de classificação dos candidatos dos Cursos Técnicos serão organizadas da seguinte forma:

- classificados, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos participantes da cota de deficientes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos participantes da cota para afrodescendentes, em ordem de classificação, por curso técnico, período e faixa;
- candidatos desclassificados, por curso técnico, período e faixa.

6.3.1 Ocorrendo empate entre os candidatos dos cursos técnicos, para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota em Português;
- maior nota em Matemática;
- maior idade do candidato.

6.3.2 O critério previsto na alínea "c" do subitem 6.3.1 será aplicado de acordo com as informações inseridas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo que, no ato da matrícula, estas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Classificatório.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação às etapas do certame, conforme especificado neste edital.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa do Processo Classificatório, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação do resultado da referida etapa.

7.3 Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

7.3.1 Acessar o endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.

7.4 Somente serão analisados os recursos enviados conforme dispõe este capítulo e que estejam dentro do prazo especificado.

7.5 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente;
- com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

7.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação preliminar obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

7.7 Os recursos relacionados ao resultado da Classificação serão respondidos pela FUMEC/CEPROCAMP.

7.8 A FUMEC/CEPROCAMP é a única instância para recursos referentes ao Resultado da Classificação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos de suas decisões.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

SEÇÃO I DA MATRÍCULA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 A convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia **22 de dezembro de 2020**, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.1.1 As matrículas dos candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 28, 29 e 30/12/2020, conforme cronograma a ser publicado, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

8.2 A Convocação dos candidatos classificados para os cursos de Qualificação Profissional para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 07 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.2.1 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 11, 12 e 13/01/2021, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.

8.3 Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo

o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.
8.3.1 Para saber os locais e datas das matrículas a partir da 2ª chamada (se houver), o candidato deverá acessar e acompanhar as chamadas por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.4 As matrículas dos candidatos convocados para os cursos de Qualificação Profissional ocorrerão nos seguintes locais:

8.4.1 No CEPROCAMP Centro, para os candidatos que se inscreveram em cursos que ocorrerão no CEPROCAMP Centro, FUMEC Descentralizada Cambará, FUMEC Descentralizada Campo Grande e FUMEC Descentralizada Adhemar Carvalho Dias.

8.4.2 No CEPROCAMP José Alves, para os candidatos que se inscreverem em cursos que ocorrerão na própria instituição e FUMEC Descentralizada Campo Grande.

8.5 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

8.6 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato.

8.6.1 No caso de o candidato não possuir 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula, esta deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

8.7 Na impossibilidade de o candidato comparecer, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

8.8 No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

8.8.1 apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

8.8.2 apresentar original e entregar cópia do CPF;

8.8.3 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

8.8.4 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;

8.8.5 entregar 01 (uma) foto 3x4 recente;

8.8.6 apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) de todos os moradores que contribuem para a renda familiar informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e Alterações de Salário);

8.8.7 apresentar original e entregar cópias da certidão de nascimento ou RG de todas as pessoas que moram com o candidato e que foram informadas na ficha de inscrição;

8.8.8 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

8.9 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando-se as cópias reprográficas para arquivo.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA DOS CURSOS TÉCNICOS

8.10 A Convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 1ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 7 de janeiro de 2021, por meio de publicação no Diário Oficial de Campinas e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.10.1 As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 11, 12 e 13 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.

8.11 A convocação dos candidatos dos Cursos Técnicos para matrícula, em 2ª chamada, está prevista para ocorrer no dia 19 de janeiro de 2021, por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no CEPROCAMP Centro na Avenida 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas -SP, a partir das 10 horas.

8.11.1 As matrículas para os candidatos classificados em 2ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP estão previstas para ocorrer nos dias 20, 21 e 22 do mês de janeiro de 2021 no CEPROCAMP Centro, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, conforme cronograma a ser publicado no ato da convocação.

8.12 O candidato deverá providenciar com antecedência a documentação necessária para efetivação de sua matrícula.

8.13 Poderá haver mais de duas chamadas para a realização das matrículas, devendo o candidato acompanhá-las por meio do endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

8.14 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, no caso de possuir 18 anos completos.

8.14.1 Se o candidato não possuir 18 anos completos, a matrícula deverá ser realizada pelo seu responsável.

8.15 Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

8.16 No ato da matrícula para os Cursos Técnicos, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

a. apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

b. apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;

c. apresentar original e entregar cópia do atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18anos;

d. apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;

e. entregar (uma) foto 3x4 recente;

f. apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2021, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 1º semestre de 2021, com data recente;

g. apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;

h. apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i. apresentar original e entregar cópia dos comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais), de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e alterações de salário);

j. apresentar original e entregar cópias dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

k. apresentar original e cópias do histórico escolar ou documento equivalente, relativo à conclusão do Ensino Fundamental, com as notas de Português e Matemáticas inseridas no sistema para o processo classificatório;

l. apresentar o original e entregar cópia do laudo médico utilizado para a inscrição, no caso dos candidatos que declararam deficiência;

m. assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

8.16.1 No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando-se as cópias reprográficas para arquivo.

SEÇÃO III

DO CANCELAMENTO INVOLUNTÁRIO DA MATRÍCULA DO ALUNO DESISTENTE

8.17 A matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos quatro (quatro) primeiros encontros consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

8.18 É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO IX

DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 As aulas dos Cursos oferecidos pelo CEPROCAMP têm início previsto para o início do mês de fevereiro de 2021, sendo a data específica informada até o final do mês de janeiro de 2021.

9.1.1 Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:

a) Turno da Manhã: das 8h às 11h40;

b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10 ou das 13h às 17h20, conforme o curso;

c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

9.1.2 Os Cursos Técnicos terão 4 ou 5 horas/aula por dia de segunda a sexta-feira, conforme o curso escolhido, nos seguintes horário:

a) Turno da manhã: das 7h às 12h30;

b) Turno da Tarde: das 13h30 às 17h10;

c) Turno da Noite: das 18h50 às 22h20.

9.2 Os dias e horários indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, com as devidas justificativas.

9.3 Excepcionalmente, o CEPROCAMP poderá alterar a data de início dos cursos, remanejar turmas de locais, dias e horário, antes ou após o início de cada semestre, bem como planejar aulas aos sábados, em horário definido pela própria instituição.

9.4 A modalidade de oferta dos cursos poderá ser alterada pela FUMEC/CEPROCAMP em caso de situação excepcional, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula, conforme previsto neste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas.

10.2 Para orientações referentes a este Processo Classificatório, o candidato deverá entrar em contato com a Instituição CEPROCAMP por meio do telefone (19) 3731-3650 e 3235-3074, das 9h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou através do e-mail: sec.ceprocamp@campinas.sp.gov.br.

10.3 Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas.

10.4 Os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

10.5 O candidato não poderá se inscrever para curso que já tenha concluído no CEPROCAMP, com a mesma denominação/formação profissional.

10.6 É responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas para matrículas, de acordo com a lista de classificação publicada no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br e afixada no CEPROCAMP.

10.6.1 A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada, em razão do não recebimento das mensagens, qualquer espécie de desconhecimento.

10.6.2 O candidato que for contemplado na 1ª ou 2ª chamadas deverá efetuar sua matrícula nos dias/horários informados. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para novas chamadas.

10.6.3 Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo CEPROCAMP e no endereço eletrônico www.fumec.sp.gov.br.

10.7 Em razão da pandemia Covid-19, que prejudicou as aulas presenciais neste ano letivo, o CEPROCAMP poderá autorizar a matrícula de parte dos alunos dos cursos de Qualificação Profissional em andamento no ano de 2020, desde que esses tenham participado regularmente das atividades pedagógicas durante este ano letivo.

10.7.1 A matrícula a que se refere o item 10.7 será objeto de comunicado específico aos interessados, caso seja tomada essa decisão pelo CEPROCAMP.

10.8 O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar sua matrícula.

10.9 Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste Processo Classificatório, ainda havendo vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do CEPROCAMP, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar.

10.9.1 São consideradas vagas remanescentes as que sobram após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.

10.9.2 A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste Processo Classificatório.

10.9.3 Não havendo candidatos deste processo classificatório interessados nas vagas remanescentes, essas poderão ser oferecidas a demais interessados que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.

10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.11 Até a homologação do Processo Classificatório, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou www.fumec.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

10.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Classificatório, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.12 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Informática de Municípios Associados S/A - IMA não se responsabilizam por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não informado, e-mail incorreto ou não atualizado.

10.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Classificatório, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos documentos físicos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.15 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Classificatório e a sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame correrão às expensas do próprio candidato.

10.16 Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados por Comissão da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CE-PROCAMP.

10.17 As etapas do Processo Classificatório encontram-se relacionadas no Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão da FUMEC/CEPROCAMP, obedecido o que dispõe este Edital.

10.18 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo - Edital 01/2020, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

10.19 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC é facultado o adiamento do início dos cursos, bem como a abertura dos cursos indicados neste edital que não alcançarem número de candidatos classificados para ocupação total das vagas indicadas.

10.20 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Classificatório.

10.21 A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a Informática de Municípios Associados S/A - IMA não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Classificatório, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Campinas é documento hábil para fins de comprovação da classificação.

10.22 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Campinas, 27 de outubro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**ANEXO I
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES, VIA INTERNET, PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS.	DE 03 A 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSCRIÇÃO, VIA INTERNET, DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS.	DE 03 A 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA.	17 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS TÉCNICOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA.	18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR, DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DE TODOS OS CURSOS.	20 DE NOVEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE TODOS OS CURSOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	09 DE DEZEMBRO DE 2020.
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	18 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	22 DE DEZEMBRO DE 2020.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONVOCADOS, EM 1ª CHAMADA.	28, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS, PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E NO SITE WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	07 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS EM 1ª CHAMADA.	11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	07 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONVOCADOS, EM 2ª CHAMADA.	11, 12 E 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FUMEC.SP.GOV.BR.	19 DE JANEIRO DE 2021.
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DOS CURSOS TÉCNICOS CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA.	20, 21 E 22 DE JANEIRO DE 2021.

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS.	INÍCIO DE FEVEREIRO DE 2021
-------------------------------	-----------------------------

**ANEXO II
INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS
DECLARAÇÃO (CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS)**

**DECLARAÇÃO
(CONVERSÃO DE CONCEITOS EM NOTAS)**

Carimbo da Escola

Eu, _____,
cargo _____, da Escola

Localizada na Rua/Avenida

_____,
nº _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

_____,
CPF _____, obteve notas
conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do último ano do Ensino Fundamental
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

_____,
de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do responsável da escola

**ANEXO III
INSCRIÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10
MB	
EXCELENTE	
MUITO BOM	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO PLENO	
APROVADO SUPERIOR	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
ATINGIU TODOS OS OBJETIVOS (F5)	
RESULTADO BOM (RB)	10
DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO REAL (DPR)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA

APROVADO MÉDIO SUPERIOR	9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
A- / B+	8,75	
ÓTIMO		
APROVADO MÉDIO		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO INFERIOR	8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
B	7,5	
BOM		
SIGNIFICATIVO		
APROVADO		
HABILITADO		
PROMOVIDO		
CONCLUÍDO		
PROFICIENTE		
APTO		
SATISFATÓRIO MÉDIO		
ATINGIU OS OBJETIVOS		
ATINGIU A MAIORIA DOS OBJETIVOS (F4)		
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
C+ / B-		6,25
REGULAR PARA BOM	5	
CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
C		
SATISFATÓRIO (S)		
REGULAR		
R		
SUFICIENTE		
PROGRESSÃO ESSENCIAL		
PROGRESSÃO SIMPLES		
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)		
APROVADO PELO CONSELHO		
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA		
ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F3)		
RESULTADO SATISFATÓRIO (RS)		
ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (ZDP)	NOTA NUMÉRICA	
CONCEITO		

C- / D+	3,75
PROMOVIDO PARCIALMENTE	
APROVADO COM DEPENDÊNCIA	
APRENDIZAGEM NÃO SATISFATÓRIA	
RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	NOTA NUMÉRICA
CONCEITO	
D	2,5
SOFRÍVEL	
NECESSITA DE INTERVENÇÃO	
ATINGIU PARTE DOS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F2)	
FORA DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (FZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0
NÃO SATISFATÓRIO	
INSATISFATÓRIO	
INSUFICIENTE	
I	
REPROVADO	
RETIDO	
NÃO PROMOVIDO	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA	
NÃO ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F1)	
RESULTADO INSATISFATÓRIO (RI)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)
Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o sistema fará a conversão de acordo com a fórmula:

NOTA DA DISCIPLINA A SER INSERIDA =	NOTA DO CANDIDATO X 10,00	
	MAIOR NOTA POSSÍVEL NA ESCALA UTILIZADA	

Exemplos:
Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Português e 78,00 como nota de Matemática

PORTUGUÊS =	63,00 X 10,00	= 6,30
	100,00	

MATEMÁTICA =	78,00 X 10,00	= 7,80
	100,00	

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Português e 4,70 como nota de Matemática:

PORTUGUÊS =	4,10 X 10,00	= 8,20
	5,00	

MATEMÁTICA =	4.70 X 10.00	= 9.40
	5.00	

Para escala ENCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

PORTUGUÊS =	123.80 X 10.00	= 6.87
	180.00	

MATEMÁTICA =	104.90 X 10.00	= 5.82
	180.00	

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 63/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 15/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Juliana Morais Belo**, matrícula nº 10566, no cargo de Professor de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 09 de setembro de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 64/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 14/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Regislene Dias de Almeida**, matrícula nº 10578, no cargo de Professor de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 05 de setembro de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00001604-19

Assunto: Registro de preços para aquisição de luvas e aventais, para atender às demandas dos cursos técnicos de enfermagem e meio ambiente.

Interessada: Fumec

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o Parecer da Procuradoria, o qual acolho na íntegra, **DETERMINO**, com fundamento no disposto no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e cláusula 12.3.1 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 02/2020, a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 10/2020 celebrada com a empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ/MF nº 31.498.120/0001-94)** e bem como a aplicação da pena de advertência em face da mesma.

Publique-se.

Campinas, 27 de outubro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 09/2020

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 31 do Decreto nº 19.996 de 27/08/2018, que aprova o estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.129/08, de 17/01/2008, que dispõe sobre as Atribuições da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras prevista na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

COMUNICA a relação de servidores cujos títulos e/ou capacitações, protocolados até 23 de outubro de 2020, foram deferidos ou indeferidos para fins de evolução funcional, bem como o período para ciência.

MATRÍCULA	NOME DO CARGO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TIPO DO CURSO	DATA DA CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1110	DIRETOR EDUCACIONAL	IV CONGRESSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E XIV CONGRESSO ESTADUAL PAULISTA SOBRE FORMAÇÃO DE EDUCADORES	UNESP	CONGRESSO NACIONAL	9/26/2018	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

1110	DIRETOR EDUCACIONAL	21º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	7/13/2018	48	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1110	DIRETOR EDUCACIONAL	20º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	7/15/2016	48	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
1110	DIRETOR EDUCACIONAL	II CETEC	SESI-SP	CONGRESSO NACIONAL	10/26/2019	-	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1132	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS	CEASA	OUTROS	2/12/2020	4	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
1411	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA	PMC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	4/12/2018	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1411	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	CULTURA DE PAZ ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO	EGDS	OUTROS	2/23/2018	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
1411	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	UM NOVO OLHAR: DESPERTAR, FOCAR, AGIR E SEGUIR EM FRENTE	EGDS	OUTROS	8/7/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
1411	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	UNIP	GRADUAÇÃO	1/30/2003	2400	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
1411	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	DESCOMPLIQUE	SEBRAE	OUTROS	9/9/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10003	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CURRÍCULO - ÉTICA E EDUCAÇÃO	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/27/2019	93	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10003	PROFESSOR EDUC. BASICA II	GÊNERO, SEXUALIDADE E EDUCAÇÃO	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	11/23/2016	40	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10003	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A CONVIVÊNCIA NA ESCOLA E A SUPERAÇÃO DO BULLYING	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/13/2016	30	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10003	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FUNDAMENTOS BÁSICOS DA INFORMÁTICA	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	7/5/2017	60	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10072	PROFESSOR EDUC. BASICA II	COMO LER BEM E ESCREVER MELHOR	CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	6/2/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10072	PROFESSOR EDUC. BASICA II	TRASNTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA	FACESPI	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	3/20/2019	650	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10145	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	6/15/2018	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10145	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PSICOLOGIA NA APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	7/25/2019	240	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10145	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	6/20/2018	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10145	PROFESSOR EDUC. BASICA II	METODOLOGIAS DE ENSINO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	1/10/2019	360	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10145	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FUNDAMENTOS DA PSICOPEDAGOGIA	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	4/23/2019	320	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10212	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS	CEASA	OUTROS	9/12/2019	4	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10277	PROFESSOR EDUC. BASICA II	DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/26/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10277	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	8/16/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10290	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PSICOPEDAGOGIA	UNISAL	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	6/27/2000	360	INDEFERIDO	TÍTULO MENOR/IGUAL ENQUADRAMENTO ATUAL
10290	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNICAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	12/17/2009	390	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10291	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/21/2020	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10291	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/18/2019	360	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10291	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRÁTICAS EM SALA DE AULA	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/15/2020	240	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10291	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRÁTICAS EM SALA DE AULA	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	4/29/2020	180	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CURSO DE OFICINAS CULTURAIS PEDAGÓGICAS	ESCOLA EDUCAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	6/30/2019	50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LEITURA, ESCRITA E LETRAMENTO	FBV	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	4/4/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INFORMÁTICA APLICADA À EDUCAÇÃO	CURSOS ON-LINE SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	3/20/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	10/28/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ENSINO DE MATEMÁTICA PARA EJA	FBV	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	4/4/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	DOCÊNCIA EM EAD: DESAFIOS DA AVALIAÇÃO	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/20/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CURSOS ON-LINE SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	6/9/2020	55	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SO EDUCADOR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	6/30/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	CURSOS ON-LINE SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	2/28/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO ESPECIAL: HISTÓRICO, POLÍTICA E PRÁTICAS	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/5/2020	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ESCOLA EDUCAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/30/2020	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10294	PROFESSOR EDUC. BASICA II	1º CONGRESSO ONLINE EDUCACIONAL	ESCOLA EDUCAÇÃO	CONGRESSO NACIONAL	7/19/2020	60	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10296	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INTRODUÇÃO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CEFORTEPE	OUTROS	9/17/2019	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10296	PROFESSOR EDUC. BASICA II	VOCÊ PODE MUDAR SUA VIDA	CEFORTEPE	OUTROS	8/10/2020	1	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10299	PROFESSOR EDUC. BASICA II	VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	ISAAC BRASIL	CONGRESSO NACIONAL	12/7/2019	30	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10301	PROFESSOR EDUC. BASICA II	COMO LER BEM E ESCREVER MELHOR	CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	7/20/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10309	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2016	UNESP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	12/30/2016	100	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10309	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA 2017	UNESP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/20/2017	30	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10309	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A BNCC NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/8/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10309	PROFESSOR EDUC. BASICA II	TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA DE SINAIS	FEBRAPILS	OUTROS	7/8/2020	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10309	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	CCR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 32 A 39 H	12/10/2015	32	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10322	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PROPOSTAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	12/2/2019	48	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10322	PROFESSOR EDUC. BASICA II	REINVENTANDO PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/17/2015	64	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10322	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ENCONTROS COM O CURRÍCULO: BEBÊS QUE EDUCAM E VÃO ALÉM	CEFORTEPE	OUTROS	5/14/2019	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10322	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ENCONTROS COM O CURRÍCULO: REPENSAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CEFORTEPE	OUTROS	4/8/2019	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10322	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ENCONTROS COM O CURRÍCULO: COSTURAS E POÉTICASL	CEFORTEPE	OUTROS	4/8/2019	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/22/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/2/2020	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	IV CONGRESSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E XIV CONGRESSO ESTADUAL PAULISTA SOBRE FORMAÇÃO DE EDUCADORES	UNESP	CONGRESSO NACIONAL	9/26/2018	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	TELETRABALHO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	ENAP	OUTROS	6/5/2020	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	MINDSET	OUTROS	5/31/2020	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10324	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PRÁTICA DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ABORDAGEM CONSTRUTIVISTA	ENFASE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	7/31/2020	80	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10336	PROFESSOR EDUC. BASICA II	COMUNICAÇÃO ESCRITA	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	5/29/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10336	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LIBRAS BÁSICO	EDUCALIBRAS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	5/31/2020	50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10336	PROFESSOR EDUC. BASICA II	BUSCA ATIVA ESCOLAR NA PRÁTICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO	UNDIME	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	4/3/2020	24	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FORMAÇÃO PARA ARTICULADORES DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA	SEB	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	5/18/2020	180	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A BNCC NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/30/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	NEUROCIÊNCIA E ALFABETIZAÇÃO	OFICINA DA INTELIGENCIA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	7/30/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	SALAS DE AULA COM GOOGLE MEET E CLASROOM START	MARGIEDUCATION	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/23/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	UFG	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	5/19/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/30/2020	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRADUÇÃO/ INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA DE SINAIS: ESCOLHAS TRADUTÓRIAS	ACATILS	OUTROS	5/1/2020	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10338	PROFESSOR EDUC. BASICA II	GOOGLE CLASSROOM - MÓDULO FINAL - GOOGLE MEET E APRESENTAÇÕES GOOGLE	UFP	OUTROS	7/24/2020	4	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DO CINEMA MUNDIAL	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	7/2/2019	68	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/19/2019	64	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/3/2016	20	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MÍDIA, TECNOLOGIA E MÚLTIPAS LINGUAGENS	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/29/2018	120	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	10/29/2018	30	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10366	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FORMAÇÃO DE MEDIADORES DE LEITURA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	6/3/2019	160	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10369	PROFESSOR EDUC. BASICA II	O MULTILETRAMENTO E AS METODOLOGIAS ATIVAS NAS PRÁTICAS DE PESQUISA ESCOLAR	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/10/2019	140	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MEU FILHO TEM TDHA	INSTITUTO NEURO SABER	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	3/7/2020	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CURSO: PROGRAMA ESPECIALIZADO EM NEUROAPRENDIZAGEM	INSTITUTO NEURO SABER	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	5/14/2020	100	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CAPEB	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	6/28/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PORTUGUÊS	CAPEB	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	7/23/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	APLICAÇÕES DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UFRGS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/24/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	APERFEIÇOAMENTO DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	INSTITUTO NEURO SABER	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/15/2020	80	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10377	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PROGRAMA COMUNICATIVA	INSTITUTO NEURO SABER	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	4/16/2020	150	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10384	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO & SAÚDE - AGREGANDO SABERES SOBRE PREVENÇÃO EM HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/3/2019	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10396	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LEITURA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/31/2016	72	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	8/9/2019	40	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	AGENDA 2030: OBJETIVOS GLOBAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	7/15/2020	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	COMPREENDER E EVITAR O ASSÉDIO SEXUAL NO AMBIENTE ESCOLAR	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	4/29/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ERGONOMIA	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/8/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESENHO INSTRUCIONAL	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/24/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ECOLOGIA - ENSINAR E APRENDER POR PROJETOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/22/2020	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA EAD	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/22/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	HACKATHON - NOVA FORMA DE OBTER RESULTADOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	12/8/2019	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10414	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	SEGURANÇA QUÍMICA E NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS - NR20	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	9/16/2020	40	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10422	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	POLÍTICA E GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/16/2020	45	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10422	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA EAD	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/18/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10422	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	VIVER EM EQUILÍBRIO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	10/30/2020	24	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MICROSOFT EXCEL- MÓDULO I	UNINOVE	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	6/30/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	A DIFERENÇA NAS ESCOLAS	EXTECAMP	OUTROS	9/24/2018	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CEFORTEPE	OUTROS	12/5/2018	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INTRODUÇÃO A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA PARA EDUCADORES	EGDS	OUTROS	10/3/2018	11	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	PRÁTICAS EDUCATIVAS INCLUSIVAS: AS DIFERENÇAS CONTAM	EXTECAMP	OUTROS	11/2/2018	3	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10425	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	REDAÇÃO CIENTIFICA	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	11/17/2018	30	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10431	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	HTML - BÁSICO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/9/2020	11	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10431	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/20/2020	12	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10431	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INTRODUÇÃO A REDES DE COMPUTADORES	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/6/2020	15	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	UM POR TODOS E TODOS POR UM	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	11/7/2020	40	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	NOÇÕES BÁSICAS PARA COORDENAR CURSOS ON-LINE	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/30/2019	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	9/5/2020	30	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS - MÓDULO INTERMEDIÁRIO	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CEFORTEPE	OUTROS	12/5/2018	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10433	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO DE FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	1/19/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA EAD	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/10/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA HACKATHON ACADÊMICO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	4/20/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA NAVAL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	9/14/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	DESIGN THINKING	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/6/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	DESENHO INSTRUCIONAL	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/24/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10440	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MERCADO DE TRABALHO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	9/1/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10440	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE PESSOAS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/20/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10440	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE CONFLITO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/29/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DIDÁTICAS E TÉCNICAS DE ENSINO	ABBA CURSOS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	3/5/2020	40	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MERCADO DE TRABALHO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/24/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	VENDAS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/30/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESIGN THINKING	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/31/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS - MÓDULO INTERMEDIÁRIO	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE CUSTOS	SEBRAE	OUTROS	5/25/2020	15	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10442	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE PROCESSOS	SEBRAE	OUTROS	6/4/2020	15	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10447	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MATEMÁTICA FINANCEIRA COM O USO DA HP 12C	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/11/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10447	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROJETOS	FUNDAÇÃO BRADESCO	OUTROS	8/12/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10447	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	EMPREENDEORISMO E INOVAÇÃO	FUNDAÇÃO BRADESCO	OUTROS	6/29/2020	12	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10447	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10464	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO EM MATEMÁTICA	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	11/4/2017	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10464	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	GESTÃO DA ESCOLA: DIÁLOGOS E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/10/2016	80	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10464	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	20º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	7/15/2016	48	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10475	PROF. EDUC. BASICA IV	A EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	8/9/2017	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10475	PROF. EDUC. BASICA IV	21º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	7/13/2018	48	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10479	PROF. EDUC. BASICA IV	EDUCAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	8/9/2017	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10479	PROF. EDUC. BASICA IV	ENSINO HÍBRIDO: PERSONALIZAÇÃO E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	INSTITUTO SINGULARIDADES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	6/16/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10479	PROF. EDUC. BASICA IV	PORTAS ABERTAS PARA A INCLUSÃO	INSTITUTO RODRIGO MENDES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	8/19/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10479	PROF. EDUC. BASICA IV	21º COLE	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	7/13/2018	48	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ	CEDEP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/1/2020	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA	CEDEP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/17/2019	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	ALFABETIZAÇÃO DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN	CEDEP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/12/2019	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/18/2019	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	6/25/2020	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	5/16/2020	360	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: ENSINO E APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	5/16/2020	360	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS II	EDUCA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	3/19/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO DE RH	EDUCA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	3/19/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	FBV	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/19/2020	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE PROJETOS	EDUCA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	3/19/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE PESSOAS	FBV	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/19/2020	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	3/19/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA EAD	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/22/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	EDUCA	OUTROS	3/20/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL	CURSOS ON-LINE SP	OUTROS	3/21/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MICROSOFT EXCEL 2013 - INTERMEDIÁRIO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	6/12/2020	15	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	INTRODUÇÃO AO JAVASCRIPT	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	7/23/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	HTML E CSS NA PRÁTICA	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	9/9/2020	24	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	PROGRAMAÇÃO EM JAVA - DO BÁSICO AO AVANÇADO	UDEMY	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	5/26/2020	29	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	BRIGADA DE INCÊNDIO NÍVEL INTERMEDIÁRIO	PROJETED	OUTROS	8/16/2019	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESCOMPLIQUE	SEBRAE	OUTROS	9/9/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	CONGRESSO DE EDUCAÇÃO - DE REPENTE, PROFESSOR ONLINE	GEN	CONGRESSO NACIONAL	9/9/2020	11	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10507	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	4/20/2019	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10507	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/2/2019	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10507	AGENTE ADMINISTRATIVO	MACROECONOMIA	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/12/2019	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10507	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEARNING WITH PYTHON	ENAP	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	11/5/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10507	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRIGADA DE INCÊNDIO NÍVEL INTERMEDIÁRIO	PROJETED	OUTROS	8/12/2019	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10515	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MICROSOFT EXCEL 2016 - INTERMEDIÁRIO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	6/5/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10515	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	CONGRESSO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	EDUTECH	CONGRESSO NACIONAL	5/31/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10515	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ÉTICA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	PUC	OUTROS	10/25/2019	4	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10515	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MARKETING	UNIMES	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	6/20/1998	384	INDEFERIDO	TÍTULO MENOR/IGUAL ENQUADRAMENTO ATUAL
10517	AGENTE ADMINISTRATIVO	DESCOMPLIQUE	SEBRAE	OUTROS	9/8/2020	10	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10526	AGENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM QUÍMICA	ETECAP	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (TÉCNICO)	11/25/1993	4032	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10526	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	METROCAMP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	5/31/2004	360	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREV. NÍVEL ATUAL CARGO
10527	DIRETOR EDUCACIONAL	DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NO PROCESSO DE LEITURA E ESCRITA	FACULDADE SÃO BRAZ	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	12/3/2018	290	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10527	DIRETOR EDUCACIONAL	MOTIVAÇÃO DOCENTE E SUA PRÁTICA PEDAGÓGICA	EDUCALINE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	3/22/2017	280	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10527	DIRETOR EDUCACIONAL	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/30/2017	20	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LOGÍSTICA INTERNACIONAL	SEST/SENAT	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/25/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DA LOGÍSTICA, SUPRIMENTO E INFRAESTRUTURA	FMU	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/8/2020	24	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LOGÍSTICA INTERNACIONAL E OPERAÇÕES GLOBAIS	SENAC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	5/5/2020	40	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO

10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LIBRAS- LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	EDUCALIBRAS	OUTROS	3/11/2020	16	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS COM FOCO NO GERENCIAMENTO DE RISCO ADUANEIRO	CIESP	OUTROS	2/19/2020	8	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	FAZAG	CONGRESSO NACIONAL	9/30/2020	8	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10534	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	FAMEESP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	4/23/2020	600	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10534	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MANEJO DA COINFECÇÃO TUBERCULOSE-HIV	FIOCRUZ	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	5/12/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10534	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA POR PARCEIRO ÍNTIMO	UNASUS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	3/19/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES PARA EAD	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/10/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDÚSTRIA NAVAL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	9/14/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA HACKATHON ACADÊMICO	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	4/20/2020	40	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESIGN THINKING	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	5/6/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESENHO INSTRUCIONAL	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	8/24/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MESTRE EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	UNIMEP	MESTRADO (OU 2 ESPECIALIZAÇÕES) 720H (4X180)	2/19/2014	450	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	UNIVERSIDADE ANHANGUERA	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	7/8/2011	687	INDEFERIDO	UTILIZADO NA INVESTIDURA DO CARGO
10542	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	12/20/2016	540	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10550	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MÍDIA E SUAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS	SME - CAMPINAS	OUTROS	12/14/2016	18	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10550	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FUNDAMENTOS DE LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	9/30/2020	15	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10550	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MICROSOFT EXCEL 2016 - INTERMEDIÁRIO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	6/13/2020	20	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10550	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MICROSOFT EXCEL 2016 - AVANÇADO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	5/22/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10557	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	7/13/2020	60	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10557	AGENTE ADMINISTRATIVO	LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS - LEI Nº 8.666/93, PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	6/23/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10557	AGENTE ADMINISTRATIVO	BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	7/7/2020	30	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10563	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	INTRODUÇÃO A REDES DE COMPUTADORES	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/6/2020	15	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10563	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/20/2020	12	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10563	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	HTML - BÁSICO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	10/9/2020	11	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

I - os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jegral, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos não previstos em Lei e que não estejam configurados como cursos, não foram analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, conforme prevê o art. 8º da Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019.

II - Os títulos referentes à progressão vertical do magistério que não constam na lista acima serão analisados após o prazo final de entrega, que é dia 31/12/2020.

III - Os servidores que ainda não tomaram ciência dos protocolos poderão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, solicitando através de e-mail enviado para adriano.goncalves@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de outubro de 2020

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
Gestor Público de Recursos Humanos - FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 10/2020
Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC comunicam que a Avaliação Periódica de Desempenho 2020 da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC realizar-se-á no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, conforme Art. 9º da RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2018 referente ao período avaliativo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, devendo observar o disposto no artigo 10-A, acrescido pela Resolução FUMEC nº. 11/2020, em razão do cenário atual de pandemia do COVID-19.

"Art. 10-A Em razão do cenário atual de pandemia do COVID-19, a avaliação periódica de desempenho, a ocorrer no ano de 2020, deverá ser realizada pelo avaliador em sepa-

rado, disponibilizando-a, posteriormente, para a ciência do avaliado dentro do prazo previsto no artigo 9º desta Resolução."

O prazo para recurso compreenderá o período de 03 a 07 de dezembro de 2020, devendo o servidor protocolar formulário específico para tal fim.

Campinas, 27 de outubro de 2020

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Diante dos elementos apontados pelos técnicos responsáveis por conduzir o andamento da obra, bem como pareceres da SMAJ, **AUTORIZO** a *Prorrogação do Contrato do Termo de Contrato 049/2020* por 60 (sessenta) dias, a contar da retomada das obras.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI:PMC.2018.00030392-97

Interessado: 4P Promoções e Eventos EIRELI
Assunto: Repetição de Indébito

DECIDO: AUTORIZAR a restituição do crédito apurado no montante de **45.263,2311 UFIC's**, em nome do interessado **4P Promoções e Eventos EIRELI**, CNPJ **05.295.820/0001-71**, sediado no Município do Rio de Janeiro, nos moldes do artigo 42 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, referente ao ISSQN das competências de maio/2014 e de julho/2014 a novembro/2014 (22.164,9884 UFIC's), e das competências de janeiro/2015 a setembro/2015 (23.098,2427 UFIC's), pagos indevidamente a esta municipalidade via DAS-Simples Nacional, por ser tratar de prestador de serviço estabelecido fora do município, cujo serviço prestado (item 23.01 da lista de serviço), é devido no município do prestador, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, por meio da decisão do DRM publicada no DOM de 11/05/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2018.00037329-36

Interessado: Escola de Educação Infantil Dimensão LTDA
CNPJ: 02.904.056/0001-04 e Inscrição Municipal: 54.739-5

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador

DECIDO: AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO do crédito total apurado de **13.056,4587 UFIC**, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 24/07/2020, decorrente do recolhimento indevido para o ISSQN - Prestador de Serviço, via DAS - Simples Nacional, referente as competências de: **01/2014 a 07/2014, 09/2014 a 01/2015, 03/2015 a 09/2016**, para a inscrição mobiliária nº **54.739-5**, por duplicidade, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de outubro de 2020

TARCISIO CINTRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00050601-61

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JEFFERSON MORENO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 152,7502 UFIC's** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4, 5 e 6 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 102.870-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00050603-22

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOSE ROBERTO SECAFENE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documen-

tos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 152,7502UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4, 5 e 6 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 16.436-4, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00050605-94

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: HELIO BELUCCI JUNIOR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,9167UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 6 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 255.160-8, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00050606-75

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CRISTIANE MOREIRA DE MELLO SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 154,0997UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4, 5 e 6 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº125.189-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00050608-37

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: ANDRE DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 101,8334 UFIC's** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4 e 5 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 288.348-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050612-13

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: FABIANO RIBEIRO RAMOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 159,8213 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril, Junho e Julho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 73.239-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050615-66

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária**Contribuinte: ANTONIO RODRIGUES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 152,7502 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Junho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 112.086-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050621-12**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: JAQUELINE PAIS DE MATOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 101,8334 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Maio e Julho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 400.016-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050625-38**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: ALCIDES DONATO RODELLI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 152,7502 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Junho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 38.335-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050630-03**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: DANIELA LOPES DA SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 153,4277 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Junho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 339.410-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050660-11**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,9167 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 417.575-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a provi-

denciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050669-59**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: MARLENE APARECIDA SECCO DE CARVALHO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6668 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a julho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 115.047-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050671-73**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: PAULO FELIX DA CRUZ**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 101,8334 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril e maio do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 47842-3, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00050676-88**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: CLAUDIA BATISTA FELICIANO PEREIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 203,6668 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a julho do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 194.588-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051850-28**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: CLOVIS DE SOUZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4 a 8 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 63.972-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051854-51**Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária****Contribuinte: JOSE LUIZ SANTINO DOS SANTOS**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC**'s- decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4 a 8 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 64.151-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do re-**

ferido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051865-12

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: GILMAR APARECIDO PALMIERI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC's** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 4 a 8 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 103.926-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051869-38

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CARLA CALISTRON

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 257,4486 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 120.215-4, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051871-52

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: ROSANGELA APARECIDA PINTO SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 305,5004 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Setembro do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 164.907-8, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051873-14

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: SERGIO PASQUINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 195.918-2, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051874-03

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO PASQUINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Ins-

crição Municipal nº 187.516-7, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051876-67

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: CINTIA MARIA JUNQUE DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 305,5004 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Setembro do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 339.477-8, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00051879-18

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: FLAVIO RODRIGUES BUGONI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 229,1253 UFIC** - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 e 12 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 11.537-1, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de outubro de 2020

LÚCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038525-15

Interessado: LIGIA BATISTA

Código Cartográfico: 3254.62.55.0488.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº PMC.2020.00048175-78

Interessado: RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

- CNPJ:28.497.963/0001-61

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL ALTO DO TAQUARAL** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA -**

CNPJ: 28.497.963/0001-61 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
YASMIM DUARTE DO AMARAL MENEZELLO	481.596.718-06	R. ADIB ZAKIA,106. VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA. CAMPINAS/SP	TORRE2 APTO 201	83
PRISCILA REGINA FAVARON	295.446.898-00	R. ADIB ZAKIA,106. VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA. CAMPINAS/SP	TORRE2 APTO 902	4

Campinas, 22 de outubro de 2020
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046491-79
Interessado: BENEDITO DE JESUS PEREIRA
Código Cartográfico: 3164.41.58.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048310-58
Interessado: LOURDES DE TOLEDO TURBOLI
Código Cartográfico: 3421.24.16.0229.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047826-85
Interessado: JURANDIR MANOEL DA SILVA
Código Cartográfico: 3262.42.06.0046.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047847-18
Interessado: MONICA APARECIDA DE SOUZA RAMOS

Código Cartográfico: 3432.24.32.0223.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046656-11
Interessado: MARIA CELIA CAETANO OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3461.22.70.0121.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046712-63
Interessado: Octavio Jose de Almeida Silva
Código Cartográfico: 3452.31.32.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047400-95
Interessado: ADORACI GONCALVES
Código Cartográfico: 3362.42.85.0530.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047423-81
Interessado: GENI VIEIRA RUIZ
Código Cartográfico: 3432.13.74.0068.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor

de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047673-76
Interessado: SUELI APARECIDA MANOEL ZAGO
Código Cartográfico: 3441.12.61.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00046750-99
Interessado: NORMA POLLI
Código Cartográfico: 3441.11.70.0913.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046783-57
Interessado: LUZIA RODRIGUES BRUNELLI
Código Cartográfico: 3461.24.26.0184.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046787-81
Interessado: ANA PEREIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.42.44.0218.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046883-10
Interessado: MARIO HIPOLITO LEITE
Código Cartográfico: 3461.21.21.0132.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046891-20
Interessado: JORGE LUIZ SANTOS VAUGHAN JENNINGS
Código Cartográfico: 3431.21.07.0300.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046954-48
Interessado: ROMILDA FERREIRA NEVES SILVA
Código Cartográfico: 3441.51.83.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046491-79
Interessado: BENEDITO DE JESUS PEREIRA
Código Cartográfico: 3164.41.58.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046963-39
Interessado: GERALDO CORREIA DA CRUZ
Código Cartográfico: 3263.32.60.0213.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei

Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046973-19
 Interessado: CEZAR LUIZ RIBEIRO
 Código Cartográfico: 3252.61.85.0102.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00040228-85
 Interessado: JOSE CARLOS CROTE
 Código Cartográfico: 3214.62.92.0200.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047415-71
 Interessado: MARIA DULCE DE LIMA
 Código Cartográfico: 3461.24.73.0173.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047029-16
 Interessado: SUELI UTCHITEL
 Código Cartográfico: 3261.42.33.1214.01046

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A pre-

sente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045363-07
 Interessado: Ivanir Volante Mangolin
 Código Cartográfico: 3442.43.00.0045.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00040241-52
 Interessado: EDIMILSON FERNANDES
 Código Cartográfico: 3232.12.56.0121.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00040544-93
 Interessado: NELSON MAIA GASMENGA
 Código Cartográfico: 3242.12.65.0217.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041691-26
 Interessado: WILSON BELLIIATTO
 Código Cartográfico: 3263.31.01.0012.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74

da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041755-25
 Interessado: CARLOS VIEIRA DE MELLO
 Código Cartográfico: 3451.24.19.0099.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado (a) possui outro imóvel em seu patrimônio, bem como recebeu rendimentos acima do limite estabelecido, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a' e 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de outubro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Setor de ITBI DRI - SMF

CONTRIBUINTE
FM PARTICIPAÇÕES SOC. CIVIL LTDA. (CNPJ: 00.447.400/0001-40)
 Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 671 - Casa 02
 Sítios de Recreio Gramado - Campinas/SP - CEP: 13101-665

REFERENTE
 . Protocolo: SEI-PMC.2019.00034618-19
 . Processo Judicial: 1034973-83.2018.8.26.0114 da 10ª V. Cível de Campinas/SP
 Transitada em Julgado em 06/03/2019
 . 14 Lançamentos de ITBI de Ofício Decorrente de Mandado Judicial

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - Tendo em vista a decisão transitada em julgado do referido processo judicial procedeu-se aos lançamentos do ITBI dos imóveis adquiridos pela FM PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA por dação em pagamento da JMA - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda (CNPJ: 00.709.382/0001-27) por meio das 14 Guias Eletrônicas de Recolhimento do ITBI - GERs indicadas nas Planilhas 1 e 2 abaixo com vencimento em 30/10/2020.

Planilha 1 – GERs e Relação dos Imóveis Adquiridos pela FM

Planilha 1 – GERs e Imóveis Adquiridos pela FM Participações				
Item	GUIA DE ITBI Nº	IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA DO 1º CRI
1	908.917	Box 102 e 114	3422.42.99.2356.01101	125.115
2	908.906	Box 103 e 115	3422.42.99.2356.01102	125.117
3	908.919	Box 104 e 116	3422.42.99.2356.01103	125.119
4	908.920	Box 105 e 117	3422.42.99.2356.01104	125.121
5	908.950	Box 106 e 118	3422.42.99.2356.01105	125.122
6	908.951	Box 107 e 119	3422.42.99.2356.01106	125.124
7	908.952	Box 108 e 120	3422.42.99.2356.01107	125.126
8	908.953	Box 109 e 121	3422.42.99.2356.01108	125.131
9	908.936	SALA 111	3422.42.99.2356.01043	125.114
10	908.954	SALA 112	3422.42.99.2356.01044	125.116
11	908.955	SALA 113	3422.42.99.2356.01045	125.118
12	908.956	SALA 114	3422.42.99.2356.01046	125.120
13	908.957	SALA 121	3422.42.99.2356.01047	125.123
14	908.958	SALA 122	3422.42.99.2356.01048	125.125

Planilha 1 – GERs e Relação dos Imóveis Adquiridos pela FM

Planilha 2 – Bases de Cálculo e Apuração dos 14 Lançamentos de ITBI				
Item	VALOR VENAL EM 2019 (R\$)	VALOR INSTRUMENTO EM 26/07/2019 (R\$)	VALOR DO ITBI EM 26/07/2019 (R\$)	VALOR DO TRIBUTO C/ VENCIMENTO EM 30/10/2020 (R\$)
1	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.214,00
2	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
3	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
4	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
5	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
6	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
7	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
8	42.077,07	64.008,93	1.728,24	2.213,43
9	269.442,89	409.884,76	11.066,89	14.173,85
10	270.143,36	410.950,34	11.095,66	14.210,69
11	270.143,36	410.950,34	11.095,66	14.210,69
12	269.442,89	409.884,76	11.066,89	14.173,85
13	584.431,60	889.055,22	24.004,49	30.743,60
14	584.431,60	889.055,22	24.004,49	30.743,60
TOTAL	2.584.652,26	3.931.852,05	106.160,01	135.964,29

NOTAS DAS PLANILHAS 1 E 2
 NOTA 1: Valor da dação de R\$ 2.000.000,00 em 14/07/2006 (Instrumento de Compra e Venda e Dação) que atualizado de R\$ 4.059.869,90 em 26/07/2019 (Data do ofício do TJSP para o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas).

NOTA 2: Valor da dação excluindo os 4 boxes não transmitidos R\$ 3.931.852,05.

NOTA 3: O valor do instrumento atualizado para 26/07/2019 de cada item correspondente ao da dação, vide a NOTA 2 acima, de R\$ 3.931.852,05, tomando por proporção os valores venais em 2019.

NOTA 4: No caso a base de cálculo do ITBI é o do instrumento atualizado para 26/07/2019 por ser maior que o correspondente valor venal do IPTU/ITBI, art.

NOTA 5: Alíquota do ITBI de 2,7%.

NOTA 6: Bases legais Lei Municipal 12.391/05 e artigo 149, II da Lei Nacional 5.172/66-CTN.

Em 26/10/2020 o contribuinte foi notificado via 2 endereços de e-mail, notificação fiscal de nº 384CZ-2019.34618-19 sendo um endereço o disposto no cadastro do CNPJ desta data e o outro o existente no cadastro desta Prefeitura, confirmado com o próprio sócio-administrador Fernando Luis Moreira Madureira (CPF: 111.486.598-20) em 21/10/2020. Nesta notificação foram entregues as GERs com vencimento em 30/10/2020 e a Planilha completa de apuração dos lançamentos de ITBI.

IMPORTANTE

Caso venha a ser necessária a atualização da data de vencimento podem ser utilizados os seguintes caminhos:

. Atendimento pelo SAC específico da área tributária: 19 3755 6000, e ou pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br

. Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/fin-online.

CELSO ZAMBELLI
 Auditor Fiscal Tributário - Matr. 108666-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013/3/17248

Interessada: Residencial Provence Construção e Incorporação Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 017358/2013
 Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **017358/2013**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2014/10/19164

Interessada: YKS Luza Participações e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 019247/2014

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **019247/2014**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2015/3/20628

Interessada: Fixplan Construções e Comércio e Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 023112/2015

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, mediante a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **023112/2015**, para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada e o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços cujo imposto foi efetivamente recolhido, passando o valor do crédito tributário de **12.131,5475 UFIC** para **8.501,1304 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolos: 2017/3/11574

Interessada: Conflav Construção e Comércio Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 0028141/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **028141/2017** para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo

das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido, e o valor da mão de obra própria utilizada, passando o valor do crédito tributário de **44.334,4568 UFIC** para **17.510,0925 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2018/3/115

Interessada: Le Mans Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando os lançamentos do ISSQN notificados sob números **028817/2017** e **028818/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fossem efetuados os lançamentos de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2015/3/16508

Interessada: LMN Incorporação Imobiliária Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 022564/2015

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **022564/2015**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolos: 2015/3/17383

Interessada: Patriani Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 022656/2015

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **022656/2015** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **29.565,1459 UFIC** para **8.226,8968 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/1647

Interessada: Bres Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 026194/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **026194/2016**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2017/3/11578

Interessada: Oriente Square SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 028188/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028188/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2018/03/00161

Interessada: Moscavide Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 028911/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028911/2018**, tendo em vista que o imposto incidente sobre serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/03/385

Interessada: Condomínio Edifício Sorbonne

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030791/2019

Com base nos elementos do protocolado **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, retificando o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 030791/2019, para excluir da sua base de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **6.862,5549 UFIC** para **2.852,1612 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013/10/48403

Interessada: Rio Empreendimentos e Incorporações Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 017707/2013

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **017707/2013** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, e o valor da mão de obra própria utilizada na construção, passando o valor do crédito tributário de **52.672,5295 UFIC** para **40.476,8966 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2015/3/16816

Interessada: Rec Dom Pedro S/A

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, mediante a retificação do lança-

mento do ISSQN notificado sob nº **022505/2015**, para excluir da sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais de serviços cujo imposto foi efetivamente recolhido, passando o valor do crédito tributário de **84.545,8641 UFIC** para **25.447,0908 UFIC**, mantendo-se inalterados os lançamentos notificados sob números 022506/2015 e 022507/2015.

Protocolo: 2017/3/9833

Interessada: Living Jacarandá Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027425/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **027425/2017** para alterar a área tributada de **18.592,18 m²** para **18.592,10 m²**, e excluir o valor do imposto recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **155.669,2880 UFIC** para **47.740,6832 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolo: 2017/3/10441

Interessada: Living Apiai Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 027723/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **027723/2017** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **189.264,4320 UFIC** para **15.783,0684 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/03/11569

Interessada: Saint Etienne Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 028200/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028200/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/03/649

Interessada: Babaeski Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 031176/2019

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **031176/2019**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/03/676

Interessada: H Neto Construção e Incorporação Ltda

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030917/2019

Com base nos elementos do protocolado **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, retificando o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **030917/2019**, para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais de serviços que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, e o valor da mão de obra própria utilizada, passando o valor do respectivo crédito tributário de **52.647,1347 UFIC** para **11.751,3279 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2019/3/822

Interessada: Cariba Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 031444/2019

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **031444/2019** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **171.118,6833 UFIC** para **5.586,3996 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo nº: 2019/03/02260 (principal)

Impugnação: Protocolo nº 2020/03/00290

Interessado: Expresso Campibus LTDA

Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 007333/2019

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM nº 007333/2019 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: Ricardo Itikawa Eireli - ME

CNPJ: 21.592.618/0001-68

Endereço: Av John Boyd Dunlop, 3900 Ij 4023

Inscrição Municipal: 327129-3

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1104/SNTI/JJN/2020

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante.

tante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00033375/2020-89
PERÍODO ENFOCADO: 03/2016 a 12/2017

Jamil Jange Neto

AFTM - CSCM/DRM/SMF

Contribuinte: REFORMAQ Com. E Equip. Industriais Ltda.- ME

CNPJ: 11.072.815/0001-00

Endereço: R. Fernão de Magalhães, 923

Inscrição Municipal: 166222-8

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1103/SNTI/JJN/2020

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00033376/2020-23
PERÍODO ENFOCADO: 01/2016 a 12/2017

Jamil Jange Neto

AFTM - CSCM/DRM/SMF

Contribuinte: Metas e Marcas Serv. Adm. EIRELI-ME

CNPJ: 15.801.275/0001-00

Endereço: R. Bernardino Martins Filho, 275 -ap K 23

Inscrição Municipal: 219523-2

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1102/SNTI/JJN/2020

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00033373/2020-90
PERÍODO ENFOCADO: 01/2015 a 12/2017

Jamil Jange Neto

AFTM - CSCM/DRM/SMF

Contribuinte: FEMI Automação Ltda.

CNPJ: 17.905.124/0001-19

Endereço: R. Barão de Jaguará, 526- sl 23

Inscrição Municipal: 26542-4

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 1101/SNTI/JJN/2020

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00033377/2020-78
PERÍODO ENFOCADO: 01/2015 a 12/2016

Jamil Jange Neto

AFTM - CSCM/DRM/SMF

JAMIL JANGE NETO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20, 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 29, Inc. I, 30 e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: Condomínio Civil Voluntário do Unimart Shopping Campinas, CNPJ: 14.592.173/0001-50, C.C.M.: 209671-4, da LAVRATURA dos Autos de Infrações e Imposições de Multas nº: 003514/2020 (Prot. nº 2020/03/00425), com emissão em 23/10/2020, 003515/2020 (Prot. nº 2020/03/00426), com emissão em 26/10/2020, 007441/2020 (Prot. nº 2020/03/00427), com emissão em 26/10/2020, no montante total de R\$ 17.526,50, 4.846,7989 UFIC's).

O contribuinte poderá pagar à vista, parcelar ou impugnar o crédito tributário constituído por este AIIM, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 21, inc. IV, 22, Inciso III, 23, 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT).

O contribuinte poderá pedir vistas do processo por meio de agendamento através do telefone 3755-6000 ou seguir as orientações previstas para agendamento no endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/agendamento.php>

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20, 21, inc. IV, 22, Inciso III e 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 (PPAT), NOTIFICA o contribuinte: Condomínio Civil Voluntário do Unimart Shopping Campinas, CNPJ: 14.592.173/0001-50, C.C.M.: 209671-4, do Encerramento da Fiscalização iniciada através da Notificação nº 0004/2020 - MAPA, referente ao Imposto sobre Serviços

de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual abrangeu o período de jan/2015 a jan/2020, foram examinados contratos de prestação de serviços, foram constituídos créditos tributários através das lavraturas dos Autos de Infrações e Imposições de Multas nº: 003514/2020, 003515/2020 e 007441/2020.

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos SEI: PMC.2018.00032155-24 e anexos: PMC.2019.00045184-82, PMC.2019.00025821-59 e PMC.2019.00000694-11

Contribuinte: Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples

Inscrição Mobiliária: 404.018-0

CNPJ: 07.326.840/0004-30

Assunto: atualização Cadastral

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.352/2005, após o acolhimento da manifestação fiscal acostada ao presente, **DECIDO** pela não recepção dos DICs de nºs 18973/2018 e 12879/2019 e **AUTORIZO** a realização das atualizações cadastrais no cadastro mobiliário do contribuinte relativas às 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª alterações contratuais mediante os processamentos dos DICs, *ex officio*, de nºs 18679/2020, 18684/2020, 18693/2020, 18696/2020 e 18702/2020.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO SEI 2019.00037606-46 - INTERESSADO - Secretaria Municipal de Habitação - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO: 041/20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/20 - FORNECEDOR: Guarani Indústria Comércio e Serviços Ltda.

Em face dos elementos constantes no presente processo, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 287/20, **AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, a favor da empresa Guarani Indústria Comércio e Serviços Ltda., inscrita no MF/CNPJ 45.817.467/0001-67, nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO - R\$	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO - R\$	NÚCLEO DE APLICAÇÃO
1	2804	TUDO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM PONTA E BOLSA, CLASSE PA-2, COM DN 1,00M	245,00	M	80	19.600,00	NR VILA FRANCISCA

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-FUNDAP, a/c do Sr. Assessor de Apoio Técnico para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho da despesa.

Campinas, 27 de outubro de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO SEI 2020.00048025-46 - INTERESSADO - Secretaria Municipal de Habitação - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 279/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 563/2019 (Processo Sei 2019.00034615-76) - FORNECEDORA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Em face dos elementos constantes no presente processo, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, considerando o estabelecido na ARP 563/19, **AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 372.141,00** (trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), a favor da empresa Guarani Indústria Comércio e Serviços Ltda., inscrita no MF/CNPJ 45.817.467/0001-67, nas condições a seguir:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	QTDE. DA DEMANDA	VALOR - R\$	APLICAÇÃO NA DRENAÇÃO DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS
04	2803	TUBO DE C.A. PARA A. P., C P.B.; CLASSE PA-2, DN 1,20M	M	310,00	38	11.780,00	NR VILA FRANCISCA, NR LAFAYETE ALVARO, NR VILA PRINCESA
01	16664	TUBO DE C.A. PARA A. P., C P.B.; CLASSE PA-1, DN 1,20M	M	300,00	338	101.400,00	
02	16665	TUBO DE C.A. PARA A. P., C P.B.; CLASSE PA-1, DN 1,50M	M	407,00	323	131.461,00	
08	2810	TUBO DE C.A. PARA A. P., C P.B.; CLASSE PA-1, DN 0,60M	M	86,00	750	64.500,00	
03	16663	TUBO DE C.A. PARA A. P., C P.B.; CLASSE PA-1, DN 0,80M	M	140,00	450	63.000,00	

TOTAL R\$ 372.141,00

1. Publique-se

2. Encaminhe-se à assessoria de apoio do FUNDAP, para conhecimento e para empenho da despesa.

Campinas, 27 de outubro de 2020
VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**Solicitação Semurb On-line:** nº 5924**Protocolo:** 2020/99/788**Proprietário:** LUIS CLAUDIO GONCALVES**Decisão:** Pendências no projeto de Reforma Pequena**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5625**Protocolo:** 2020/99/531**Proprietário:** HEITOR AUGUSTO CIBIN BORTOLLI**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 5661**Protocolo:** 2020/99/469**Proprietário:** SERGIO ANTONIO SILVEIRA**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 5156**Protocolo:** 2020/99/131**Proprietário:** VALDIR BUENO DE CAMARGO JUNIOR**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 4707**Protocolo:** 2019/99/811**Proprietário:** ALL TIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5248**Protocolo:** 2020/99/292**Proprietário:** CARLOS EDUARDO SANITÁ**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Construção Nova**Solicitação Semurb On-line:** nº 5613**Protocolo:** 2020/99/450**Proprietário:** LUIZ ROBERTO DALAQUA**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5829**Protocolo:** 2020/99/657**Proprietário:** FERNANDO BARTKEVICIUS CASTAGNARI**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5499**Protocolo:** 2020/99/353**Proprietário:** JOAO MARCOS DE CASTRO MENDES**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5597**Protocolo:** 2020/99/524**Proprietário:** MARCELO CIARELLI**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 6063**Protocolo:** 2020/99/764**Proprietário:** NIDA LASCANI DARDAQUE**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5664**Protocolo:** 2020/99/467**Proprietário:** JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES SALLES CÔRTEZ**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 6151**Protocolo:** 2020/99/832**Proprietário:** FELIPE MANOEL**Decisão:** Pendências no projeto de Reforma Pequena**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5310**Protocolo:** 2020/99/214**Proprietário:** JONAS ELIEZER BRAGA LEITE**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Construção Nova**Solicitação Semurb On-line:** nº 5756**Protocolo:** 2020/99/662**Proprietário:** BOSSI & SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**Decisão:** Pendências no projeto de Demolição Total**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 6084**Protocolo:** 2020/99/785**Proprietário:** MAURA DE PAULA JORGE DA COSTA**Decisão:** Pendências no projeto de Reforma Pequena**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5904**Protocolo:** 2020/99/708**Proprietário:** PAULA FARIA BURATTO**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 4324**Protocolo:** 2019/99/529**Proprietário:** INACIO HENRIQUE YANO**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 5845**Protocolo:** 2020/99/784**Proprietário:** LUCAS DE SOUZA CAMPOLINA**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 6017**Protocolo:** 2020/99/765**Proprietário:** FERNANDO VITOR TORRES NOGUEIRA FRANCO**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 5582**Protocolo:** 2020/99/428**Proprietário:** ANA LUCIA SOLIMEO PEZZOLO**Decisão:** Pendências no projeto de Construção Nova**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5692**Protocolo:** 2020/99/490**Proprietário:** CLECIA CALMIRA DE OLIVEIRA CORREA VIANNA**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 6026**Protocolo:** 2020/99/770**Proprietário:** TACYO MUNHOZ CHECHINATO**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 5907**Protocolo:** 2020/99/756**Proprietário:** ANA CAROLINE VASCONCELOS DO PRADO ARAUJO**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 5877**Protocolo:** 2020/99/625**Proprietário:** ANDRESSA GENARI PACHECO**Decisão:** ANÁLISE CONCLUÍDA**Solicitação Semurb On-line:** nº 5447**Protocolo:** 2020/99/346**Proprietário:** DANIEL ALVES CAMPELO VILELA**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Construção Nova**Solicitação Semurb On-line:** nº 5600**Protocolo:** 2020/99/432**Proprietário:** EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Construção Nova**Solicitação Semurb On-line:** nº 6006**Protocolo:** 2020/99/857**Proprietário:** RONALD BISTENE**Decisão:** Pendências no projeto de Reforma Pequena**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5676**Protocolo:** 2020/99/477**Proprietário:** SERGIO MERIGHI**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 6088**Protocolo:** 2020/99/846**Proprietário:** MARIA ESPERANZA ORTEGA CARDOSO**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação Semurb On-line:** nº 5352**Protocolo:** 2020/99/252**Proprietário:** TGSP-41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Demolição Total**Solicitação Semurb On-line:** nº 5852**Protocolo:** 2020/99/691**Proprietário:** ANGELINA CRISTINA CARRILLI**Decisão:** DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena**Solicitação:** 6222**Protocolo:** 2020/99/867**Proprietário:** ABEL VICENTE TEIXEIRA**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI**Solicitação:** 6146**Protocolo:** 2020/99/827**Proprietário:** PAULO GUIMARAES UBINHA**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI**Solicitação:** 6100**Protocolo:** 2020/99/826**Proprietário:** ADAIL PEREIRA SOARES**Decisão:** Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar 110/15 - ARI**Solicitação Semurb On-line:** nº 4930**Protocolo:** 2019/99/970**Proprietário:** EVERTON PAULO PEREIRA**Decisão:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**Prazo:** 30 dias**Solicitação Semurb On-line:** nº 5620

Protocolo: 2020/99/440
Proprietário: CARLA REGINA CUNHA MOURA
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5975
Protocolo: 2020/99/692
Proprietário: LUCIANO MARTINS VERDADE
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5611
Protocolo: 2020/99/617
Proprietário: FRANCISCO RUBENS PASSOS
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5829
Protocolo: 2020/99/657
Proprietário: FERNANDO BARTKEVICIUS CASTAGNARI
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5524
Protocolo: 2020/99/456
Proprietário: RAQUEL DEGNE DE DEUS
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 6069
Protocolo: 2020/99/771
Proprietário: MAURICIO DIAS FONSECA
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6021
Protocolo: 2020/99/769
Proprietário: PEDRO OTAVIO MARQUES SCHICHI
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5392
Protocolo: 2020/99/301
Proprietário: TENNYSON BARRETO ARRAES
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5793
Protocolo: 2020/99/602
Proprietário: BEATRIZ PALERMO GONCALVES
Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5597
Protocolo: 2020/99/524
Proprietário: MARCELO CIARELLI
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5620
Protocolo: 2020/99/440
Proprietário: CARLA REGINA CUNHA MOURA
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5969
Protocolo: 2020/99/709
Proprietário: GUILHERME MOREIRA ROMERO RIOS E SILVA
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

DEFERIDOS

PROT. 20/11/10139 NELSON ZACOTTELLO NAHAS - PROT. 20/10/11589 ANA CAROLINA SILVA DO AMARAL - PROT. 20/11/7539 FABIO SAGULA MACHADO DIAS - PROT. 20/11/9191 JENNIFER PEREIRA DO CARMO - PROT. 20/11/7538 ANTONIO ARTUR CAIRES - PROT. 20/11/8321 TMMW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/7581 ROBSON CARDOSO CABRAL - PROT. 19/11/13610 CARLOS EDUARDO DE PONTES - PROT. 20/11/8310 LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/8293 MARCOS YUJI NAKASHIMA - PROT. 20/11/8156 ASSOCIACAO DE MORADORES E PROPRIETARIOS DOS PARQUES LUCIAMAR E XANGRILA - PROT. 20/11/9593 APARECIDA ROCHA DOS ANJOS - PROT. 19/11/12226 JOAO PAULO BOLINA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/1905 SPBAGGIO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - 20/11/4219 CONDOMINIO RESIDENCIAL CASAS INGLESAS GARDEN HILL - PROT. 18/11/10396 ROGERIO LUIS CERVONE - PROT. 19/11/17033 CLAUDIA FIOLO AMATTE MAROSTICA - PROT. 19/99/489 RICARDO CARLOS CORDEIRO - PROT. 19/11/11807 CHURRASCARIA SOLAR GAUCHO LTDA - PROT. 19/11/15580 EDEZIO DA SILVA MORAES - PROT.20/11/4261 NILTON PETRINI GOUVEIA - PROT. 20/11/8799 JOSE EDUARDO MOREIRA - PROT. 19/99/449 VERONICA AFFONSO FERREIRA FIGUEIREDO - PROT. 20/11/3226 FNOS PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/1235 MARCOS DE SA FORTES MACEDO - PROT. 20/11/7158 JOSE FRANCISCO MOREIRA - PROT. 20/10/13884 VALDINEIA CARVALHO - PROT. 19/11/15915 TENNIS CLUBE DE CAMPINAS - PROT. 20/11/5780 MARLI RIBEIRO - PROT. 14/11/22537 MORADA DO MATAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 03/10/41099 FTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A.

CANCELA-SE O AIM Nº 3199
 PROT. 20/11/2191 MARCELO FERREIRA DE CARVALHO.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT. 20/11/9151 CRUZ AZUL DE SAO PAULO.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT. 20/11/9883 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMO-

BILIARIO LTDA - PROT. 20/11/9884 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

EMITIDO ALVARA DE EXECUCAO PELA LC 110/15 - ARI
 PROT. 20/11/9777 TALITA CAROLINE CARDOSO BENEDITO - PROT. 20/11/9735 WENDELL JORGE DE LIMA - PROT. 20/11/10396 EDGAR BUSTAMANTE JUNIOR - PROT. 20/11/9731 VERA LAURA DE CASTRO BIGI - PROT. 20/11/9706 MAURICIO RODRIGUES DA SILVA.

Campinas, 27 de outubro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Ana Maria Giordano - CNPJ 67.154.385/0001-12 - Intimação 24880 - Protocolo 2004/11/04216.

Campinas, 26 de outubro de 2020

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Ana Maria Giordano - CNPJ 67.154.385/0001-12 - AIM 2323 - Protocolo 2004/11/04216.

Campinas, 26 de outubro de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO E INTIMAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CONDOMÍNIO AGUAS MARINHAS**, CNPJ **66.069.824/0001-26**, que a obra localizada à **RUA CORONEL FRANCISCO ANDRADE COUTINHO, 56 - CAMBUÍ** (CÓD. CARTOGRAFICO: **3423.23.63.0213**), neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 0471**, lavrado em **19/10/2020**, por ter infringido o art. 43 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/5428**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do art. 167 da mesma Lei Complementar, caso haja desrespeito ao embargo. Fica também notificado da **intimação n.º 24563**, lavrada no mesmo dia, que cientifica a regularizar a obra na Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar n.º 09/2003, no prazo de 30 dias. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 26 de outubro de 2020

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo: 2020/11/10841

Nome do Contribuinte: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

Documento a ser rerratificado: **Intimação nº 24833**

Data da autuação: **22/10/2020**

No campo CPF/CNPJ:

ONDE SE LÊ: 04.310.392/0067-72
 LEIA-SE: 04.310.392/0001-46

No campo "Fica V.Sa. intimado a", complementa-se:
 Apresentar Alvará de Uso da filial com NIRE 35903198818, situada no endereço já discriminado, sob pena de multa e lação.

As demais informações ficam ratificadas.

Campinas, 27 de outubro de 2020

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Diretoria do Departamento de Controle Urbano e a Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo tornam públicos os atos administrativos (Auto de Infração e Multa - AIM e Intimação - Int.) praticados nos termos da Lei Municipal nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e dá ciência deles aos

interessados relacionados a seguir:

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE	VALOR	ANO REF UFIC	QUANT. DE UFICS
2014/10/39208	3414.33.53.0001	B. DE MORAES NOVAIS	18.887.008/0001-87	RUA DOUTOR RICARDO, 290 – CENTRO	AIM 0433	13/08/2019 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.526,20	2019	1000
					INT. 04264	13/08/2019 (*2)		—	—	—	—
2018/156/8236	3443.41.63.0373	MARIA JOSÉ GOMES FREIRES	201.668.338-43	RUA LINCOLN CLAUDINO GOMES JÚNIOR, 233 – PARQUE DA FIGUEIRA (RETIFICADO)	AIM 07826	15/10/2020 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.616,10	2020	1000
					INT. 22675	15/10/2020 (*2)		—	—	—	—

Observações:

(*1) Prazo para interpor recurso: 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data.

(*2) Prazo para interpor recurso: 03 (três) dias úteis, a contar da presente data.

Campinas, 26 de outubro de 2020
ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
VERA RITA DE FREITAS
 COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Conjunto Habitacional Bandeirantes - CNPJ 54.691.654/0001-38 - Intimação 02136 - Protocolo 1993/00/34561.

Campinas, 26 de outubro de 2020
MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Conjunto Habitacional Bandeirantes - CNPJ 54.691.654/0001-38 - AIM 07879 - Protocolo 1993/00/34561.

Campinas, 26 de outubro de 2020
ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Residencial Água Doce - CNPJ 19.379.702/0001-56 - Intimação 02165 - Protocolo SEI2020.00004924-37.

Campinas, 06 de fevereiro de 2020
MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício São Nicolau - CNPJ 59.013.243/0001-73 - Intimação 03370 - Protocolo SEI2020.00000201-87.

Campinas, 14 de janeiro de 2020
MARCOS MENDES
 COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS OS RECURSOS AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO DO LACRE

PROT. 20/11/7821 NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA - ME - PROT. 20/11/7848 NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA - ME.

DEFERIDO O LEVANTAMENTO DE EMBARGO DA OBRA

PROT. 19/11/16828 UILES W. MORAIS ROSA.

FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 4207, ANEXADO A FL. Nº 09, SANCAO ESTA IMPOSTA À OBRA SITO A RUA SALIM JORGE Nº 84, JD. CARLOS LOURENÇO, NESTE MUNICIPIO

PROT. 13/11/10108 DEPARTAMENTO DE USO E OCUPACAO DO SOLO (LUCINEIDE MACHADO JACOB).

TERMO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO

ONDE SE LE: CPF 088.548.312-04

LEIA-SE: CNPJ 11.254.337/0001-41

PROT. ES & FILHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

TERMO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO

ONDE SE LE: RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, 400 - JD. SAO GABRIEL

LEIA-SE: RUA JOSE ANTONIO REZZE, 239 - JD. SAO GABRIEL

PROT. 15/11/7975 COORDENADORIA FISCALIZACAO (JOSE EDESIO MARTON).

Campinas, 27 de outubro de 2020
ENG. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Jose Paulino nº. 1399, 5º Andar.

Gerônimo Santos Almeida, matrícula: 124.742-5
28/10/2020 (4ª f) às 9:00hs

Maria Angela Nubiato Crespo, matrícula: 120.473-4
28/10/2020 (4ª f) às 9:30hs

Ademar Vinagre, matrícula: 278408
28/10/2020(4ªf) às 10:00 hs

Campinas, 27 de outubro de 2020
JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.94251/2020**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00047792-86

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão do servidor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, Sr. Durval da Silva, matrícula SANASA 63916, para sem prejuízos de seus vencimentos, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.94301/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2017.00045151-06

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 89392/2018, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Juventude de Campinas.

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Gabriel Trevisan Formigoni, Matrícula 130608-1.

Suplente: Carlos Roberto Longuini, Matrícula 125058-2.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Juventude de Campinas.

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Márcio José Boldrin, matrícula 29150-1

Suplente: Fernanda Morino Laureano, matrícula 133012-8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.94333/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00051318-74

RESOLVE

Designar o servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula nº 111409-3, para responder pelo Departamento de Departamento de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor RENATO DE CAMARGO BARROS matrícula nº 111353-4, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA N.94326/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00043915-71

RESOLVE

Exonerar a partir de 16/09/2020, o senhor LUIS FERNANDO MOMMA, matrícula nº 136526-6, do cargo de Médico - Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde por não entrar em efetivo exercício.

PORTARIA N.94325/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00049611-81

RESOLVE

Designar a servidora **Marianne Elisabeth Bockelmann**, matrícula **65193-1**, para responder pelo Departamento de Cultura, durante o afastamento do Sr Renato Piva da Silva, matrícula 132755-0, no período de 21/10/2020 a 19/11/2020, por férias regulamentares.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 001/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I
Nome: MARIANA GUIMARÃES

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB II
Nome: PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

CARGO : AG.ORGANIZACAO ESCOLAR
Nome: EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 004/2019)*

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 004/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: AG.APOIO SAUDE FARMACIA
NOME: KAREN CRISTINA DE SOUZA

Campinas, 27 de outubro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020*Resultado - validação da pontuação*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 27/10/2020, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

De acordo com o estabelecido no Capítulo IX do Edital, a candidata poderá interpor recurso nos dias 29/10/2020 e 03/11/2020, das 10h00 às 15h00, devendo, o mesmo, ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas).

O resultado da análise, bem como a resposta à candidata, estão previstos para serem divulgados e encaminhados à mesma, por e-mail, até o dia 04/11/2020.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL				
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	DOCUMENTAÇÃO FOI ACEITA PELA COMISSÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
88	CASSIA APARECIDA LIMA	274504030	NÃO APRESENTOU	CANDIDATA AUSENTE

Campinas, 27 de outubro de 2020

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020*Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **04/11/2020 (quarta-feira), às 14h30, ao 2º andar (Sala Multiuso II - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para: a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, o candidato, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br, objetivando saná-las **antes** da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

O candidato, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL		
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
CLA	NOME	DOCUMENTO
89	RODOLFO LUIZ VITORINO	408308114

Campinas, 27 de outubro de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação formulada pela Sr. VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES, por meio do protocolado nº 2020/10/14172, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/10/05945.

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Respondendo pelo DARH/SMRH

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013 De acordo com a solicitação 2020/10/13902, formulada pelo(a) Sr(a) GERALDO MAGELA MARTINS CALDEIRA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/10/11854.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 2020/10/13901, formulada pelo(a) Sr(a) GERALDO MAGELA MARTINS CALDEIRA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 2020/10/11853.

Campinas, 27 de outubro de 2020.

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Respondendo pelo DARH/SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que o servidor **BENEDITO ASSIS BALDUINO JÚNIOR**, agente de apoio operacional, matrícula nº 63.068-3, lotado no Centro de Reabilitação Física e Doenças Reumáticas do Distrito de Saúde Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 26 de outubro de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2020
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº - PMC.2020.00029188-57 - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 216/20

Objeto: Aquisição de seringas para a Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas - Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários, entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, itens 01 (23,,00) - 02 (27,00) , no valor total de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais);

Campinas, 27 de outubro de 2020
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00022806-74 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão nº 240/2020 - Eletrônico Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recarga de equipamentos e sistemas de combate à incêndio (extintores, hidrantes e afins) instalados em todas as unidades da Rede Municipal de Saúde, incluindo todos os materiais necessários, concerto de todos os defeitos apresentados; troca de todas as peças com defeito ou desgastadas, inclusive os cilindros (vasos de pressão) condenados; limpeza, identificação, testes hidrostáticos, testes operacionais, calibrações e demais serviços que se fizerem necessários.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), sendo R\$ 69.555,00 estimado para mão de obra e R\$ 130.945,00 estimado para o fornecimento de peças e acessórios, ofertados pela empresa adjudicatária **EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**, sendo que o valor to-

tal estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 33.416,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009918-33 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão Eletrônico nº 244/2020 Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de moto geradores da Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária **RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 18.239,34 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo Administrativo nº: PMC.2019.00031830-70 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva THERASUIT, através de 02 (dois) ciclos anuais, os quais são compostos por três horas ao dia, durante cinco dias na semana, pelo período de quatro semanas, com prestação de sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia entre os ciclos (módulos), em atendimento à Ação Judicial com deferimento dos efeitos da antecipação de tutela, em favor de **ARUANDE SILVA CARVALHO - PROCESSO 0031964-72.2014.8.26.0114 Assunto: Pregão nº 245/2020 - Eletrônico**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando os Decretos Municipais nº 20.861/20 e nº 21.108/20, AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de **R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais), para 12 (doze) meses**, ofertado pela empresa adjudicatária **SINAPSES - CLÍNICA DE HABILITAÇÃO INTENSIVA LTDA.**

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Processo SEI: 2020.00042429-07

Interessado: Fleury S A

Assunto: Restituição de taxa paga indevida

DEFERIDO

Campinas, 27 de outubro de 2020
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 Diretora da Vigilância em Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE OUTUBRO DE 2020

SEI: 2019.00002447-87

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 3049743 e as manifestações do economista desta SMS, conforme documentos 3049509 e 3049515, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa **DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP**, referente a agulhas hipodérmicas (doc.2370810), Ata de Registro de Preços nº 187/2020, assinada em 31/03/2020. Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 27 de outubro de 2020
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS JOSÉ PÓVOA MARACINI"	4153.34.20.0127	61979	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	008-	2020/156/2875
"EDUARDO TADAO TAKAHASHI"	4312.11.30.0052	61730	"VILA SÔNIA"	022-	2019/156/606
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.14.61.0040	62477	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	004-	2019/156/4188

"MARCIO EDUARDO DELLA VOLPE"	3362.44.15.0001	62436	"RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE"	001-	2018/156/9430
"MIGUEL DOS SANTOS NETO"	4312.12.16.0707	61733	"JARDIM SORIRAMA "	017-	2020/156/1144
"STEPHEN ANTHONY SHAW"	4151.64.20.0413	62156	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	032-	2020/156/1711

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0174	62338	"PARQUE SÃO MARTINHO"	019-	2020/156/10422
"CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP"	3443.41.90.0164	62339	"PARQUE SÃO MARTINHO"	018-	2020/156/10469
"EDUARDO TADAO TAKAHASHI"	4312.11.30.0052	61729	"VILA SÔNIA "	022-	2019/156/606
"ESPOLIO DE JOSE MERCIO XAVIER"	3433.14.11.8001	61519	"JARDIM IEDA"	"SEM NÂSM."	2020/156/6003
"ESPOLIO DE NARCISO FONTANA"	3423.32.08.0736	62117	"JARDIM LUMEN CHRISTI"	008-	2020/156/2265
"MIGUEL DOS SANTOS NETO"	4312.12.16.0707	61732	"JARDIM SORIRAMA "	017-	2020/156/1144

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FAZENDA ROSEIRA AGRO INVESTIMENTOS LTDA."	3431.14.61.0040	62476	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	004-	2019/156/4188
"MARCIO EDUARDO DELLA VOLPE"	3362.44.15.0001	62435	"RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE"	001-	2018/156/9430

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	---------------------	-------------	--------	------	-----------

"ALAYDE PAVANELLI"	3423.31.30.0353	62119	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	017-	2020/156/7570
"ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO"	3263.34.45.0001	61965	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2020/156/402
"MINAS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS EIRELI"	3423.31.62.0297	62457	"JARDIM ALTO CAMBUÍ"	006-	2020/156/2422

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIAÇÃO DESP POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO"	3263.34.45.0001	61964	"PARQUE SÃO QUIRINO"	001-	2020/156/402
"MEM PARTICIPAÇÕES S/A"	3432.42.22.0001	62103	"JARDIM DO LAGO"	041-	2020/156/9419
"SANDRA RUTH SHEPARD"	3423.22.67.0139	62719	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	016-	2019/156/628

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALDO TETSUO FUKUTANI"	4153.22.77.0188	23766	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	004-	2020/156/3172
"AMAURI CELIO GIORGI"	4153.34.11.1332	24116	"CAMINHOS DE SAN CONRADO "	012-	2020/156/2943
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0124	24147	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA "	004-	2020/156/7513
"ESPOLIO DE SANTIAGO PERES ALCARAZ"	3164.42.71.0785	24127	"CHÁCARAS BOA VISTA"	023-	2020/156/939

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0180	24054	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	006-	2019/156/1580

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE DJALMA CHARLES"	3432.62.60.7112	23883	"JD. NOVA EUROPA"	009	2020/156/3365

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE AMELIA CORREA VELASCO"	3443.41.46.0001	24209	"PARQUE DA FIGUEIRA"	033-	2020/156/6031

Campinas, 23 de outubro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 27 DE OUTUBRO DE 2.020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00037537-03 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 214/2020 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa a favor da empresa GRAMACON - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 165.974,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais) para fornecimento do material referente ao 01 da Ata de Registro de Preço n.º 490/2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2020000756

Interessado: FEBRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre quais gases são utilizados nas máquinas de solda e as quantidades e capacidade dos cilindros;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; o armazenamento do óleo usado com sistema de contenção; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a área do recuo de frente, a área de recuo lateral, a área do fundo do terreno, contemplando também as grelhas de águas pluviais;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Protocolo: 2020000875

Interessado: AG CLICK GRÁFICA E EDITORA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar o comprovante do cumprimento da exigência técnica nº 13 da Licença Prévia e de Instalação nº 080/2020-IV;
- Informar se há a geração de outros resíduos não informados no LAO como: plásticos, papelão, panos/estopas de limpeza, embalagens de cola, EPI's, etc., caso positivo, inclui-los nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online;
- Apresentar o comprovante de pagamento da solicitação de CADRI;
- Anexar relatório fotográfico contendo: o(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes de armazenamento dos mesmos; cada resíduo; o armazenamento das embalagens de tinta; a vista geral interna do processo produtivo e cada máquina/equipamento; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a área do recuo de frente e a área do recuo do fundo do terreno, contemplando também as grelhas de águas pluviais;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de outubro de 2020
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Convocação

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para apresentação de correções necessárias em planta, referentes a itens de importância ambiental que incidem sobre o imóvel.

Favor entrar em contato com o Eng. Agrônomo Carlos através do telefone 2116-8485, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 16:00h, ou pelo e-mail carlos.martins@campinas.sp.gov.br para agendar atendimento.

Campinas, 27 de outubro de 2020
CARLOS EDUARDO MARTINS
 Eng. Agrônomo - SVDS Matrícula: 124.993-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2020000758

Interessado: SEDU CARVALHO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir o arquivo Kmz, pois a localização da empresa não foi indicada;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada, emitida pela SEPLURB;
- CADRI válido para destinação dos resíduos perigosos, em atendimento à exigência técnica nº 05 da LO nº 031/2015-IV;
- Prestar esclarecimentos sobre o balanço hídrico, uma vez que o consumo de água de 0,03 m³/dia declarado no sistema é diferente do consumo médio de 26,00 m³/mês (aproximadamente 1,00 m³/dia) exposto no demonstrativo de contas da SANASA;
- Especificar os resíduos perigosos nas abas resíduos sólidos e disposição final;
- Corrigir a planta aprovada da edificação, uma vez que o documento anexo trata do endereço Rua Filinto de Almeida, nº 623 (lote 03);
- RG/CPF do representante legal;
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e produtos químicos e área dos fundos com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camareiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de outubro de 2020
CARLA DE SOUZA CAMAREIRO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000835

Interessado: MF COMERCIO EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

1. Devido a divergência entre área do terreno informada no projeto básico com relação às fichas informativas, apresentar matrículas atualizadas dos lotes acompanhado do projeto de unificação e atualização cadastral conforme informado no RAI;
2. Retificar o projeto de terraplenagem para que conste o número da RRT/ART;
3. O número do protocolo de aprovação do projeto de drenagem pluvial na SEINFRA não está visível;
4. Apresentar RRT/ART do Projeto de drenagem pluvial;
5. Apresentar ficha da CSPC referente aos imóveis conforme indicado nas fichas informativas;
6. Redigir RAI conforme Termo de Referência constante na Resolução SVDS nº 07/2020, com atenção para os seguintes itens da Resolução:
 - 6.1. Item 5.4, listar os impactos ambientais que podem ser gerados;
 - 6.2. Item 5.5, dados do volume da caixa de retardo;
 - 6.3. Item 6.1, atualizar com relação ao novo macrozoneamento vigente dado pela Lei Complementar nº 189/2018;
 - 6.4. Item 6.2, delimitar as áreas envolvidas (ADA e AID).

Atendimento técnico por e-mail.

Campinas, 27 de outubro de 2020
DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** o interessado abaixo que será **iniciado processo administrativo para a revisão de benefício** em razão de questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O notificado deve **apresentar defesa** através do e-mail camprev.dprevidenciaria@campinas.sp.gov.br no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Notificado: WANDERLEI ANTONIO SANVITO
Nº Protocolo de aposentadoria 2015/25/1208

Campinas, 27 de outubro de 2020
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 013/2020 - protocolo nº 123/2020. Em face dos elementos de convocação constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMÓLOGO** o Pregão Eletrônico nº 013/2020, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis**, pelo qual foram **ADJUDICADOS** o Lote 01 para a empresa **SINSEI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.286/0001-98, classificada no valor de R\$ 5.696,64 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), e o LOTE 02 para a empresa **VALTER NUNES DA ROCHA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 62.183.470/0001-95, classificada no valor de R\$ R\$ 39.116,76 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos). **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 44.813,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos)**. Em: 27/10/2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2020 - Protocolo nº 127/2019 - Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: REGIONAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ: 13.987.152/0001-71- Objeto: prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial e pessoal, nas dependências de estações de transferência e terminais do BRT com objetivo de evitar a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários e servidores. Valor: R\$ 6.629.989,22 - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 27/10/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001440-72

RATIFICO a contratação direta da empresa CM Hospitalar S/A, CNPJ 12420164/0001-57 para aquisição de 300 (trezentos) frascos de Fluorouracila 50mg/ml - 10ml, com valor unitário de R\$23,72 (vinte e três reais e setenta e dois centavos) e 300 (trezentos) frascos de Fluorouracila 50mg/ml - 50ml, com valor unitário de R\$99,57 (noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) e a empresa HDL Logística Hospitalar, CNPJ 11.872.656/0001-10, para aquisição de 20.010 (vinte mil e dez) comprimidos de Tamoxifeno citrato 20mg, com valor unitário de R\$ 0,6330 (sessenta e três centavos e três milésimos de real), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, bem como a despesa decorrente, no valor total de R\$R\$ 49.653,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Campinas, 27 de outubro de 2020
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) HELDER DIETRICH por meio do protocolado nº 2020/10/14089 decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2020/10/13255, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 27 de outubro de 2020
FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO
Diretor Diretoria Administrativa em exercício. Rede Mário Gatti

PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2020.00046233-74;

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/11/2020, o item da portaria 21/2020, que nomeou a servidora **ANA HELENA MARTINS**, matrícula 369-7, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Pronto Atendimento Campo Grande, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/11/2020, o item da portaria 12/2019, que nomeou o servidor **FABRICIO BENVENUTTI**, matrícula 160-0, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto à Coordenadoria do Pronto Atendimento São José, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR, a partir de 01/11/2020, a servidora **ANA HELENA MARTINS**, matrícula 369-7, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto à Coordenadoria do Pronto Atendimento São José, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/11/2020, a servidora **LUCIANA PERO OCCHIPINTI**, matrícula PMC 1223518 - RG nº 329042592 - SSP/SP cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através portaria nº 93771/2020 de 28/05/2020; para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor Administrativo do Pronto Atendimento Campo Grande, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

Campinas, 27 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº SEI HMMG.2020.00000690-11

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo (a) Sr(a). Pregoeiro(a), **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 01/2020, e adjudicar o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

IUDS Instituto Universal de Desenvolvimento, com o percentual de **90% (noventa por cento)** de repasse ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.000001112-21

OFERTA DE COMPRA BEC: 824410801002020OC00057.

OBJETO: Registro de Preços de materiais para cirurgia de ortopedia (Próteses de quadril) Constante na Tabela SUS em Regime de Comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), **resolvo:**

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 082/2020 adjudicar o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

- **Víncula Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S/A**, para os itens 12 (R\$1.008,00); 13 (R\$282,87); 14 (R\$463,48); 15 (R\$28,80); 16 (R\$104,44); 17 (R\$372,78); 18 (R\$1.027,28); 19 (R\$1.695,27); 20 (R\$109,67); 21 (R\$2.355,52); 22 (R\$396,88); 23 (R\$334,22); 24 (R\$2.601,84); 25 (R\$1.008,00); 26 (R\$935,01); 27 (R\$463,48); 28 (R\$104,44); 29 (R\$28,80) e 30 (R\$1.695,27).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de outubro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 87/2020

Processo Nº SEI HMMG.2020.00001039-88

OFERTA DE COMPRA BEC: 824410801002020OC00061

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (Tiras Reagentes) com fornecimento do equipamento (Aparelho de Dextro) em Regime de Comodato.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. (3051910) que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a Impugnação interposta pela empresa Medlebensohn Comercial Representação Produtos Hospitalares Ltda no mérito **DOU DESPROVIMENTO**. Por fim, a **sessão de abertura dar-se-á às 09h00 do dia 29/10/2020**, tendo em vista que não houve alteração na data de abertura publicada anteriormente. Publique-se. Em seguida restitua-se ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 27 de outubro de 2020
FABIO DOS SANTOS RIBEIRO
 Diretor Administrativo em Exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 037/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PROTOCOLO: 2015/165/0196 - RC Nº 00258/2020

FINALIDADE: Prorrogação de vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação, sob demanda, de Serviços Especializados em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho em atendimento a Norma Regulamentadora, NR/7, da Lei Nº 6.514/77 para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, contemplando a elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Serviços médicos na sede da CONTRATANTE e Exames Complementares. **CONTRATADA:** GLOBAL MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. **CNPJ:** 00.180.220/0001-44. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 76.241,40 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** Nos termos do Parecer Jurídico nº 041/2020 e Memorando Interno RH nº 014/2020, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2020.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
AValiação CLÍNICA			
EXAME OCUPACIONAL (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, AV. OCUPACIONAL E MUDANÇA DE FUNÇÃO) - CLÍNICO	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
EXAMES COMPLEMENTARES			
ACUIDADE VISUAL	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
ÁCIDO HIPÚRICO	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
ÁCIDO METÍL HIPÚRICO	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	625	R\$ 16,20	R\$ 10.125,00
ELETRCARDIOGRAMA (ECG)	37	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
ELETRONCEFALOGRAMA (EEG)	37	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00
GLICEMIA EM JEJUM	162	R\$ 7,00	R\$ 1.134,00
HEMOGRAMA COMPLETO	187	R\$ 13,00	R\$ 2.431,00
HEPATITE B ANTI HBS	162	R\$ 32,00	R\$ 5.184,00
HEPATITE C ANTI HCV	162	R\$ 42,00	R\$ 6.804,00
HIV	162	R\$ 15,20	R\$ 2.462,40
URINA I	162	R\$ 7,00	R\$ 1.134,00
SERVIÇOS MÉDICOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIAL, EM MEDICINA DO TRABALHO NA SEDE DA CONTRATANTE	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
TOTAL			R\$ 76.241,40

Campinas, 22 de outubro de 2020
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 179/2020 - Objeto: prestação de serviços de manutenção mecânica, corretiva em soprador da marca Omel, com fornecimento de peças. Recebimento das propostas até às **8h do dia 11/11/2020 e início da disputa de preços dia 11/11/2020 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 50

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1
Dia: 04/11/2020 (quarta-feira) - **Horário:** 14:00 horas

Cargo: Assistente Administrativo

Class Nome RG

61 TAMARA FERNANDA TOTTA BUNELLI 442310894

62 GABRIEL MORETTI 369956291

Arly de Lara Romeo
 Diretor Presidente

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 05

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no ícone Concursos no site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 04/11/2020 **Horário:** 14:00 horas

Cargo: Analista Administrativo / Contabilidade

Class Nome RG

4 ELIANE UTRABO CAMACHO 36609223823

Arly de Lara Romeo
 Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/185 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E SOFTWARE OFFICE PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL VINCULADO AO CONTRATO 520.217-27 CELEBRADO ENTRE A SANASA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL . Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/11/2020 e início da disputa de preços dia 13/11/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA 18/2020

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a permissão contida no art. 12 do Ato da Mesa nº 06/2020, CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de vigência da Portaria da Presidência nº 17/2020,

CONSIDERANDO a manutenção da situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 06/2020 até o dia 12/11/2020, inclusive.

Art. 2º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Presidência, 26 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLE
 PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 73/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º Coordenador de Saúde e Qualidade de Vida, o servidor PEDRO EDUARDO NEME MAZZARO fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, celebrado com a empresa Star Engenharia e Medicina Ocupacional Ltda EPP, o servidor ROBERTO SAWAO SEO fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor MARCO NASCIMENTO E SILVA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestora do contrato referido no art. 1º, e a servidora MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO como gestora auxiliar do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADELLE
 PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO
 SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Centro Espírita dos Irmãos*

CONVOCAMOS os sócios contribuintes do **Centro Espírita dos Irmãos** para a Assembléia de Eleição de Diretoria que será **realizada virtualmente** através do aplicativo Google Meet no **dia 07 de novembro de 2020, às 14 horas**. O link para participação na eleição é <http://meet.google.com/kfk-vwbc-fdv>.
Campinas, 27 de outubro de 2020

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**CENTRO SÍNDROME DE DOWN - CESD - C.N.P.J.: 51.902.138/0001-17 - C.C.: 3422.33.0382.01001 - I.M.: 122.990-7***EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*

Convocamos os Senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 23/11/2020 por meio eletrônico, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020, via <https://us02web.zoom.us/j/85485258615?pwd=Q0theURjZ3hSdVE2OGE1N2wxZ1hZUT09> (ID da reunião: 854 8525 8615, Senha de acesso: 149855) com primeira convocação às 18:00h e com segunda convocação às 18h30min, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

- 1- Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com mandato para o biênio de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Campinas, 26 de outubro de 2020

FÁBIO MARQUESINI PAULUCCI

Presidente

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas